



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS
INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portadora do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50 com sede na Avenida Governador Miguel A. de Alencar, nº 1380, Pontes de Carvalho- Cabo de Santo Agostinho/PE, representada neste ato pelo Sr. Gilter Manoel Sampaio, residente na Av. Luis Viana Filho, 6631, Condomínio Brisas, Apto Campo 1801, Bairro Trobogy, Salvador/BA, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 74750037 SSP/BA e do CPF nº 960.177.835-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de ata de registro de preços para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para pacientes com risco nutricional aumentado, atendendo pedidos administrativos da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDA DE | QUANTI DADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|----------|-------------|----------------|-------------|
| 5 | PREGOMIN PEPTI - E UM ALIMENTO SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICO À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA | DANONE | UND | 200 | 129,19 | 25.858,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



| | | | | | | |
|---|---|--------|-----|-----|--------|-----------|
| | TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. FAIXA ETÁRIA: DESDE O NASCIMENTO. LATA 400G | | | | | |
| 6 | NEOCATE FORMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES DE PARTIDA E SEGUIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. FOI FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. | DANONE | UND | 200 | 192,00 | 38.400,00 |
| 9 | FORTINI É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTEM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. FORTINI É ÚNICO SUPLEMENTO SEM SABOR E POR ISSO COMBINA COM TUDO! PODE SER ADICIONADO AOS ALIMENTOS SALGADOS OU DOCES, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS, CONTRIBUINDO PARA A ACEITAÇÃO DO SUPLEMENTO E A MANUTENÇÃO DE UMA DIETA EQUILIBRADA E SAUDÁVEL, EVITANDO O DESPERDÍCIO DO PRODUTO. 400G | DANONE | | 100 | 73,00 | 7.300,00 |
| TOTAL R\$ 71.558,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

ado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 19 de abril de 2023.


IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

GILTER MANOEL Assinado de forma digital
por GILTER MANOEL
SAMPAIO:96017783572 SAMPAIO:96017783572
783572 Dados: 2023.04.19 16:54:21
-8108*

GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Empresa
CNPJ - 40.368.186/0001-50
Responsável Gilter Manoel Sampaio
CPF: 960.177.835-72
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, com sede na Rodovia PE 90, Nº 60, Centro, Lagoa do Carro – PE, representada neste ato pelo Sr. Bruno Santa Rosa, residente na Rua São José, Nº 72, Centro, Lagoa do Carro – PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº7.828.891 SDS – PE e do CPF nº 084.788.634-43, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perceíveis e não – perceíveis), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 29 | Leite em pó integral , instantâneo-embalagem em saco aluminizado com 200g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá | BOM GOSTO | PACOTE | 1.000 | 5,60 | 5.600,00 |



| | | | | | | |
|--|---|-----------|---------|-----|------|----------|
| | possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. | | | | | |
| 30 | Margarina vegetal com sal , com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. | DELINE | UNIDADE | 420 | 6,30 | 2.646,00 |
| 49 | Mortadela 3,5kg | CONFIANÇA | KG | 150 | 8,99 | 1.348,50 |
| VALOR TOTAL: 9.594,50 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade



da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 03 de outubro de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**
CNPJ Nº - 41.343.897/0001-33
Responsável: **Bruno Santa Rosa**
CPF Nº 084.788.634-43
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 11.371.156/0001-30, com sede na Avenida Rosil Cavalcante, 130, Bairro: Centro, Macaparana-PE, CEP: 55.865-000, representada neste ato pelo Sr. Fábio Ricardo Pedrosa Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o n.º 482.605.844-68, RG n.º 3.030.239 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Severino Mariz, nº s/n, Centro, Macaparana-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (percebíveis e não – percebíveis), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 46 | Bolo de trigo (tipo bacia) - unidade com 70gr | PRODUT O DA CASA | UNIDADE | 300 | 1,75 | 525,00 |
| VALOR TOTAL: 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESAO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR**



3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 03 de outubro de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: PANIFICADORA MACAPARANA LTDA
CNPJ Nº - 11.371.156/0001-30
Responsável: Fábio Ricardo Pedrosa Cavalcanti
CPF Nº 482.605.844-68
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na RUA MACHADO DE ASSIS, nº 1355, SALA 02 Bairro BELA VISTA, ERECHIM- RS, CEP: 99.704-066, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **32.364.822/0001-48**, neste ato representada pela Sra. **Maria Ferrari Spazzini**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **883.741.060-38**, RG n.º 2060621011 SSP-RS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| 33 | ACICLOVIR SÓDICO 50MG/G.CREME C/ 10G | CIMED | BISNAGA | 200 | 2,71 | 542,00 |

100



| | | | | | | |
|---|--------------------------------------|--------------|------------|---------|-------|-----------|
| 104 | GLIBENCLAMIDA 5MG | MED QUIMICA | COMPRIMIDO | 120.000 | 0,04 | 4.800,00 |
| 196 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG | ZYDUS | COMPRIMIDO | 12.000 | 1,57 | 18.840,00 |
| 222 | VENLAFAXINA 75MG SAL CLORIDRATO | MEDLEY | COMPRIMIDO | 3.600 | 0,89 | 3.204,00 |
| 251 | RIVAROXABANA 20MG | EMS | COMPRIMIDO | 1.500 | 0,59 | 885,00 |
| 256 | TRAVAPROSTA 0,04MG/ML, COLÍRIO 2,5ML | NOVA QUIMICA | FRASCO | 180 | 24,33 | 4.379,40 |
| TOTAL R\$ 32.650,40 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Handwritten signature



5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://epec/cepe/ce/br/epv/validaDoc;seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-f1a119972394

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Handwritten signature or mark.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-11a119972394



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ferreiros, 04 de julho de 2023.

Ivete Luna de Lacerda Correia

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE –
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA FERRARI

SPAZZINI:88374106034

Assinado de forma digital por

MARIA FERRARI

SPAZZINI:88374106034

Dados: 2023.07.05 09:16:22 -03'00'

Empresa: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Maria Ferrari Spazzini

CPF nº. 883.741.060-38

Contratada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na AV CERAMISTA LUIZ JOSE MENDES GONCALVES, nº 108, Bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá- PE, CEP: 55.641-804, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **43.564.904/0001-52**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Fernando da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **701.455.814-54**, Carteira Nacional de Habilitação n.º **07419415879** DETRAN-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.07.04
14:18:27 -03'00'

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.07.04
14:18:27 -03'00'

100



| | | | | | | |
|---|--|------------------------|------------|-------|-------|-----------|
| 37 | ALBENDAZOL 400MG | Prati Donaduz zi | COMPRIMIDO | 3.600 | 0,48 | 1.728,00 |
| 45 | AMOXILINA 500MG+CLAVULONATO DE POTASSIO 125MG | EMS | COMPRIMIDO | 2.160 | 10,00 | 21.600,00 |
| 317 | DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML. INJETÁVEL 3ML | HYPOFA RMA | AMPOLA | 6.000 | 1,20 | 7.200,00 |
| TOTAL R\$ 30.528,00 (trinta mil quinhentos e vinte e oito reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

LUJIZ FERNANDO
DA
SILVA:70145581454
Assinado de forma digital por
LUJIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Data: 2023.07.04 14:18:39
0100

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.07.04 14:18:51
-03'00

ADP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.07.04
14:19:02 -03'00"

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-f1a119972394

Ferreiros, 04 de julho de 2023.

Ivete Luna de Lacerda Correia

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE -
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2023.07.04 14:19:14 -03'00'

Empresa: BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.564.904/0001-52

Luiz Fernando da Silva

CPF nº. 701.455.814-54

Contratada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, com sede na AV WALDIR FELIZOLA DE MORAES, nº 1211, Bairro JD PAULISTA, ARACATUBA - SP, CEP: 16.011-058, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.162.170/0001-23**, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Coser Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **137.762.848-54**, RG nº. **19.947.472-2 SSP/SP**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros - PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 97 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G. CREME VAGINAL 25G | MANIPULAÇÃO | BISNAGA | 120 | 36,00 | 4.320,00 |

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

| | | | | | | |
|--|---|-----------------|------------|--------|------|-----------|
| 152 | PASSIFLORA 50MG | MANIPU LAÇÃO | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,35 | 7.000,00 |
| 176 | VALERIANA 100MG | MANIPU LAÇÃO | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,60 | 12.000,00 |
| 232 | CONDROITINA 1,2MG+GLICOSAMINA 1,5MG, SULFATO. PÓ | MANIPU LAÇÃO | ENVELOPE | 1.200 | 4,00 | 4.800,00 |
| 236 | DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG | MANIPU LAÇÃO | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,50 | 3.000,00 |
| TOTAL R\$ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

100



5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ferreiros, 04 de julho de 2023.

Ivete Luna de Lacerda Correia

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE -
ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIO COSER SILVA:13776284854

Assinado de forma digital por FABIO COSER SILVA:13776284854
Dados: 2023.07.04 14:01:21 -03'00'

Empresa: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

CNPJ: 04.162.170/0001-23

Fábio Coser Silva

CPF nº. 137.762.848-54

Contratada



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad200953-014d-4e00-ae15-f1a119972394



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CSMED PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na R GOUBER PINTO DIONISIO, nº 55, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81.460-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **42.587.791/0001-48**, neste ato representada pela Sra. **PIETRA CAMILO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 132.241.229-43, RG nº. **12.978.335-4 SSP/PR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|----------------|-------------|
| 180 | APARELHO GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL C/AS TIRAS (COMODATO) | GLICOO | UNIDADE | 300 | 47,95 | 14.385,00 |



| | | | | | | |
|---|--|-------------|---------|--------|------|-----------|
| 286 | FITA MICROPORE 5CMX10M | CREME R | UNIDADE | 1.800 | 4,99 | 8.982,00 |
| 333 | CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO) | BIOMAS S | UNIDADE | 18.000 | 0,79 | 14.220,00 |
| 334 | CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO) | BIOMAS S | UNIDADE | 18.000 | 0,82 | 14.760,00 |
| 344 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 23/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO | BIOMAS S | UNIDADE | 7.200 | 0,28 | 2.016,00 |
| 345 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 25/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO | BIOMAS S | UNIDADE | 7.200 | 0,26 | 1.872,00 |
| 406 | TORNEIRA DISTRIBUIDOR 3 VIAS | BIOMAS S | UNIDADE | 2.400 | 0,64 | 1.536,00 |
| TOTAL R\$ 57.771,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e um reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado e licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal, Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo do contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

PIETRA CAMILO
DOS
SANTOS:13224
122943

Assinado de forma
digital por PIETRA
CAMILO DOS
SANTOS:13224122943
Dados: 2023.07.19
14:29:22 -03'00'



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, por ambas as signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros, 04 de julho de 2023.

Ivete Luna de Lacerda Correia

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE –
ÓRGÃO GERENCIADOR

**PIETRA CAMILO DOS
SANTOS:132241229
43**

Assinado de forma digital
por PIETRA CAMILO DOS
SANTOS:13224122943
Dados: 2023.07.19 14:29:36
-03'00'

Empresa: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.587.791/0001-48

PIETRA CAMILO DOS SANTOS

CPF nº. 132.241.229-43

Contratada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CSMED PRODUTOS MEDICOFARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na R GOUBER PINTO DIONISIO, nº 55, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81.460-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **42.587.791/0001-48**, neste ato representada pela Sra. **PIETRA CAMILO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 132.241.229-43, RG nº. **12.978.535-4 SSP/PR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|----------------|-------------|
| 180 | APARELHO GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL C/AS TIRAS (COMODATO) | GLICOO | UNIDADE | 300 | 47,95 | 14.385,00 |



| | | | | | | |
|---|--|----------|---------|--------|------|-----------|
| 286 | FITA MICROPORE 5CMX10M | CREME R | UNIDADE | 1.800 | 4,99 | 8.982,00 |
| 333 | CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO) | BIOMAS S | UNIDADE | 18.000 | 0,79 | 14.220,00 |
| 334 | CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO) | BIOMAS S | UNIDADE | 18.000 | 0,82 | 14.760,00 |
| 344 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 23/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO | BIOMAS S | UNIDADE | 7.200 | 0,28 | 2.016,00 |
| 345 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 25/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO | BIOMAS S | UNIDADE | 7.200 | 0,26 | 1.872,00 |
| 406 | TORNEIRA DISTRIBUIDOR 3 VIAS | BIOMAS S | UNIDADE | 2.400 | 0,64 | 1.536,00 |
| TOTAL R\$ 57.771,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e um reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal, Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

PIETRA CAMILO
DOS
SANTOS:13224
122943

Assinado de forma
digital por PIETRA
CAMILO DOS
SANTOS:13224122943
Dados: 2023.07.19
14:29:22 -03'00'



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, por ambas as signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros, 04 de julho de 2023.

Ivete Luna de Lacerda Correia

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE –
ÓRGÃO GERENCIADOR

**PIETRA CAMILO DOS
SANTOS:132241229
43**

Assinado de forma digital
por PIETRA CAMILO DOS
SANTOS:13224122943
Dados: 2023.07.19 14:29:36
-03'00'

Empresa: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.587.791/0001-48

PIETRA CAMILO DOS SANTOS

CPF nº. 132.241.229-43

Contratada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MC FARMA LTDA**, com sede na Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01, Bairro Fazenda, Itajai - SC, CEP: 88.301-401, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **41.098.601/0001-66**, neste ato representada pela Sra. Andreia Fernanda Almeida Tavares de Lacerda, inscrita no CPF/MF sob o n.º 158.444.738-92, RG n.º **19945951-4/SSP-SP**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------|--------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 181 | CANETA LANCETADORA universal | ORBISP HARMA | UNIDADE | 200 | 3,00 | 600,00 |

ANDREIA FERNANDA
ALMEIDA TAVARES DE
LACERDA: 15844473892





| | | | | | | |
|--|--|-----------------|---------|--------|------|----------|
| 182 | LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL. AGULHA 28G/0,5MM -PARA CANETA LANCETADORA UNIVERSAL | GLUCOL EADER HU | UNIDADE | 84.000 | 0,03 | 2.520,00 |
| TOTAL R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eicetcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-f1a119972394

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros, 04 de julho de 2023.

ANDREA FERNANDA
ALMEIDA TAVARES DE
LACERDA: 15864473892

Assinado de forma digital por
ANDREA FERNANDA ALMEIDA
TAVARES DE LACERDA
CPF: 15864473892

000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: [https://etce/cepe/ce/br/ep/valida/Doc:seam/Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-11a119972394](https://etce/cepe/ce/br/ep/valida/Doc:seam/Código%20do%20documento%3Aad20d953-014d-4cf0-ae15-11a119972394)

Ivete Luna de Lacerda Correia
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE –
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANDREIA FERNANDA
ALMEIDA TAVARES DE
LACERDA:15844473892

Assinado de forma digital por
ANDREIA FERNANDA ALMEIDA
TAVARES DE LACERDA:15844473892
Dados: 2023.07.05 13:11:08 -03'00'

Empresa: MC FARMA LTDA
CNPJ: 41.098.601/0001-66
Andreia Fernanda Almeida Tavares de Lacerda
CPF nº. 158.444.738-92
Contratada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua GOUBER PINTO DIONISIO, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81.460-140, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.778.759/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO JOSE DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.501.499-80, RG n.º 8.300.579-3/SSP-PR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|----------------|-------------|
| 183 | TIRA DE GLICOTESTE. COM 50 UNIDADES (75% Ampla Concorrência) | GLICOO | CAIXA | 2.700 | 20,99 | 56.673,00 |

000



TOTAL R\$ 56.673,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e setenta e três reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

CLAUDIO JOSE
DOS
SANTOS:0355014
9980

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:03550149980
Dados: 2023.07.13
17:03:08 -03'00'



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

CLAUDIO JOSE
DOS
SANTOS:035501
49980

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
JOSE DOS
SANTOS:03550149980
Dados: 2023.07.13
17:03:20 -03'00'



7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

CLAUDIO JOSE
DOS
SANTOS:0355014
9980

Ferreiros, 04 de julho de 2023.

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:03550149980
Dados: 2023.07.13
17:03:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ivete Luna de Lacerda Correia

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE –
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:035501499
80

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:03550149980
Dados: 2023.07.13 17:03:46
-03'00'

Empresa: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.778.759/0001-00

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS

CPF nº. 035.501.499-80

Contratada



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-f1a119972394



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eicet.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-11a119972394

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na AV ROBERT KOCH, nº 1440, Aragarça, Londrina - PR, CEP: 86.037-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.778.881/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **YAGO BIENIEK MENDES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 142.279.469-56, RG n.º 13.555.937-7 SSP/PR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|

ASD



| | | | | | | |
|--|---|-------|------------|-------|------|----------|
| 261 | ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL 13,5CM, 1,5CM, 5MM CONVENCIONAL. C/100 UNDES | TALGE | PACOTE | 240 | 2,70 | 648,00 |
| 353 | GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO | SPK | PCT C/ 100 | 240 | 6,63 | 1.591,20 |
| 359 | LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, "7 E 1/5", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA | MEDIX | PAR | 4.000 | 1,13 | 4.520,00 |
| 361 | MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA | SPK | UNIDADE | 6.000 | 0,08 | 480,00 |
| TOTAL R\$ 7.239,20 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

Handwritten signature



comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad200953-0144-4e70-ae15-f1a119772394

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros, 04 de julho de 2023.

Ivete Luna de Lacerda Correia

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE –
ÓRGÃO GERENCIADOR

YAGO BIENIEK

MENDES:1422794

6956

Assinado de forma digital por

YAGO BIENIEK

MENDES:14227946956

Dados: 2023.07.05 20:26:01

-03'00'

Empresa: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.778.881/0001-00

YAGO BIENIEK MENDES

CPF nº. 142.279.469-56

Contratada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na RODOVIA PE 160, KM 10, 286, PALESTINA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.253.536/0001-68**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ARAGAO NEVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.532.464-69, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|-------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 262 | ÁLCOOL À 70% GEL 5 LITROS | BELLO BELLA | GALÃO | 360 | 33,48 | 12.052,80 |

NO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tecpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad200953-0144-4c70-ae15-f1a119972394

| | | | | | | |
|--|---|----------|---------|-------|-------|-----------|
| 272 | ESPÁTULA DE AYRES, 18CM, DESCARTÁVEL. C/100 UNIDADES | THEOTO | PACOTE | 120 | 4,09 | 490,80 |
| 282 | FRALDA INFANTIL M, COM 09 UNIDADES | RECIFRAL | PACOTE | 100 | 24,71 | 2.471,00 |
| 336 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - bolsa para coleta de drenagem urinária - 2000 ml | GLOMED | UNIDADE | 360 | 1,38 | 496,80 |
| 412 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 100ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | FARMACE | F/A | 3.000 | 4,18 | 12.540,00 |
| TOTAL R\$ 28.051,40 (vinte e oito mil cinquenta e um reais e quarenta centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

NN
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:07253536000168
168

Assinado de forma digital por NN
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:07253536000168
Data: 2023.07.10 15:09:52 -03'00'

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d053-014d-4cf0-ae15-f1a119972394

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

N N
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA-072535360
00168

Assinado de forma
digital por N N
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA-07253536000188
Data: 2023.07.10
16:19:53 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce/etcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-f1a119972394

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros 04 de julho de 2023.

Ivete Luna de Lacerda Correia
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE -
ÓRGÃO GERENCIADOR

N N DISTRIBUIDORA DE Assinado de forma digital por N N
MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:07253536000168 LTDA:07253536000168
Dados: 2023.07.10 15:09:23 -03'00'

Empresa: NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.253.536/0001-68
RODRIGO ARAGAO NEVES
CPF nº. 032.532.464-69
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eicetcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-11a119972394

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, com sede na RUA DAS MOÇAS, 394 CASA 000B ARRUDA – RECIFE – PE CEP: 52.120-320, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.844.417/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **ERICK GOMES VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.873.894-02, inscrito no RG nº 7.692.568 - SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|-------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 281 | FRALDA INFANTIL P. COM 10 UNIDADES | RECIFRAL DA | PACOTE | 100 | 5,50 | 550,00 |

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:05987389402
Assinado de forma digital por ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:05987389402
Dados: 2023.07.05 15:47:32 -03'00'



| | | | | | | |
|--|--|-------------|---------|-------|------|----------|
| 283 | FRALDA INFANTIL G, COM 8 UNIDADES | RECIFRAL DA | PACOTE | 100 | 5,50 | 550,00 |
| 284 | FRALDA INFANTIL EG, COM 7 UNIDADES | RECIFRAL DA | PACOTE | 100 | 6,49 | 649,00 |
| 330 | SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO, Triclosan 0,5%, Refil de 800ml para dispenser saboneteira, Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes, PH 100% : 5,5 – 6,0, Diluição: Pronto para usar. Sem diluir, Volátil: Sem fragrância. | BIOMASS | UNIDADE | 1.200 | 0,85 | 1.020,00 |
| 331 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COMUM, 35 A 40° C | BIOMASS | UNIDADE | 1.200 | 0,85 | 864,00 |
| 370 | SONDA DE FOLEY Nº 8 | BIOMASS | UNIDADE | 360 | 2,40 | 864,00 |
| 371 | SONDA DE FOLEY Nº 10 | BIOMASS | UNIDADE | 360 | 2,40 | 864,00 |
| 372 | SONDA DE FOLEY Nº 12 | BIOMASS | UNIDADE | 360 | 2,40 | 864,00 |
| 373 | SONDA DE FOLEY Nº 14 | BIOMASS | UNIDADE | 360 | 2,40 | 864,00 |
| 374 | SONDA DE FOLEY Nº 16 | BIOMASS | UNIDADE | 360 | 2,39 | 860,40 |
| 375 | SONDA DE FOLEY Nº 18 | BIOMASS | UNIDADE | 360 | 2,39 | 860,40 |
| 376 | SONDA DE FOLEY Nº 20 | BIOMASS | UNIDADE | 360 | 2,39 | 860,40 |
| 392 | SONDA URETRAL Nº 18, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL | BIOSANI | UNIDADE | 600 | 0,89 | 534,00 |
| 393 | SONDA URETRAL Nº 20, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL | BIOSANI | UNIDADE | 600 | 0,99 | 594,00 |
| 394 | SONDA URETRAL Nº 22, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL | BIOSANI | UNIDADE | 60 | 1,01 | 606,00 |
| 395 | SONDA URETRAL Nº 24, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL | BIOSANI | UNIDADE | 600 | 1,09 | 654,00 |
| TOTAL R\$ 12.214,20 (doze mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO.05987389402
9402
Assinado de forma digital por ERICK GOMES VIEIRA DE MELO.05987389402
Dados: 2023.07.05 15:47:47 -03'00'



5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

ERICK GOMES
VIEIRA DE
MELO:0598738
9402

Assinado de forma
digital por ERICK
GOMES VIEIRA DE
MELO:05987389402
Dados: 2023.07.05
15:48:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

ERICK GOMES
VIEIRA DE
MELO:05987389402

Assinado de forma digital por
ERICK GOMES VIEIRA DE
MELO:05987389402
Data: 2023.07.05 15:48:17
0199

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros, 04 de julho de 2023.



Ivete Luna de Lacerda Correia

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE -
ÓRGÃO GERENCIADOR

ERICK GOMES
VIEIRA DE
MELO:059873894
02

Assinado de forma digital
por ERICK GOMES VIEIRA
DE MELO:05987389402
Dados: 2023.07.05
15:48:35 -03'00'

Empresa: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA

CNPJ: 37.844.417/0001-40

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO

CPF nº. 059.873.894-02

Contratada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, com sede na Rua Ere, 34, Sala 304, Prado, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 09.222.369/0001-13, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. Graciele Vilaca Santos Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.400.146-27, RG n.º 8286276 SSP/MG, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Instrumentais e Consumo, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 5 | EDTA - FRASCO COM 20ML | BIODINA MICA | UND | 15 | 6,34 | 95,10 |
| 8 | BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO – CAIXA COM 15 SACHES | MAQUIR A | UND | 10 | 45,89 | 458,90 |
| 13 | EUCALIPTOL | BIODINA MICA | UND | 15 | 9,00 | 135,00 |
| 14 | EXTIRPA NERVOS 25/40 – 25MM | QUIMID ROL | UND | 50 | 27,50 | 1.375,00 |



| | | | | | | |
|---|---|------------------|-------|-----|--------|----------|
| 34 | BROCA CARBIDE 701 HL | KERR DO BRASIL | UND | 50 | 7,56 | 378,00 |
| 39 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº FG4C. | KERR DO BRASIL | UND | 20 | 9,50 | 190,00 |
| 40 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº FG6C. | KERR DO BRASIL | UND | 20 | 10,85 | 217,00 |
| 44 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG1. | ANGEL US | UND | 20 | 5,09 | 101,80 |
| 45 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG3. | ANGEL US | UND | 20 | 5,09 | 101,80 |
| 47 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG8. | ANGEL US | UND | 20 | 5,08 | 101,60 |
| 49 | BROCA CIRÚRGICA FGOS 8 | KERR DO BRASIL | UND | 25 | 10,00 | 250,00 |
| 96 | FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS 3X4CM: 150X 1 AMS1-ISSO SIZE2) | AGFA HEAL THCARE | CAIXA | 20 | 209,86 | 4.197,20 |
| 99 | FIO AGULHADO SEDA 3.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7CM ESTÉRIL - 45 CM - CX COM 24 UNIDADES | WILCOS | CAIXA | 200 | 43,82 | 8.764,00 |
| 100 | FIO AGULHADO SEDA 4.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7CM ESTÉRIL - 45 CM - CX COM 24 UNIDADES | WILCOS | CAIXA | 200 | 43,82 | 8.764,00 |
| 127 | HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10G UNID. | MAQUI RA | UND | 15 | 4,22 | 63,30 |
| 171 | PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO | MAQUI RA | UND | 15 | 13,04 | 195,60 |
| 225 | ESPÁTULA N 1 PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA COMPOSTA – FEITA EM INOX OU ALUMINIO ANODIZADO | GOLGR AN | UND | 50 | 10,32 | 516,00 |
| TOTAL: R\$ 25.904,30 (Vinte e cinco mil novecentos e quatro reais e trinta centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is)



devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ata de Registro foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 31 de agosto de 2023.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ - 09.222.369/0001-13

Responsável: Graciele Vilaca Santos Ferreira

CPF nº 027.400.146-27

-FORNECEDOR-

LADDI OMIA VINCIT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Dom Jorge de Menezes, 1180, Centro, Vila Velha-ES, CEP: 29.100-250, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 08.697.852/0001-91, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Kevellim Pontes Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.099.196-02, RG nº 15486968 SSP/MG, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Instrumentais e Consumo, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------|--------|---------|------------|----------------|-------------|
| 6 | CABO Nº 3 para bisturi | FUTURE | UND | 50 | 10,10 | 505,00 |
| 170 | PORTA AGULHA ODONTOLÓGICO | FUTURE | UND | 100 | 38,00 | 3.800,00 |
| 192 | TESOURA CIRÚRGICA PONTA CURVA - 14 CM | FUTURE | CAIXA | 150 | 35,00 | 5.250,00 |
| 227 | PINÇA ALLIS | FUTURE | UND | 50 | 42,00 | 2.100,00 |
| 231 | PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO | FUTURE | UND | 40 | 21,60 | 864,00 |



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ata de Registro foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 31 de agosto de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ - 08.697.852/0001-91
Responsável: Kevellim Pontes Freitas
CPF nº 016.099.196-02
-FORNECEDOR-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Tavares, 141, Centro, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 09.113.926/0001-68, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Arthur Ramos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.789.644-15, RG n.º 566111 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Instrumentais e Consumo, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| 17 | ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA | THEOTO | UND | 2.000 | 5,27 | 10.540,00 |
| 18 | ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL AUTOCONDICIONANTE E FOTOPOLIMERIZAVEL, IGUAL OU SUPERIOR AO AMBAR APS UNIVERSAL DA MARCA FGM, APRESENTADO EM FRASCO | MAQUIRA | UND | 50 | 56,20 | 2.810,00 |



| | | | | | | |
|-----|--|--------------|--------|-------|-------|-----------|
| | ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ALCOOL COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS. FRASCO COM 5 OU 6 MI, LIVRE DE BPA, COM MDP NA COMPSIÇÃO E INCOLOR. | | | | | |
| 22 | ÁLCOOL A 70 % - GARRAFA DE UM LITRO | BELLO BELLA | LITROS | 100 | 6,18 | 618,00 |
| 25 | ALGODÃO HIDROFÍLICO /PCT DE 500G | NATHAL YA | PACOTE | 500 | 14,50 | 7.250,00 |
| 78 | COLETOR DE PERFURO CORTANTE INFECTANTE – 7 LITROS | FLEX PELL | UND | 100 | 3,80 | 380,00 |
| 80 | COMPRESSA DE GAZE - 7,5 X 7,5 PCT. C/ 500 | ORTOF EN | PACOTE | 1.000 | 12,30 | 12.300,00 |
| 98 | FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTAR 3.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7CM ESTÉRIL - 45 CM - CX COM 24 UNIDADES | PROCA RE | CAIXA | 200 | 30,30 | 6.060,00 |
| 102 | FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30MT | MISSNE R | UND | 150 | 4,76 | 714,00 |
| 132 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX. C/ 100UNID) | LABOR IMPORT | CAIXA | 50 | 21,70 | 1.085,00 |
| 133 | LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 (CX. C/100UNID) | LABOR IMPORT | UND | 50 | 21,75 | 1.087,50 |
| 134 | LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 (CX. C/100UNID) | LABOR IMPORT | UND | 50 | 21,75 | 1.087,50 |
| 135 | LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 (CX. C/100UNID) | LABOR IMPORT | UND | 50 | 21,75 | 1.087,50 |
| 139 | LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERIL- 7.0 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR | MEDIX | UND | 300 | 1,10 | 330,00 |
| 140 | LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERIL- 7.5 | MEDIX | UND | 300 | 1,10 | 330,00 |
| 141 | LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERIL- 8.0 | MEDIX | UND | 300 | 1,10 | 330,00 |
| 142 | LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA M CX. C/100 | MEDIX | CAIXA | 100 | 12,49 | 1.249,00 |
| 143 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA M CX. C/ 100 | MEDIX | CAIXA | 500 | 12,49 | 6.245,00 |
| 144 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P CX. C/ 100 | MEDIX | CAIXA | 500 | 12,63 | 6.315,00 |
| 145 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX. C/ 100 | MEDIX | CAIXA | 300 | 12,63 | 3.789,00 |
| 146 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CX. C/ 100 | MEDIX | CAIXA | 400 | 12,63 | 5.052,00 |
| 147 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX. C/ 100 | MEDIX | CAIXA | 1.200 | 12,63 | 15.156,00 |
| 148 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO PCT C/ 50 | MEDIX | CAIXA | 100 | 4,95 | 495,00 |



| | | | | | | |
|--|---|-------|--------|-----|------|--------|
| 149 | MÁSCARA Nº 95 | MEDIX | UND | 700 | 0,94 | 658,00 |
| 150 | MASCARA TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO PCT C/ 50 | MEDIX | PACOTE | 150 | 4,95 | 742,50 |
| 152 | ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO P/ ODONTOLOGIA | DELTA | UND | 30 | 2,90 | 87,00 |
| 195 | TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO DUPLO - PCT. 100 UNIDADES | LAVIE | PACOTE | 100 | 7,30 | 730,00 |
| TOTAL: R\$ 86.528,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.



6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ata de Registro foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 31 de agosto de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA

CNPJ - 09.113.926/0001-68

Responsável: Arthur Ramos de Medeiros

CPF nº 000.789.644-15

-FORNECEDOR-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na Avenida Feliciano Batista de Amorim, 1116, Loja A, Jua, Guarabira-PB, CEP: 58.200-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 34.698.454/0001-08, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Edder da Costa Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 381.998.863-89, RG n.º 529424095 SSP/PB, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Instrumentais e Consumo, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| 20 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | PHS | CAIXA | 70 | 42,50 | 2.975,00 |



| | | | | | | |
|--|---|----------|-------|-------|-------|-----------|
| 86 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | AF | UND | 1.000 | 10,27 | 10.270,00 |
| 159 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. | QUALITY | UND | 200 | 8,06 | 1.612,00 |
| 161 | PEDRA ESFÉRICA BRANCA LANÇA (FG) N 4723 | QUALITY | UND | 200 | 9,00 | 1.800,00 |
| 164 | PEDRA POMES 100 G | AF | UND | 50 | 4,80 | 240,00 |
| 186 | SODA CLORADA 1L | ASFER | UND | 150 | 9,44 | 1.416,00 |
| 199 | VASELINA SOLIDA 20G | LYSAND A | UND | 15 | 10,00 | 150,00 |
| 200 | LIMA DE NÍQUEL - TITÂNIO MANUAL 1ª SÉRIE - 15/40 - 1MM.FABRICADAS EM LIGA DE NÍQUEL-TITÂNIO PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS COM CURVATURA MUITO ACENTUADA. | DENCO | CAIXA | 20 | 21,87 | 437,40 |
| 204 | LIMAS FLEXOFIL 15/40 - 25MM. LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, SÃO INSTRUMENTOS MAIS FLEXÍVEIS QUE OS TIPOS K, SENDO INDICADOS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. | DENCO | CAIXA | 20 | 29,90 | 598,00 |
| 205 | LIMAS FLEXOFIL 15/40 - 31MM. LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO. EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, SÃO INSTRUMENTOS MAIS FLEXÍVEIS QUE OS TIPOS K, SENDO INDICADOS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. | DENCO | CAIXA | 20 | 29,90 | 598,00 |
| TOTAL: R\$ 20.096,40 (vinte mil noventa e seis reais e quarenta centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA



4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.



6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.



9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ata de Registro foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 31 de agosto de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ - 34.698.454/0001-08
Responsável: Edder da Costa Carvalho
CPF nº 381.998.863-89
-FORNECEDOR-

LADDI OMIA VINCIT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-020, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 38.259.748/0001-86, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. Laura Cataldo Cury, inscrita no CPF/MF sob o n.º 135.214.086-12, RG n.º 20.598.030 PC/MG, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Instrumentais e Consumo, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 83 | CONTRA-ÂNGULO CORPO CONTRA-ÂNGULO: DESIGN COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO CROMADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C. ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO. SPRAY EXTERNO SIMPLES: | DENTEM ED | UND | 15 | 390,00 | 5.850,00 |



| | | | | | | |
|----|--|-----------|-----|----|--------|----------|
| | <p>QUE UTILIZE UMA MANGUEIRA DE SILICONE EXTERNA À PEÇA DE MÃO PARA A PASSAGEM DA ÁGUA DESDE O CORPO DO MICROMOTOR ATÉ A EXTREMIDADE DA PONTA UTILIZADA. DIRECIONADO À PONTA DA BROCA. ROTAÇÃO: MÁXIMA DE 20.000 RPM; TRANSMISSÃO 1:1; PESO LÍQUIDO INFERIOR A 71,0 GRAMAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO. RESISTENTE À TRAÇÃO QUE ASSEGURE O TRAVAMENTO DA BROCA. UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1. FORMATO ERGONÔMICO: COMPACTA, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES; CABEÇA PEQUENA COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS.</p> | | | | | |
| 84 | <p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CORPO PEÇA DE MÃO COM LED AUXILAR: DESIGN COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C. CONEXÃO BORDEN. SPRAY TRIPLO: DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA. PROJETADO PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO DAS PEÇAS DE MÃO E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE INTERRUPTÃO DO SPRAY POR ENTUPIMENTO DOS ORIFÍCIOS; ROTAÇÃO: 420.000 RPM; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI); PESO IDEAL: PESO LÍQUIDO INFERIOR A 58,0 GRAMAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO: FIXAÇÃO DAS BROCAS – SISTEMA PUSH BUTTON: ACIONAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO (PUSH BUTTON); PERMITE A TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. RESISTENTE A UMA TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA.</p> | DENTEM ED | UND | 15 | 550,00 | 8.250,00 |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>ALTO TORQUE. FORMATO ERGONÔMICO: CORPO DE ESPESSURA FINA; POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES; EXTREMIDADE INCLINADA; EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A DURABILIDADE DA ROSCA.</p> | | | | | |
| TOTAL: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.



6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ata de Registro foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 31 de agosto de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ - 38.259.748/0001-86

Responsável: Laura Cataldo Cury

CPF nº 135.214.086-12

-FORNECEDOR-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Constelação, 407, Jardim Novo Embu, Embu das Artes-SP, CEP: 06.840-090, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 09.276.294/0001-53, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Roberto Yasuo Kazama, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.909.428-11, RG n.º 10.669.238-0 SSP/SP, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Instrumentais e Consumo, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 85 | CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM DE 90 GR | FREEDENT | UND | 10.000 | 1,58 | 15.800,00 |
| 89 | ESCOVA DE DENTE TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO. | DENTAL K | UND | 10.000 | 0,81 | 8.100,00 |
| 90 | ESCOVA DE DENTE TAMANHO PEQUENO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO. | PROPRIA | UND | 10.000 | 0,74 | 7.400,00 |
| TOTAL: R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais) | | | | | | |



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ata de Registro foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 31 de agosto de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME
CNPJ - 09.276.294/0001-53
Responsável: Roberto Yasuo Kazama
CPF nº 046.909.428-11
-FORNECEDOR-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 38.477.651/0001-40, com sede na Rua Antônio Cavalcanti de Andrade, 115A, Carneiro Leão Senzala, Carpina-PE, representada neste ato pelo Sr. **ELIAKIM BARROS OLIVEIRA**, residente na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, 342, São Sebastião, Carpina-PE, portador(a) do CPF nº 096.830.754-01, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| 3 | Água Sanitária 1l. – água sanitária com ação alvejante, bactericida, germicida e desinfetante, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% de cloreto ativo, biodegradável, pronto para uso, contendo no rotulo ou impresso na | CLORITO | LITRO | 4.050 | 1,50 | 6.075,00 |

100



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde com prazo de validade superior a 06 meses no ato da entrega. Embalagem descartável de 1 (um) litro, em plástico resistente. | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ 6.075,00 (Seis mil e setenta e cinco reais) | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

500



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.





6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 13 de setembro de 2023.


IVETE LUANA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

ATUAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS SANEANTES
DOMISSA:38477651000140

Assinado de forma digital por
ATUAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS SANEANTES
DOMISSA:38477651000140
Dados: 2023.09.13 14:16:56 -03'00'

Empresa: **ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANARIOS
LTDA**

CNPJ: 38.477.651/0001-40
Responsável: ELIAKIM BARROS OLIVEIRA
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, 565, São José, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-200, representada neste ato pela Sra. **LETICIA RABELO FERREIRA**, residente na Av. Dr. José Sampaio Luz, 267, Apt. 0104, Ponta Verde, Maceió-AL, portador(a) do CPF nº 136.619.234-63, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Álcool em Gel para mãos 500ml - álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump). | BELLOBE LLA | UNIDADE | 1.200 | 4,80 | 5.760,00 |
| 2 | Álcool Etilico 1l. Álcool etílico hidratado, composição 54,0° inpm, em frascos plásticos | BELLOBE LLA | UNIDADE | 1.200 | 5,10 | 6.120,00 |



| | | | | | | |
|--|---|---------|---------|----|------|--------|
| | de 1l. Com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico. | | | | | |
| 40 | Lustra móveis 200 ml - lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa. | PANDA | UNIDADE | 90 | 3,80 | 342,00 |
| 43 | Pá de lixo com cabo longo - pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura. | CRISTAL | UNIDADE | 63 | 3,80 | 239,40 |
| VALOR TOTAL R\$ 12.461,40 (Doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Handwritten signature



5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade



da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

100



9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 13 de setembro de 2023.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

LRF DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
LTDA:49464926000 LRF DISTRIBUIDORA
127 LTDA:49464926000127
Dados: 2023.09.13 14:21:53
-03'00'

Empresa: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Responsável: **LETICIA RABELO FERREIRA**
CPF: 136.619.234-63
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na AV ROBERT KOCH, nº 1440, Aragarça, Londrina - PR, CEP: 86.037-010, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **48.778.881/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. **YAGO BIENIEK MENDES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **142.279.469-56**, RG n.º **13.555.937-7 SSP/PR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| 66 | Toca descartáveis(rendada) pacote com 100 unidades. | SPK | UNIDADE | 270 | 9,09 | 2.454,30 |
| VALOR TOTAL R\$ 2.454,30 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 15 de setembro de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

**Empresa: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA**

CNPJ Nº - 48.778.881/0001-00

Responsável: YAGO BIENIEK MENDES

CPF Nº 142.279.469-56

-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A E DA SILVA ROLIM** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 23.758.669/0001-42, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 119, Bairro: Centro, Bonito-PE CEP: 55.680-000, representada neste ato pelo Sr. Alcides Elias da Silva Rolim, residente na Avenida Agamenon Magalhães, nº 729, Bairro: Boa Vista, Bonito-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7759469 SDS/PE e do CPF nº 087.697.834-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **Material de Expediente**, de forma parcelada, por um período de **12 meses**, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | ABRAÇADEIRA DE NYLON Incolor 2,5 x 200mm ±Pacote com 100 unidades. Enforca Gato | WS | PACOTE | 10 | 9,99 | 99,90 |
| 2 | ALMOFADA para carimbo de feito com entitamento em estojo plástico 9,8x16,7cm, cor preta embalagem com identificação de produto e marca do fabricante. | JAPAN | UNIDADE | 60 | 7,66 | 459,60 |





| | | | | | | |
|----|---|--------------|---------|-----|-------|----------|
| 3 | APONTADOR SIMPLES c/ 1 furo, plástico | MASTER PRINT | UNIDADE | 200 | 0,31 | 62,00 |
| 5 | BALÕES tamanho 7, ideias para decoração de eventos. Diâmetro do balão inflado 20,5cm, volume 4,51. Produto aprovado pelo Imetro. Composição: látex natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes.pct com 50 unid, produto de boa qualidade, cores diversas | JOY | PACOTE | 200 | 8,78 | 1.756,00 |
| 6 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA , tipo ponteira, para encaixe no lápis, dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade. | MASTER PRINT | UNIDADE | 100 | 0,27 | 27,00 |
| 8 | CAIXA ARQUIVO PLASTICO | ALAPLAST | UNIDADE | 400 | 5,69 | 2.276,00 |
| 11 | CLIPS para papéis nº 8/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g | ECOCLIPS | CAIXA | 30 | 13,08 | 392,40 |
| 12 | CLIPS para papéis nº 4/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g | ECOCLIPS | CAIXA | 20 | 12,74 | 254,80 |
| 13 | CLIPS para papéis nº 2/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g | ECOCLIPS | CAIXA | 20 | 12,55 | 251,00 |
| 15 | COLA BRANCA escolar 40g a base de água apropriada para uso de trabalhos escolares, produto lavável atóxico. | GLINORTE | UNIDADE | 250 | 1,12 | 280,00 |
| 18 | COLA QUENTE refil grosso 11mm | NEX | UNIDADE | 100 | 1,59 | 159,00 |
| 24 | CANETA ESFERIOGRAFICA 07 , ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor azul, cx c/50 und. | COMPACTOR | CAIXA | 10 | 36,99 | 369,90 |
| 25 | CANETA ESFERIOGRAFICA 07 , ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor preta, cx c/50 und. | COMPACTOR | CAIXA | 7 | 36,99 | 258,93 |
| 26 | CANETA ESFERIOGRAFICA 07 , ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor vermelha, cx c/50 und. | COMPACTOR | CAIXA | 5 | 36,99 | 184,95 |
| 27 | CANETA para CD e DVD ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm tinta a base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. Disponível nas cores, azul, preta e vermelha. Odor suave. 12 Unidades | CY | CAIXA | 30 | 24,70 | 741,00 |
| 28 | CORRETIVO LÍQUIDO a base de água secagem rápida atóxica embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade rasco de 18ml. Com certificado de segurança do Imetro, linha executive, não tóxico. | GLINORTE | UNIDADE | 100 | 1,54 | 154,00 |
| 34 | FITA DUPLA FACE 24cmx30m. | DELFITAS | UNIDADE | 10 | 9,06 | 90,60 |
| 41 | Isopor de 25mm | ISOTEC | UNIDADE | 100 | 6,52 | 652,00 |



3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;





c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;

d. O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os PRODUTOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS PRODUTOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:





10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros -PE, 27 de novembro de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA





- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-



Documento assinado digitalmente

ALCIDES ELIAS DA SILVA ROLIM

Data: 30/11/2023 10:01:47-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Empresa: A E DA SILVA ROLIM
CNPJ Nº - 23.758.669/0001-42
Responsável: Alcides Elias da Silva Rolim
CPF Nº 087.697.834-03
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

| |
|--------------|
| NOME: |
| CPF: |
| NOME: |
| CPF: |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, Nº 32 - CENTRO - CNPJ: 11.361.870/0001-02
FERREIROS/PE - CEP 55.880-000
FONE: (81) 3657-1156 - WWW.FERREIROS.PE.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
C084AABE57A84D79AA9EC70DDD9834A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IVETE LUNA DE LACERDA em 11/12/2023 09:54:59
CPF:***.***-734-85
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE FERREIROS - ROOT



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-f1a119972394

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://ferreiros.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/C084AABE57A84D79AA9EC70DDD9834A0>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Bairro: ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP: 53.423-623, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 43.392.983/0001-61**, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, residente na Rua Alfa, nº 607, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5106362-SDS/PE e do CPF nº 906.618.344-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, de forma parcelada, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros - PE.

CLEIDE JANE
FERREIRA:90
661834468

Assinado de forma
digital por CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Dados: 2023.11.29
14:06:37 -02 00'

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 4 | APAGADOR quadro branco magnético espiral OfficeP. | MASTER PRINT | UNIDADE | 20 | 3,08 | 61,60 |
| 9 | CLIPS para papéis n° 3/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g | ECCO CLIPS | CAIXA | 30 | 13,34 | 400,20 |
| 14 | COLA BRANCA composição polivinil acetato-PVA, aplicação papel embalagem 500g | PIRATINI NGA | | 20 | 8,27 | 165,40 |





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
 Assinado por 10 pessoas: FLEIDE JANE FERREIRA, CLEIDE JANE FERREIRA, CLEIDE JANE FERREIRA, CLEIDE JANE FERREIRA e mais 7
 Acesse em: <https://eide.ferreiros.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=144400ae1514a11997294>
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://ferreiros.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/E86285D737A54E3481B47A19CC4FDC7C>

| | | | | | | |
|----|---|--------------|---------|-----|--------|----------|
| 16 | COLA QUENTE refil fino 7,5mm x 300mm | LEO ARTE | UNIDADE | 100 | 0,88 | 88,00 |
| 17 | COLA ISOPOR 1000g , indicada para uso em maquetes e materiais com isopor, cola PVA em solução alcoólica. | PIRATINI NGA | UNIDADE | 5 | 17,87 | 89,35 |
| 23 | CALCULADORA mesa 8 dígitos 858, auto off, utiliza pilha AA, dimensões: altura x largura x profundidade (16cm x 8cm x 2 cm). | MASTER PRINT | UNIDADE | 50 | 11,31 | 565,50 |
| 29 | ESTILETE GRANDE de 22mm , cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral. | MASTER PRINT | UNIDADE | 25 | 1,15 | 28,75 |
| 30 | EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, fabricado com chapa de aço fina fria, zincado, comprimento 15cm e largura 2cm, utilizado para sacar grampos de grampeadores. | MASTER PRINT | UNIDADE | 100 | 1,32 | 132,00 |
| 31 | ELASTICO amarelo em látex, forma circular, super resistente, peso liquido 100g. | PREMIER | PACOTE | 10 | 3,40 | 34,00 |
| 32 | FITA ADESIVA multiuso 12mmx30m. | KORETECH | UNIDADE | 50 | 2,21 | 110,50 |
| 33 | FITA ADESIVA multiuso 12mmx50m. | KORETECH | UNIDADE | 50 | 3,16 | 158,00 |
| 35 | GRAMPO para grampeador galvanizado, 26/6, capacidade para até 25 folhas, cx c/ 5.000 grampos. | MASTER PRINT | CAIXA | 10 | 3,87 | 38,70 |
| 36 | GRAMPEADOR GRANDE , metálico, capacidade para grampear 240 folhas | JOCAR | UNIDADE | 10 | 170,90 | 1.709,00 |
| 39 | GRAMPEADOR GRANDE capacidade para grampear 50 folhas, design moderno e alta resistência, com estrutura metálica grampeia e alfineta. | JOCAR | UNIDADE | 30 | 33,62 | 1.008,60 |
| 46 | LIVRO DE PROTOCOLO 145X205mm c/100 folhas, capa pesando 1250g/m ² ; revestida com papel off-set plastificado, c/80g/m ² em papel off-set, pesando 56g/m ² . | TAMOI | UNIDADE | 50 | 12,96 | 648,00 |
| 51 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 , 180g, alto brilho, embalagem com 20 fls. | MASTER PRINT | PACOTE | 10 | 6,75 | 67,50 |
| 53 | PISTOLA cola quente grande possui ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras. Bivolt 110/220volts – 60 wats. P600 | LEO ARTE | UNIDADE | 10 | 29,58 | 295,80 |
| 54 | PRANCHETAS EM PLÁSTICO , tamanho officio | FAÇA FÁCIL N | UNIDADE | 100 | 17,08 | 1,708,00 |
| 57 | PERFURADOR de papel grande, estrutura metálica resistente, 2 redondos, com capacidade até 70 folhas, funcionamento manual com centralizador. | JOCAR | UNIDADE | 15 | 169,39 | 2.540,85 |
| 58 | PERFURADOR de papel médio, 20 folhas, aço, cavalete duplo, pino perfurantes com tratamento de superfície, tapete plástico | MASTER PRINT | UNIDADE | 20 | 15,94 | 318,80 |
| 59 | REGISTRADORAS (pastas) A - Z altamente resistente e durável, formato officio, lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões L: 285X A: 75X C:345mm | CHIES | UNIDADE | 300 | 12,15 | 3.645,00 |
| 60 | Tinta para carimbo, cor preta | JAPAN | UNIDADE | 10 | 3,20 | 32,00 |

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32. FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156





| | | | | | | |
|--|---|--------------|---------|-----|-------|--------|
| 61 | TNT cores diversas, 16m x 1,40 m, 40 g. Rolo 50 metros. | SANTA FÉ | ROLO | 4 | 90,58 | 362,32 |
| 63 | TESOURA ESCOLAR em aço inox, ponta arredondada, c/13cm, cabo polipropileno, espessura mínima de chapa 1,2mm, a marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto | MASTER PRINT | UNIDADE | 100 | 1,90 | 190,00 |
| 64 | TESOURA GRANDE lâmina em aço inox, 8", cabo em polipropileno, dimensões/peso 275mm x 100mm, tamanho: 18mm | MASTER PRINT | UNIDADE | 30 | 9,15 | 274,50 |
| VALOR TOTAL R\$ 14.672,37 (quatorze mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e -mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;



c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;



- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c. Entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os PRODUTOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS PRODUTOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do



documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 6 do Termo de Referência.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros -PE, 27 de novembro de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

CLEIDE JANE
FERREIRA:906618
34468

Assinado de forma digital por
CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Dados: 2023.11.29 14:07:53
-02'00'

Empresa: **UNICA SANEANTES LTDA**
CNPJ Nº - 43.392.983/0001-61
Responsável: **CLEIDE JANE FERREIRA**
CPF Nº 906.618.344-68
-CONTRATADA-





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.cepe.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-f1a119972394

TESTEMUNHAS:

| |
|-------|
| NOME: |
| CPF: |
| NOME: |
| CPF: |

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

CLEIDE JANE
FERREIRA:9066
1834468

Assinado de forma digital
por CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Data: 2023.11.29
14:08:53 -03'00'



Assinado por 10 pessoas: CLEIDE JANE FERREIRA, CLEIDE JANE FERREIRA, CLEIDE JANE FERREIRA, CLEIDE JANE FERREIRA e mais 7
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://ferreiros.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/E86285D737A54E3481B47A19CC4FDC7C>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, Nº 32 - CENTRO - CNPJ: 11.361.870/0001-02
FERREIROS/PE - CEP 55.880-000
FONE: (81) 3657-1156 - WWW.FERREIROS.PE.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
E86285D737A54E3481B47A19CC4FDC7C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IVETE LUNA DE LACERDA em 11/12/2023 09:55:24
CPF:***.***-734-85
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE FERREIROS - ROOT

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://ferreiros.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/E86285D737A54E3481B47A19CC4FDC7C>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, GARANHUNS-PÉ, CEP: 55.295-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.464.926/0001-27, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **LETÍCIA RABÉLO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 136.619.234-63, RG nº. 40072029 SDS/AL, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apto 0104, Edifício Houston, Ponta Verde, MACEIÓ-AL, CEP: 57.035-260, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, de forma parcelada, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 7 | CADERNO grande capa dura, 96 folhas. | CREDEA L | UNIDADE | 30 | 6,73 | 201,90 |
| 10 | CLIPS para papéis nº 6/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g | ECOCLI PS | CAIXA | 30 | 10,88 | 326,40 |
| 19 | COLA BRASPLAST ou similar, adesivo de contato, 75 gr. | TEKBON D | UNIDADE | 50 | 7,20 | 360,00 |





| | | | | | | |
|---|--|----------|---------|-----|-------|--------|
| 20 | CARBONO DUPLA FACE A4 , para escrita manual, na cor preta, dimensões 215x315mm, cx c/100 unidades. | TRIS | CAIXA | 1 | 24,03 | 24,03 |
| 21 | CARTOLINA COMUM cores variadas nas dimensões 500mmx62960mm com gramatura de 150g/m². | BIGNARDI | UNIDADE | 50 | 0,75 | 37,50 |
| 22 | CADERNO BROCHURA 48 folhas pautadas formato 140mm x 202mm. | CREDEAL | UNIDADE | 100 | 5,14 | 514,00 |
| 37 | GRAMPO para grampeador galvanizado, 1/14m, capacidade para até 25 folhas, cx c/ 5.000 grampos. | ACC | CAIXA | 10 | 5,64 | 56,40 |
| 40 | GRAMPO para pastas, tipo trilho, dimensões 80mm, em aço estanhado, cx c/ 50. | ACC | CAIXA | 50 | 10,17 | 508,50 |
| 42 | LIVRO ATA na cor preta c/100 fls numeradas, medindo 220x320 mm/vertical; capa pesando 1250g/m²; revestida com papel Kraft, pesando 80g/m²; papel off-set, pesando 56g/m². | BAAG | UNIDADE | 20 | 13,04 | 260,80 |
| 43 | LIVRO REGISTRO ESPECIFICO FARMACEUTICAS 100 FOLHAS | BAAG | UNIDADE | 5 | 64,33 | 321,65 |
| 44 | LAPIS GRAFITE PRETO HB Nº 2 , material corpo em resina plástica flexível, na cor preta, formato redondo, altura 1,50 cm e largura 5,50 cm, pelo líquido 80 gramas. Cx 144 unid. | LYKE | CAIXA | 20 | 40,51 | 810,20 |
| VALOR TOTAL R\$ 3.421,38 (três mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epigrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e -mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;





f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;

d. O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os PRODUTOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS PRODUTOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS





8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na





Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:4946492600012
7

Assinado de forma digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.11.27 19:34:09 -03'00'

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº - 49.464.926/0001-27
Responsável: LETÍCIA RABÊLO FERREIRA
CPF Nº 136.619.234-63
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

| |
|--------------|
| NOME: |
| CPF: |
| NOME: |
| CPF: |



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://tce.te.pe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad200953-014d-4c0r-ae15-fl1a119972394

Assinado por 9 pessoas: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, LRF DISTRIBUIDORA LTDA, LRF DISTRIBUIDORA LTDA, LRF DISTRIBUIDORA LTDA e mais 6
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://ferreiros.flowdocs.com.br/8443/public/assinaturas/FE9FEADE3C47486BB07D77D5EAE9FD47>





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERREIROS

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, Nº 32 - CENTRO - CNPJ: 11.361.870/0001-02

FERREIROS/PE - CEP 55.880-000

FONE: (81) 3657-1156 - WWW.FERREIROS.PE.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

FE9FEADE3C47486BB07D77D5EAE9FD47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IVETE LUNA DE LACERDA em 11/12/2023 09:55:11
CPF:***-**-734-85
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE FERREIROS - ROOT

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tece.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c0e-ae15-f1a119972394

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://ferreiros.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/FE9FEADE3C47486BB07D77D5EAE9FD47>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ n°. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.467.324 SSP/PB e do CPF n° 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, n°. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua Rio Velho, n° 15, Bairro: Paranaquimirim, Joinville -SC, CEP: 89.231-305, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 39.905.061/0001-33**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **PALOMA VINTER BOCO**, residente na Rua Hugo May, n° 99, Itaum, Joinville -SC, CEP: 89.210-480, portador(a) da carteira de identidade sob o n° 5784659-SSP/SC e do CPF n° 086.933.439-55, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório n° 027/2023, Pregão Eletrônico n° 012/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 13 | ASSADURAS , uso infantil, textura suave e fórmula com lanolina, vaselina e óxido de zinco, livre de perfume e corantes. Dermatologicamente testado. Embalagem com 46g. | TURMA DA BAGUNLA | UNIDADE | 100 | 7,98 | 798,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais) | | | | | | |

Handwritten mark



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 15 de setembro de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

PALOMA VINTER Assinado de forma digital
BOGO:0869334395 por PALOMA VINTER
5 **BOGO:08693343955**

Empresa: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº - 39.905.061/0001-33
Responsável: PALOMA VINTER BOCO
CPF Nº 086.933.439-55
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LTS COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA**, com sede na Rua José Sampaio de Araujo, nº S/N, Bairro: Otacio de Lemos, Limoeiro - PE, CEP: 55.700-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 49.243.972/0001-04**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MARIO BARBOSA DA SILVA**, residente na Rua Manoel T. Cavalcante, nº 60, São Sebastião, Limoeiro - PE, CEP: 55.700-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 6392378-SDS/PE e do CPF nº 046.956.994-86, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 17 | Copo descartável para café de 50 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades. | COPO IDEAL | UNIDADE | 3.000 | 1,90 | 5.700,00 |
| 26 | Faca de plástico descartável, pacote com 50 unidades. | PLAZAP EL | PACOTE | 100 | 3,35 | 335,00 |



| | | | | | | |
|---|--|----------------|---------|-----|-------|----------|
| 27 | Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido. | SÃO JOSE | UNIDADE | 180 | 1,65 | 297,00 |
| 32 | GARFO DESCARTÁVEL, de plástico descartável, pacote de 50 unidades. | PLAZAP EL | PACOTE | 100 | 3,30 | 330,00 |
| 37 | LENÇOS UMEDECIDOS, embalagem com 70 unidades, sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalérgico. | COTTON LINE | PACOTE | 50 | 4,90 | 245,00 |
| | Mult. Uso desengordurante - desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml. | LIMPAJÁ | UNIDADE | 225 | 2,75 | 618,75 |
| 44 | Pano de chão - tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm | SÃO JOSE | UNIDADE | 400 | 2,25 | 900,00 |
| 48 | PAPEL ALUMINIO, de 30mx7,5cm | WYDA | UNIDADE | 180 | 4,80 | 864,00 |
| 49 | PAPEL FILME, de 30m28cm | LUSAFIL ME | UNIDADE | 180 | 4,20 | 756,00 |
| 54 | RODO 60 cm , rodo de 60 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt. | PERNAM BUCANAS | UNIDADE | 60 | 9,85 | 591,00 |
| 65 | Toalha de rosto - toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas. | SÃO JOSE | UNIDADE | 180 | 12,95 | 2.331,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 12.967,75 (Dose mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na



Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 15 de setembro de 2023.

MO

LTS
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:49243
972000104

Assinado de forma
digital por LTS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:49243972000
104
Data: 2023.09.15
13:24:13 -03'00'



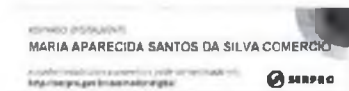
IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

LTS COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:49243972000104

Assinado de forma digital por LTS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:49243972000104
Dados: 2023.09.15 11:34:33 -03'00'

Empresa: LTS COMÉCIO E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ Nº - 49.243.972/0001-04
Responsável: JOSE MARIO BARBOSA DA SILVA
CPF Nº 046.956.994-86
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO
MEDICINAL, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 23.384.632/0001-00, com sede na Avenida Liberdade, nº 1480, São Bento, Bayeux – PB, representada neste ato pela Sra. Maria Aparecida da Silva, residente na Rua Antônia Gomes da Silveira, 2350, Cristo Redentor, João Pessoa – PB, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 941692 SSDS-PB 2º VIA e do CPF nº 394.956.804-25, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição parcelada de **OXIGÊNIO MEDICINAL**, em regime de comodato no cilindro, visando atender as demandas da UNIDADE MISTA, Ambulâncias e Veículos com suporte para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO CAPACIDADE DE 1 M ³ . Gás comprimido, nome: oxigênio Aspecto físico: incolor, inodora fórmula química O ₂ , massa molecular: 31,99 G/MOL, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GRAU ANALITICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA: CAS 7782-44-7. CILINDRO | SOS OXIGÊNIO | UNID | 300 | 47,50 | 14.250,00 |

Assinatura



| | COM CAPACIDADE DE 1M ³ EM FORMA DE COMODATO. | | | | | |
|--|--|--------------|------|-----|-------|-----------|
| 2 | OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO CAPACIDADE DE 10 M ³ . Gás comprimido, nome: oxigênio Aspecto físico: incolor, inodoro fórmula química O ₂ , massa molecular: 31,99 G/MOL, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GRAU ANALITICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA: CAS 7782-44-7. CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M ³ EM FORMA DE COMODATO. | SOS OXIGÊNIO | UNID | 310 | 77,50 | 24.025,00 |
| 3 | OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO CAPACIDADE DE 3 M ³ . Gás comprimido, nome: oxigênio Aspecto físico: incolor, inodoro fórmula química O ₂ , massa molecular: 31,99 G/MOL, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GRAU ANALITICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA: CAS 7782-44-7. CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3M ³ EM FORMA DE COMODATO. | SOS OXIGÊNIO | UNID | 100 | 74,50 | 7.450,00 |
| 4 | OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO CAPACIDADE DE 7 M ³ . Gás comprimido, nome: oxigênio Aspecto físico: incolor, inodoro fórmula química O ₂ , massa molecular: 31,99 G/MOL, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GRAU ANALITICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA: CAS 7782-44-7. CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M ³ EM FORMA DE COMODATO. | SOS OXIGÊNIO | UNID | 420 | 69,50 | 29.190,00 |
| TOTAL: R\$ 74.915,00 (setenta e quatro mil novecentos e quinze reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Adilson



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 06 de junho de 2023.





IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-



Empresa: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO

CNPJ - 23.384.632/0001-00

Responsável: Maria Aparecida da Silva

CPF: 394.956.804-25

CONTRATADA



f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;

d. O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os PRODUTOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;





f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS PRODUTOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.





8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.





9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



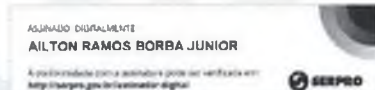


12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros -PE, 27 de novembro de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-



Empresa: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ Nº 15.316.424/0001-37
Responsável: Ailton Ramos Borba Junior
CPF Nº 028.805.154-83
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

| |
|-------|
| NOME: |
| CPF: |
| NOME: |
| CPF: |





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad200953-014d-4e10-ae15-f1a119972394



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERREIROS
AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, Nº 32 - CENTRO - CNPJ: 11.361.870/0001-02
FERREIROS/PE - CEP 55.880-000
FONE: (81) 3657-1156 - WWW.FERREIROS.PE.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
EF61D6959F5A49F6A822554FAA33E210

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IVETE LUNA DE LACERDA em 11/12/2023 09:54:33
CPF:***-***-734-85
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE FERREIROS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://ferreiros.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/EF61D6959F5A49F6A822554FAA33E210>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 42, Recreio, Londrina-PR, CEP: 86.025-110, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 30.082.076/0001-74, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Lucas de Moraes Ladeira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.609.779-88, RG n.º 7.230.120-0 SSP/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Instrumentais e Consumo, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 4 | BRUNIDORES DE AMALGAMA VARIADOS Nº 33 | IMPLA | UND | 12 | 7,00 | 84,00 |
| 12 | ESPAÇADOR DIGITAL A A D - 25MM | IMPLA | UND | 15 | 22,49 | 337,35 |
| 16 | CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL | MAQUI RA | UND | 7 | 131,33 | 919,31 |
| 21 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G, CURTA, EM AÇO | DESCAR PACK | CX | 70 | 31,45 | 2.201,50 |



| | | | | | | |
|----|---|---------------|--------|-------|----------|-----------|
| | INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES | | | | | |
| 24 | ALGODÃO EM ROLETES - 100 unidades de rolete dental de algodão; NA Cor Branca; Fibras selecionadas 100% naturais; Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raios gama. | MAXCLEAN | PCT | 5.000 | 3,39 | 16.950,00 |
| 26 | AMALGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO 400MG DE PRATA/ 368 MG DE MERCÚRIO - FRASCO C/ 500 CÁPSULAS | SDI | FRASO | 20 | 2.126,34 | 42.526,80 |
| 27 | ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRINA 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES. | SSWHITE | CAIXA | 100 | 75,78 | 7.578,00 |
| 31 | ANESTESICO TÓPICO - Embalagem com 12g de Benzocaína – 200MG/G | DFL | UND | 70 | 15,40 | 1.078,00 |
| 32 | BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 5MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO. | IMPLA | ESTOJO | 50 | 1,55 | 77,50 |
| 33 | BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 7MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO. | IMPLA | ESTOJO | 50 | 1,89 | 94,50 |
| 35 | BROCA CARBIDE 703 | KAVO | UND | 50 | 5,22 | 261,00 |
| 41 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA2. | KAVO | UND | 20 | 5,22 | 104,40 |
| 42 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA3. | KAVO | UND | 20 | 5,58 | 111,60 |
| 43 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA4. | KAVO | UND | 20 | 5,24 | 104,80 |
| 46 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA , PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG4. | KAVO | UND | 20 | 5,07 | 101,40 |
| 50 | BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA | IMPLA | UND | 70 | 13,64 | 954,80 |
| 51 | BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACABAMENTO EM RESINA Nº 3168F, GRANA FINA. | 3R/MIC RODONT | UND | 150 | 2,53 | 379,50 |
| 52 | BROCA DIAMANTADA CHAMA , GRANA FINA 3118F. | 3R/MIC RODONT | UND | 150 | 2,54 | 381,00 |
| 53 | BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO OGIVAL PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2214, GRANA MÉDIA. | 3R/MIC RODONT | UND | 150 | 2,52 | 378,00 |
| 54 | BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO 1090. | 3R/MIC RODONT | UND | 150 | 2,53 | 379,50 |
| 55 | BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO , GRANA MÉDIA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091. | 3R/MIR ODONT | UND | 150 | 2,55 | 382,50 |



| | | | | | | |
|----|---|----------------------|-----|-----|------|--------|
| 56 | BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031. | 3R/MIC RODON T | UND | 150 | 2,39 | 358,50 |
| 57 | BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033. | 3R/MIC RODON T | UND | 150 | 2,50 | 375,00 |
| 58 | BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035. | 3R/MIC RODON T | UND | 150 | 2,53 | 379,50 |
| 59 | BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 2200, GRANA MÉDIA. | 3R/MIC RODON T | UND | 150 | 2,55 | 382,50 |
| 60 | BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA GRANA FINA 3195F. | 3R/MIC RODON T | UND | 150 | 2,70 | 405,00 |
| 61 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011. | 3R/MIC RODON T | UND | 50 | 2,88 | 144,00 |
| 62 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HASTE LONGA | 3R/MIC RODON T | UND | 50 | 2,86 | 143,00 |
| 63 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012. | 3R/MIC RODON T | UND | 200 | 2,93 | 586,00 |
| 64 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013. | 3R/MIC RODON T | UND | 150 | 2,86 | 429,00 |
| 65 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HASTE LONGA | 3R/MIC RODON T | UND | 50 | 2,92 | 146,00 |
| 66 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014. | 3R/MIC RODON T | UND | 200 | 2,99 | 598,00 |
| 67 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016. | 3R/MIC RODON T | UND | 150 | 3,04 | 456,00 |
| 68 | BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO GRANA FINA1190F. | 3R/MIC RODON T | UND | 150 | 3,06 | 459,00 |
| 69 | BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 1112F | 3R/MIC RODON T | UND | 200 | 3,04 | 608,00 |
| 70 | BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 2135F | 3R/MIC RODON T | UND | 200 | 3,12 | 624,00 |
| 71 | BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 3118F | 3R/MIC RODON T | UND | 200 | 3,06 | 612,00 |



| | | | | | | |
|-----|--|----------------------|-------|-----|-------|----------|
| 72 | BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 3168F | 3R/MIC RODON T | UND | 200 | 3,12 | 624,00 |
| 73 | BROCA DOURADA P/ACABAMENTO DE RESINA N 3195F | 3R/MIC RODON T | UND | 200 | 3,12 | 624,00 |
| 75 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO | VIGOD ENT | CAIXA | 100 | 22,06 | 2.206,00 |
| 79 | COLGADURA INOX AVULSA | IMPLA | UND | 20 | 4,88 | 976,00 |
| 81 | CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO 37% COM 3 SERINGAS | IMPLA | UND | 80 | 5,03 | 4024,00 |
| 82 | KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA | 3R/MIR ODONT | KITS | 15 | 48,14 | 722,10 |
| 87 | CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLOR. SORTIDA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | IMPLA | CAIXA | 150 | 11,95 | 1.792,50 |
| 91 | ESCOVA DE ROBINSON TIPO PINCEL-BRANCA | IMPLA | UND | 100 | 1,35 | 135,00 |
| 92 | ESPÁTULA METÁLICA PARA CIMENTO Nº 24 | IMPLA | UND | 50 | 8,38 | 419,00 |
| 93 | EUGENOL LÍQ. 20ML | BIODIN AMICA | UND | 60 | 13,05 | 783,00 |
| 94 | EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO 10 ML | BIODIN AMICA | UND | 100 | 6,98 | 698,00 |
| 103 | FIXADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO DE 475 ML | IMPLA | UND | 30 | 12,77 | 383,10 |
| 104 | FLUOR GEL, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, FRASCO COM 200ML, PARA APLICAÇÃO TÓPICA | IODON TOSUL | UND | 100 | 5,88 | 588,00 |
| 105 | FÓRCEPS ADULTO Nº 1 | IMPLA | UND | 50 | 74,33 | 3.716,50 |
| 106 | FÓRCEPS ADULTO Nº 150 | IMPLA | UND | 50 | 74,52 | 3.726,00 |
| 107 | FÓRCEPS ADULTO Nº 151 | IMPLA | UND | 50 | 66,98 | 3.349,00 |
| 108 | FÓRCEPS ADULTO Nº 16 | IMPLA | UND | 50 | 77,86 | 3.893,00 |
| 109 | FÓRCEPS ADULTO Nº 17 | IMPLA | UND | 50 | 68,10 | 3.405,00 |
| 110 | FÓRCEPS ADULTO Nº 18 I | IMPLA | UND | 50 | 79,95 | 3.997,50 |
| 111 | FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R | IMPLA | UND | 50 | 79,95 | 3.997,50 |
| 112 | FÓRCEPS ADULTO Nº 65 | IMPLA | UND | 50 | 79,93 | 3.996,50 |
| 113 | FÓRCEPS ADULTO Nº 69 | IMPLA | UND | 50 | 79,95 | 3.997,50 |
| 114 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 | IMPLA | UND | 50 | 79,90 | 3.995,00 |
| 115 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 | IMPLA | UND | 50 | 79,92 | 3.996,00 |
| 116 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 | IMPLA | UND | 50 | 66,67 | 3.333,50 |
| 117 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 17 | IMPLA | UND | 50 | 79,90 | 3.995,00 |
| 118 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L | IMPLA | UND | 50 | 79,95 | 3.997,50 |
| 119 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R | IMPLA | UND | 50 | 73,83 | 3.691,50 |
| 120 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 65 | IMPLA | UND | 50 | 79,95 | 3.997,50 |
| 121 | FORMOCRESOL 10ML | BIODIN AMICA | UND | 15 | 5,58 | 83,70 |



| | | | | | | |
|-----|---|--------------|-----|-----|-------|----------|
| | DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. | | | | | |
| 181 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR DENTINA (OPACA) D2 (O2), IGUAL OU SUPERIOR À FORMA DA MARCA ULTRADENT, (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, MICROHÍBRIDA, MACROHÍBRIDA, MICROPARTICULADA). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL , 100% NANO HÍBRIDA, COMPOSTA DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. | BIODIN AMICA | UND | 50 | 41,73 | 2.085,50 |
| 182 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR DENTINA (OPACA) D3 (O3), IGUAL OU SUPERIOR À FORMA DA MARCA ULTRADENT, (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, MICROHÍBRIDA, MACROHÍBRIDA, MICROPARTICULADA). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL , 100% NANO HÍBRIDA, COMPOSTA DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E ANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V). | BIODIN AMICA | UND | 50 | 44,15 | 2.207,50 |
| 183 | REVELADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO DE 475ML | IMPLA | UND | 30 | 12,80 | 384,00 |
| 184 | SACA BROCAS | IMPLA | UND | 50 | 27,18 | 1.359,00 |
| 185 | SELANTE FOTOPLOMERIZÁVEL PARA FOSSULAS E FISSURA (CX) | BIODIN AMICA | UND | 150 | 17,81 | 2.671,50 |



| | | | | | | |
|-----|---|-------------|--------|-----|-------|----------|
| 187 | SONDA EXPLORADORA N 05 | IMPLA | UND | 150 | 7,92 | 1.185,00 |
| 188 | SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO. (PACOTE COM 40) TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA. | BIODONT | PACOTE | 300 | 8,32 | 2.496,00 |
| 191 | TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO | IMPLA | UND | 100 | 1,33 | 133,00 |
| 193 | TESTE DE VITALIDADE PULPAR | IODONTOSUL | UND | 20 | 38,24 | 764,80 |
| 194 | TIRA DE POLIÉSTER COM 50 | IMPLA | UND | 100 | 1,36 | 136,00 |
| 196 | TRICRESOL 10ML | BIODINAMICA | UND | 50 | 5,74 | 287,00 |
| 201 | LIMAS FLEXOFIL 06 - 25MM | IMPLA | CAIXA | 20 | 43,66 | 873,20 |
| 202 | LIMAS FLEXOFIL 08 - 25MM | IMPLA | CAIXA | 20 | 18,65 | 373,00 |
| 203 | LIMAS FLEXOFIL 10 - 25 MM | IMPLA | CAIXA | 20 | 17,60 | 352,00 |
| 206 | LIMAS FLEXOFIL 2ª SÉRIE - 21MM | IMPLA | CAIXA | 20 | 22,97 | 459,40 |
| 207 | LIMAS FLEXOFIL 2ª SÉRIE - 25MM | IMPLA | CAIXA | 20 | 22,98 | 459,60 |
| 208 | LIMAS FLEXOFIL 2ª SÉRIE - 31MM | IMPLA | CAIXA | 5 | 25,19 | 125,95 |
| 209 | LIMAS HEDSTROEN 1ª SÉRIE - 21 MM | IMPLA | CAIXA | 5 | 17,83 | 89,15 |
| 210 | LIMAS HEDSTROEN 1ª SÉRIE - 25 MM | IMPLA | CAIXA | 5 | 19,02 | 95,10 |
| 211 | LIMAS HEDSTROEN 1ª SÉRIE - 31 MM | IMPLA | CAIXA | 5 | 16,91 | 84,55 |
| 219 | ESCAVADOR DE DENTINA #05 | IMPLA | UND | 15 | 7,90 | 118,50 |
| 220 | SINDESMÓTOMO | IMPLA | UND | 50 | 10,92 | 546,00 |
| 221 | SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA DE WILLIANS | IMPLA | UND | 50 | 18,83 | 941,00 |
| 228 | AFASTADOR DE MINESSOTA | IMPLA | UND | 20 | 12,18 | 243,60 |
| 229 | CUBA PARA SORO | ACONOX | UND | 20 | 23,31 | 466,20 |
| 233 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205 | IMPLA | UND | 7 | 10,93 | 76,51 |
| 234 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 | IMPLA | UND | 7 | 10,93 | 76,51 |
| 235 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12A | IMPLA | UND | 7 | 10,90 | 76,30 |
| 236 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13A | IMPLA | UND | 7 | 10,93 | 76,51 |
| 238 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 | IMPLA | UND | 7 | 10,94 | 76,58 |
| 239 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210 | IMPLA | UND | 7 | 11,91 | 83,37 |
| 240 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 | IMPLA | UND | 7 | 10,95 | 76,65 |
| 241 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26 | IMPLA | UND | 7 | 10,95 | 76,65 |
| 242 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00 | IMPLA | UND | 7 | 10,95 | 76,65 |
| 243 | LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 UNID. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE | IMPLA | CAIXA | 5 | 26,83 | 134,15 |
| 244 | ABRIDOR DE BOCA GRANDE igual ou superior a MAQUIRA, INDUSBELLO (pacote com 2 unidades). AUTOCLAVÁVEL. | IMPLA | PACOTE | 30 | 7,45 | 223,50 |



| | | | | | | |
|--|--|-------|--------|----|------|--------|
| 245 | ABRIDOR DE BOCA PEQUENO igual ou superior a MAQUIRA, INDUSBELLO (pacote com 2 unidades). AUTOCLAVÁVEL. | IMPLA | PACOTE | 50 | 9,14 | 457,00 |
| TOTAL: R\$ 187.778,05 (cento e oitenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.



6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ata de Registro foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 29 de agosto de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE**
LTDA

CNPJ - 30.082.076/0001-74

Responsável: Lucas de Morais Ladeira

CPF nº 007.609.779-88

-FORNECEDOR-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com sede na TRAV PADRE OSEAS CAVALCANTE, 48, NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE-PE, CEP: 54.759-061, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 02.911.193/0001-68, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 793.411.874-00, RG nº 4.184.142 SSP/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Instrumentais e Consumo, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 2 | ALEVEOLEX: 10 GRAMAS | IODONT OSUL | UND | 15 | 34,90 | 523,50 |
| 3 | BRUNIDORES DE AMÁLGAMA VARIADOS Nº 29 | UNIÃO CAPER DENT | UND | 35 | 8,20 | 287,00 |



| | | | | | | |
|-----|---|------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| 7 | ALAVANCAS CURVAS (SELDIM) | UNIÃO CAPER DENT | UND | 50 | 35,60 | 1.780,00 |
| 9 | BANDEJA ODONTOLÓGICA DE INOX – DIMENSÕES DE 22 cm x 12 cm x 1,5 cm | FLEXINO X | UND | 30 | 35,80 | 1.074,00 |
| 10 | BROQUEIRO ODONTOLÓGICO 082 FUROS | RHL | UND | 10 | 64,50 | 645,00 |
| 11 | ALAVANCAS RETAS (SELDIM) | UNIÃO CAPER DENT | UND | 50 | 32,50 | 1.625,00 |
| 19 | ADESIVO ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA igual ou superior a ADPER SINGLE BONDE 2 - 3M ESPE, frasco com 6ML, DE DOIS PASSOS (CONVENCIONAL) APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS. | FGM | UND | 70 | 88,50 | 6.195,00 |
| 74 | CAPOTE CIRÚRGICO PARA ODONTOLOGIA | BELFE | UND | 1.000 | 11,44 | 11.440,00 |
| 101 | FIO DENTAL DE 250 MT | HILLO | UND | 5.500 | 13,35 | 73.425,00 |
| 122 | FRASCO PLÁSTICO PARA BIÓPSIA 15 ML | CRAL | UND | 100 | 1,45 | 145,00 |
| 123 | FRASCO PLÁSTICO PARA BIÓPSIA 30 ML | CRAL | UND | 200 | 4,30 | 860,00 |
| 124 | FRASCO PLÁSTICO PARA BIÓPSIA 50 ML | CRAL | UND | 200 | 0,80 | 160,00 |
| 136 | LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA | IODONT OSUL | UND | 100 | 6,40 | 640,00 |
| 137 | LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERIL- 6.0 | MEDIX | UND | 300 | 1,90 | 570,00 |
| 175 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL: KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR, UM FRONTAL E UM PARA BITE-WING. AUTOCLAVÁVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE. | MAQUI RA | UND | 8 | 55,90 | 447,20 |
| 177 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR ESMALTE A1, IGUAL OU SUPERIOR À FORMA DA MARCA ULTRADENT, (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, MICROHÍBRIDA, MACROHÍBRIDA, MICROPARTICULADA). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, 100% NANO HÍBRIDA, COMPOSTA DE BIS-GMA, BIS- EMA, TEGDMA UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E | SPECTR A BASIC | UND | 50 | 39,98 | 1.999,00 |



| | | | | | | |
|-----|--|----------------|-----|-----|-------|----------|
| | 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. | | | | | |
| 178 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR ESMALTE A2, IGUAL OU SUPERIOR À FORMA DA MARCA ULTRADENT, (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, MICROHÍBRIDA, MACROHÍBRIDA, MICROPARTICULADA). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL , 100% NANO HÍBRIDA, COMPOSTA DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. | SPECTR A BASIC | UND | 50 | 38,00 | 1.900,00 |
| 179 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COR ESMALTE A3, IGUAL OU SUPERIOR À FORMA DA MARCA ULTRADENT, ((NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, MICROHÍBRIDA, MACROHÍBRIDA, MICROPARTICULADA). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL , 100% NABO HÍBRIDA, COMPOSTA DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. | SPECTR A BASIC | UND | 100 | 32,85 | 3.285,00 |
| 190 | SUORTE PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS (TAMBOREL) | RHL | UND | 30 | 19,30 | 579,00 |
| 212 | CURETA DE GRACEY 11-12 DE AÇO CARBONO CABO DE 8 MM | KONNEN | UND | 100 | 24,20 | 2.420,00 |



| | | | | | | |
|---|---|-------------|-----|-----|-------|----------|
| 213 | CURETA DE GRACEY 13-14 DE AÇO CARBONO CABO DE 8 MM | KONNEN | UND | 100 | 21,85 | 2.185,00 |
| 214 | CURETA DE GRACEY 5-6 DE AÇO CARBONO CABO DE 8 MM | KONNEN | UND | 100 | 13,65 | 1.365,00 |
| 215 | CURETA DE GRACEY 7-8 DE AÇO CARBONO CABO DE 8 MM | KONNEN | UND | 100 | 21,60 | 2.160,00 |
| 216 | CURETA MACCALL 0-00 CABO DE 8 MM | KONNEN | UND | 100 | 51,00 | 5.100,00 |
| 217 | CURETA MACCALL 13-14 PONTA AGUDA CABO DE 8 MM | KONNEN | UND | 100 | 26,80 | 2.680,00 |
| 218 | CURETA MACCALL 17-18 PONTA AGUDA CABO DE 8 MM | KONNEN | UND | 100 | 26,80 | 2.680,00 |
| 222 | POTE DAPEN | OGP | UND | 50 | 2,40 | 120,00 |
| 237 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 20 | SS WHITE | UND | 7 | 13,70 | 95,90 |
| TOTAL: R\$ 126.385,60 (cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco mil e sessenta centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do



compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ata de Registro foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 29 de agosto de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

**Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA-ME**
CNPJ - 02.911.193/0001-68
Responsável: SÉRGIO SANTOS
CPF nº 793.411.874-00
-FORNECEDOR-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad200953-014d-4e10-ae15-f1a119972394

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **TOP LINE COMERCIO EM REFRIGERACAO, ELETRO E SERVICOS LTDA**, com sede na TV. Tancredo Neves nº 104, Bairro Centro, Cidade Caaporã, CEP: 58.326-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **45.526.283/0001-48**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. Elba Monteiro Apolinário Cordeiro de Melo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 697.305.044-15, RG n.º 3.646.513, residente a Rua Dom José Lopes, 487, Edf. Praia de Itauna, Apt. 1001, Boa Viagem, Recife-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 011/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de ares-condicionados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ELBA
MONTEIRO
APOLINARIO
CORDEIRO DE
MELO:697305
04415

Assinado de forma
digital por ELBA
MONTEIRO
APOLINARIO
CORDEIRO DE
MELO:69730504415
Dados: 2023.03.27
15:45:18 -03'00'

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Ar condicionado Split inverter branco, 9000 Btus, quente e frio, 220 V, tecnologia Virus Doctor, modos de operação: climatiza, automático, | AGRATT O SPLIT | UNID | 26 | 1.875,00 | 48.750,00 |

FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

Assinado



| | | | | | | |
|---|--|--|------|----|----------|-----------|
| | refrigera, desumidifica. Eficiência energética de classe A, gás ecológico. Material / Composição: Materiais Plásticos Metais (Aço, Cobre e Alumínio) Material Impresso. 220 Volts. Com garantia de 3 anos. | INVERT ER LIV TOP LCST9F-02I-9KBTU | | | | |
| 2 | Ar condicionado Split inverter branco, 12000 Btus, quente e frio, 220 V, tecnologia Virus Doctor, modos de operação: climatiza, automático, refrigera, desumidifica. Eficiência energética de classe A, gás ecológico. Material / Composição: Materiais Plásticos Metais (Aço, Cobre e Alumínio) Material Impresso. 220Volts. Com garantia de 3 anos. | AGRATT O SPLIT LIV INVERT ER TOP LCST12F - 02I-12KBTU | UNID | 06 | 2.385,00 | 14.310,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 63.060,00 (sessenta e três mil e sessenta reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

ELBA
MONTEIRO
APOLINARIO
CORDEIRO DE
MELO:697305
04415

Assinado de forma digital por ELBA MONTEIRO APOLINARIO CORDEIRO DE MELO:69730504415
Dados: 2023.03.27 15:45:42 -03'00'

Jose Roberto de Oliveira



5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do

ELBA
MONTEIRO
APOLINARIO
CORDEIRO DE
MELO:6973050
4415

Assinado de forma
digital por ELBA
MONTEIRO
APOLINARIO
CORDEIRO DE
MELO:69730504415
Dados: 2023.03.27
15:46:00 -03'00'



documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

ELBA
MONTEIRO
APOLINARIO
CORDEIRO DE
MELO:6973050
4415

Assinado de forma
digital por ELBA
MONTEIRO
APOLINARIO
CORDEIRO DE
MELO:69730504415
Dados: 2023.03.27
15:46:17 -03'00'



8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 27 de março de 2023.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

ELBA MONTEIRO

APOLINARIO CORDEIRO

DE MELO:69730504415

Assinado de forma digital por ELBA

MONTEIRO APOLINARIO

CORDEIRO DE MELO:69730504415

Dados: 2023.03.27 15:46:39 -03'00'

TOP LINE COMERCIO EM REFRIGERACAO, ELETRO E SERVICOS LTDA

CNPJ sob o nº 45.526.283/0001-48

Representante - Elba Monteiro Apolinário Cordeiro de Melo

CPF nº. 697.305.044-15

CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**, com sede na Rua Alberto Moura, no 05, COHAB, SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CEP: 55.860-000 inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.254.264/0001-96**, representada neste ato pelo(a) Sr. **JOSIVALDO ALBINO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 118.487.174-40, RG nº. 332852466 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Vigário André, no 25, Centro, SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CEP: 55.860-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 20 | Farinha láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, | CORING A | PACOTE | 120 | 8,00 | 960,00 |



| | | | | | | |
|----|---|------------|---------|-----|-------|----------|
| | bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | | | | | |
| 34 | Mistura a base de amido , tipo Maizena acondicionado embalagem papel, resistente, de 500 gr. | KIMIMO | UNIDADE | 120 | 6,00 | 720,00 |
| 52 | CALDO DE CARNE 114G Caldo De Carne. Caixas contendo 12 Cubos | SAZON | CAIXA | 120 | 3,49 | 418,80 |
| 54 | DOCE DE BANANA 500G Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo Bananada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio. | TAMBAU | UNIDADE | 120 | 5,49 | 658,80 |
| 55 | DOCE DE GOIABA 500G Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio. | DONA CHICA | UNIDADE | 130 | 4,98 | 647,40 |
| 58 | MAIONESE 200G Composição de Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten | JULIETA | UNIDADE | 180 | 2,75 | 480,00 |
| 59 | MANTEIGA de primeira qualidade com sal caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa de papelão. Ingredientes: gordura lactea e sal. Embalagem primária intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade | CAMPO NESA | UNIDADE | 130 | 7,50 | 975,00 |
| 61 | PEIXE Em posta de cação congelada, embalagem plástica de polietileno | DO SUL | KG | 360 | 23,50 | 8.460,00 |
| 62 | QUEIJO COALHO De boa qualidade, embalado em saco transparente. | SO QUEIJO | KG | 120 | 26,50 | 3.180,00 |
| 63 | REQUEIJÃO - cremoso copo 200g, Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do | VIGOR | UNIDADE | 200 | 5,59 | 1.118,00 |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| fabricante, informação nutricional, lote e validade. | | | | | |
| VALOR TOTAL: 17.617,60 (dezesete mil seiscientos e dezessete reais e sessenta centavos) | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 03 de outubro de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**
CNPJ - 40.254.264/0001-96
Responsável: **JOSIVALDO ALBINO DE LIMA**
CPF Nº 118.487.174-40
-CONTRATADA-



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS
INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portadora do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50 com sede na Avenida Governador Miguel A. de Alencar, nº 1380, Pontes de Carvalho- Cabo de Santo Agostinho/PE, representada neste ato pelo Sr. Gilter Manoel Sampaio, residente na Av. Luis Viana Filho, 6631, Condomínio Brisas, Apto Campo 1801, Bairro Trobogy, Salvador/BA, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 74750037 SSP/BA e do CPF nº 960.177.835-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de ata de registro de preços para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para pacientes com risco nutricional aumentado, atendendo pedidos administrativos da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDA DE | QUANTI DADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|----------|-------------|----------------|-------------|
| 5 | PREGOMIN PEPTI – E UM ALIMENTO SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICO À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA | DANONE | UND | 200 | 129,19 | 25.858,00 |



| | | | | | | |
|---|---|--------|-----|-----|--------|-----------|
| | TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. FAIXA ETÁRIA: DESDE O NASCIMENTO. LATA 400G | | | | | |
| 6 | NEOCATE FORMULA INFANTIL EM PO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES DE PARTIDA E SEGUIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FOI FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. | DANONE | UND | 200 | 192,00 | 38.400,00 |
| 9 | FORTINI É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. FORTINI É ÚNICO SUPLEMENTO SEM SABOR E POR ISSO COMBINA COM TUDO! PODE SER ADICIONADO AOS ALIMENTOS SALGADOS OU DOCES, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS, CONTRIBUINDO PARA A ACEITAÇÃO DO SUPLEMENTO E A MANUTENÇÃO DE UMA DIETA EQUILIBRADA E SAUDÁVEL, EVITANDO O DESPERDÍCIO DO PRODUTO. 400G | DANONE | | 100 | 73,00 | 7.300,00 |
| TOTAL R\$ 71.558,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO



8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 19 de abril de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Empresa

CNPJ - 40.368.186/0001-50

Responsável Gilter Manoel Sampaio

CPF: 960.177.835-72

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **J. V. DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 44.207.019/0001-89, com sede na Rua Gaspar Barbosa, Nº 30 Anexo A, Centro, Lagoa do Carro – PE, representada neste ato pela Sra. Juliana Vaz de Oliveira, residente na Rua Gaspar Barbosa, Nº 30 Anexo A, Centro, Lagoa do Carro – PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7830172 SDS – PE e do CPF nº 071.933.404-76, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (percebíveis e não – percebíveis), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| 7 | Queijo tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção | DA VACA | KG | 200 | 33,00 | 6.600,00 |



| | | | | | | |
|----|---|-----------|--------|-------|------|----------|
| | estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | | | | | |
| 12 | Arroz tipo polido embalagem de 1 kg | KIKA | KG | 300 | 4,23 | 1.269,00 |
| 13 | Bebida láctea, embalagem Plástica de 1l. Sabor Morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | BATGUT | LITRO | 200 | 3,90 | 780,00 |
| 20 | Farinha láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | YOKI | PACOTE | 120 | 7,90 | 948,00 |
| 23 | Farelo de aveia | YOKI | KG | 100 | 5,60 | 560,00 |
| 26 | FEIJÃO MACASSAR Natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A | KICALDO | KG | 240 | 6,15 | 1.476,00 |
| 27 | Flocão de milho, cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega | GASTO SIN | PACOTE | 2.000 | 1,39 | 2.780,00 |
| 29 | Leite em pó integral , instantâneo- embalagem em saco aluminizado com 200g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão | DUCOC O | PACOTE | 1.000 | 5,59 | 5.590,00 |



| | | | | | | |
|----|--|------------|---------|-------|------|----------|
| | competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. | | | | | |
| 30 | Margarina vegetal com sal , com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. | DELINE | UNIDADE | 420 | 6,25 | 2.625,00 |
| 31 | Macarrão tipo espaguete , sêmola de trigo enriquecida, podendo conter ovos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | MAURICEIA | PACOTE | 1.200 | 2,75 | 3.300,00 |
| 32 | Mistura à base de amido de milho p/ preparo de mingau , não contém ovo -tipo cremogema tradicional - cx c/ 200g | KIMIMO | UNIDADE | 120 | 5,90 | 708,00 |
| 34 | Mistura a base de amido , tipo Maizena acondicionado embalagem papel, resistente, de 500 gr. | MAISENA | UNIDADE | 120 | 5,70 | 684,00 |
| 46 | Bolo de trigo (tipo bacía) - unidade com 70gr | DOCE MAGIA | UNIDADE | 300 | 1,50 | 450,00 |
| 49 | Mortadela 3,5kg | TONY | CX | 150 | 8,90 | 1.335,00 |
| 52 | CALDO DE CARNE 114G Caldo De Carne. Caixas contendo 12 Cubos | KNORR | CX | 120 | 2,99 | 358,80 |
| 53 | CALDO DE FRANGO 114G Caldo De Frango. Caixas contendo 12 Cubos | KNORR | UNIDADE | 120 | 3,99 | 478,80 |
| 54 | DOCE DE BANANA 500G Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo Bananada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio. | TAMBAU | UNIDADE | 120 | 5,45 | 654,00 |
| 55 | DOCE DE GOIABA 500G Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio. | TAMBAU | UNIDADE | 130 | 4,60 | 598,00 |
| 58 | MAIONESE 200G Composição de Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido | QUERO | UNIDADE | 180 | 2,72 | 489,60 |



| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|-----|-------|----------|
| | modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten | | | | | |
| 59 | MANTEIGA de primeira qualidade com sal caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa de papelão. Ingredientes: gordura lactea e sal. Embalagem primária intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade | DA VACA | UNIDADE | 130 | 7,45 | 968,00 |
| 61 | PEIXE Em posta de cação congelada, embalagem plástica de polietileno | NETUNO | KG | 360 | 23,45 | 8.442,00 |
| 62 | QUEIJO COALHO De boa qualidade, embalado em saco transparente. | DA VACA | KG | 120 | 26,00 | 3.120,00 |
| 63 | REQUEIJÃO - cremoso copo 200g, Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, acondicionado em pote com tampa. Embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade. | REKEMIN AS | UNIDADE | 200 | 5,55 | 1.110,00 |
| VALOR TOTAL: 45.324,70 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 20 de julho de 2023.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: J. V. DE OLIVEIRA
CNPJ Nº - 44.207.019/0001-89
Responsável: Juliana Vaz de Oliveira
CPF Nº 071.933.404-76
-CONTRATADA-

LADDI OMIA VINCIT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27, com sede na RUA XAVANTES, Nº 7737, Nova Cruz, Zona Rural, Igarassu – PE, representada neste ato pelo(a) Sr. Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres, residente na. Av. João de Barros, 1205, Apt 101, Espinheiro, Recife - PE portador(a) da carteira de identidade sob o nº1.719.066 e do CPF nº 198.849.584-91, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Carne Bovina moída de 2ª – resfriada, acondicionada em embalagem com 1kg. moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta | FORTBO | KG | 300 | 14,99 | 4.497,00 |



| | | | | | | |
|---|--|-----------------|---------|-----|-------|-----------|
| | a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | | | | | |
| 2 | Carne Bovina Dianteira - tipo musculo , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | BOI BRASIL | KG | 400 | 25,34 | 10.130,00 |
| 3 | Carne bovina salgada, tipo charque , embalagem com 1kg. carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de no máximo 1 kg, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | KADÃO | KG | 300 | 26,99 | 8.097,00 |
| 4 | Ovo de galinha branco , de 1ª qualidade, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades | CLARA GEMA | BANDEJA | 100 | 20,40 | 2.040,00 |
| 5 | Frango Inteiro , (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | FRANGO DOURA DO | KG | 200 | 10,53 | 2.106,00 |
| 6 | Peito de frango - resfriado - carne de frango de primeira qualidade, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionados em embalagem em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. | FRANGO DOURA DO | KG | 420 | 11,75 | 4.935,00 |



| | | | | | | |
|----|---|--------------|--------|-----|------|----------|
| 9 | Achocolatado em pó , enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, minerais - embalagem com aproximadamente 400g. alimento achocolatado com vitaminas e minerais, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 400 gramas com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega | MARAT Á | UND | 120 | 6,89 | 826,00 |
| 10 | Açúcar cristal, de 1ª qualidade , embalagem com 1kg. origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. | PETRI U | KG | 850 | 4,00 | 3.400,00 |
| 17 | Biscoito doce tipo sortidos - acondicionado em pacotes de 350g. | AMIDO MIL | PACOTE | 350 | 5,69 | 1.991,50 |
| 21 | Farinha de mandioca , tipo quebradinha de 1ª qualidade, crua tipo 1 - seca, branca, obtida das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega | DO SITIO | KG | 180 | 5,59 | 1.006,20 |
| 22 | Farinha de trigo - enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem contendo 1 kg, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e | PRIMOR | KG | 150 | 5,69 | 853,50 |



| | | | | | | |
|----|--|------------|---------|-----|------|----------|
| | validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega | | | | | |
| 24 | Feijão carioquinha tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. | DA VOVÓ | KG | 240 | 8,54 | 2.046,60 |
| 25 | FEIJÃO PRETO Natural , novo, constituído de grãos inteiros, são, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termosoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A | TIO HERMÃO | KG | 240 | 7,99 | 1.917,60 |
| 28 | Leite de coco de 1ª qualidade , sem adição de açúcar. Embalagem em frasco de vidro com 500ml. | COCÃO | UNIDADE | 100 | 5,19 | 519,00 |
| 35 | Extrato de tomate , concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem intacta, em sachês de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de fermentações, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | PALADORI | KG | 360 | 8,78 | 3.160,80 |
| 36 | Oleo comestível de soja , acondicionado em frasco plástico com 900 ml. | LIZA | UNIDADE | 240 | 6,94 | 1.665,60 |
| 42 | Sal refinado , iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg. | LESTE | KG | 200 | 1,19 | 238,00 |
| 43 | Sardinha ao óleo comestível , embalagem em lata com peso drenado de 250gr. | 88 | UNIDADE | 300 | 7,79 | 2.337,00 |
| 45 | Vinagre de álcool , acondicionado em frasco plástico de 500ml. | SADIO | UNIDADE | 240 | 1,69 | 405,60 |
| 50 | ADOÇANTE a base de edulcorantes natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico | MARATÁ | UNIDADE | 36 | 4,00 | 144,00 |



| | | | | | | |
|---|--|-----------------------|----|-----|-------|----------|
| 51 | CALABRESA LINGÜIÇA SUÍNA , preparada com carne suína, toucinho, condimentos permitidos por lei, embutida em tripa artificial, sem pimenta do reino ou similares, sem corantes, com aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa, acondicionada em embalagem tipo "cray-o-vac". | CARRE R | KG | 360 | 23,74 | 8.544,40 |
| 56 | FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - apresentado em corte desossado, congelado, com aspecto, cor, cheiro, e sabor característicos, sem manchas e parasitas, pesando cada peça em torno de 120g, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, selado. | FRANGO DOURA DO | KG | 420 | 8,50 | 3.570,00 |
| VALOR TOTAL: 64.442,60 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do



compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 20 de julho de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ - 32.653.386/0001-27
Responsável: Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres
-CONTRATADA-





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, com sede na Rodovia PE 90, Nº 60, Centro, Lagoa do Carro – PE, representada neste ato pelo Sr. Bruno Santa Rosa, residente na Rua São José, Nº 72, Centro, Lagoa do Carro – PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº.7.828.891 SDS – PE e do CPF nº 084.788.634-43, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| 8 | Salsicha Tipo hot Dog de Carne Bovina , proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica | RARA | KG | 280 | 9,40 | 2.632,00 |



| | | | | | | |
|---|--|------------------|---------|-----|-------|----------|
| | atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação. | | | | | |
| 11 | Arroz parbolizado , grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | PANEL AÇO | KG | 400 | 4,50 | 1.800,00 |
| 14 | Biscoito tipo rosquinhas sortidas - (embalagem de 350g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega. | VITAMAS SA | PACOTE | 300 | 3,45 | 1.335,00 |
| 15 | Biscoito doce sem recheio , tipo Maria- acondicionado em pacotes de 350g. | VITAMAS SA | PACOTE | 300 | 3,95 | 1.185,00 |
| 16 | Biscoito doce sem recheio , tipo Maisena- acondicionado em pacotes de 350g. | VITAMAS SA | PACOTE | 300 | 4,39 | 1.317,00 |
| 18 | Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 350g. | VITAMAS SA | PACOTE | 400 | 4,39 | 1.756,00 |
| 19 | Café em pó , embalagem 250g, selo ABIC. | CORAÇA O MINEIRO | PACOTE | 650 | 6,49 | 4.218,50 |
| 33 | Milho para mungunzá , acondicionado em saco plástico transparente pesando 500g. | KIVITA | UNIDADE | 200 | 2,40 | 480,00 |
| 57 | LINGUIÇA TIPO TOSCANA , preparada com carne suína, toucinho, condimentos permitidos por lei, embutida em tripa artificial, sem pimenta do reino ou similares, sem corantes, com aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa, acondicionada em embalagem tipo "cray-o-vac". | MANÁ | KG | 360 | 14,90 | 5.364,00 |
| VALOR TOTAL: 20.087,50 (Vinte mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.



3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 21 de julho de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**
CNPJ Nº - 41.343.897/0001-33
Responsável: **Bruno Santa Rosa**
CPF Nº 084.788.634-43
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 11.371.156/0001-30, com sede na Avenida Rosil Cavalcante, 130, Bairro: Centro, Macaparana-PE, CEP: 55.865-000, representada neste ato pelo Sr. Fábio Ricardo Pedrosa Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o n.º 482.605.844-68, RG n.º 3.030.239 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Severino Mariz, nº s/n, Centro, Macaparana-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 47 | Pão tipo Francês- unidade com 50 gr | PRODUT O DA CASA | KG | 950 | 11,18 | 10.621,00 |
| 48 | PÃO TIPO HOT DOG (PACOTE COM 10 UNIDADES) Produto obtido em condições técnicas e higienização - sanitárias adequadas. Fabricação própria | PRODUT O DA CASA | PCT | 600 | 7,08 | 4.248,00 |



| | | | | | | |
|--|--|------------------------|-----|-----|------|--------|
| 60 | PÃO DE FORMA Produto obtido em condições técnicas e higienização - sanitárias adequadas. Fabricação própria | PRODUT O DA CASA | PCT | 120 | 6,25 | 750,00 |
| VALOR TOTAL: 15.619,00 (quinze mil seiscentos e dezenove reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 21 de julho de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: PANIFICADORA MACAPARANA LTDA
CNPJ Nº - 11.371.156/0001-30
Responsável: Fábio Ricardo Pedrosa Cavalcanti
CPF Nº 482.605.844-68
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11, com sede na Rua JOSEFA BIONE, 69, Bairro: Cajá, Carpina-PE, CEP: 55.811-120, representada neste ato pela Sra. SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.818.364-50, RG n.º 7466127 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Sizenando Carneiro Leão, nº 146 A, Santa Cruz, CEP: 55.811-120, Carpina-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 37 | Polpa de fruta, sabor acerola em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg. | POMES QUI | KG | 100 | 7,25 | 725,00 |
| 38 | Polpa de fruta, sabor goiaba, em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg. | POMES QUI | KG | 100 | 5,99 | 599,00 |



| | | | | | | |
|--|--|-----------|---------|-----|------|----------|
| 39 | Polpa de fruta , sabor caju em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg. | POMES QUI | KG | 100 | 6,69 | 669,00 |
| 40 | Polpa de fruta , sabor cajá em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg. | POMES QUI | KG | 100 | 6,69 | 669,00 |
| 41 | Polpa de fruta , sabor manga em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg | POMES QUI | KG | 100 | 7,99 | 799,00 |
| 44 | Creme de leite - Embalagem 200g, leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada. homogeneizado, 17% de gordura, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega. | BETANIA | UNIDADE | 300 | 3,48 | 1.044,00 |
| VALOR TOTAL: 4.505,00 (Quatro mil quinhentos e cinco reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do



compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatorias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 21 de julho de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS
CNPJ Nº - 39.862.043/0001-11
Responsável: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
CPF Nº 064.818.364-50
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Bairro: ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP: 53.423-623, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 43.392.983/0001-61**, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, residente na Rua Alfa, nº 607, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5106362-SDS/PE e do CPF nº 906.618.344-68, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 022/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza e Higiene Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID ADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Papel toalha interfolhas, medindo aproximadamente 23 cm x 22 cm tipo | PÉTAL AS | UNID | 830 | 15,05 | 12.491,50 |



| | | | | | | |
|---|---|-------------|-------|----|-------|----------|
| | folha 2 dobras. Cor branca. Embalados em caixas de papelão com pacotes com no mínimo 1.000 folhas. | | | | | |
| 4 | Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez ph 6 a 8, aplicação assepsia das mãos, características adicionais agente bactericida, composição tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente | VENEZA A | LITRO | 60 | 13,50 | 810,00 |
| 5 | Amaciante de uso hospitalar galão de 5 litros; á base de quartenário de amônia, rico em tensoativos catiônicos e perfumes | SAFIRA A | LITRO | 40 | 34,68 | 1.387,20 |
| 7 | Hipoclorito de sódio hipoclorito de sódio desinfetante hospitalar gl 9.000,0 exclusivamente para uso profissional a base de hipoclorito de sódio a 1% ativo e estabilizado, pronto para uso, registrado como nível intermediário para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, e para imersão de artigos de assistência ventilatória e inaloterapia. Apresentado em embalagem plástica resistente. Validade de pelo menos 12 meses. Devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto e laudos reblas de eficácia e teor. Embalagem de 05 litro. Apresentar autorização de funcionamento conforme lei 6360/76. Certificado de boas práticas de fabricação por linha de produção e laudos reblas de eficácia contra mycobacterium bovis e mycobacterium smegmatis | BENZOCOR | LITRO | 90 | 53,68 | 4.831,20 |



| | | | | | | |
|---|--|-------|-----|----|------|--------|
| 14 | Luvas de segurança, confeccionada em latex, resistente a abrasivos a produtos químicos, antiderrapante, reutilizável - tamanho G, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, deve possuir certificado de aprovação c.a pelo ministerio do trabalho. | LALAN | PAR | 25 | 8,91 | 222,75 |
| 15 | Luvas de segurança, confeccionada em latex, resistente a abrasivos a produtos químicos, antiderrapante, reutilizável - tamanho M, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, deve possuir certificado de aprovação c.a pelo ministerio do trabalho. | LALAN | PAR | 50 | 7,76 | 388,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 20.130,65 (vinte mil cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 28 de junho de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-



ÚNICA SANEANTES LTDA CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61
Representante - CLEIDE JANE FERREIRA
CPF nº. 906.618.344-68
CONTRATADO



LADDI OMIA VINCIT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Eugenio Luciano de Melo nº 371, Bairro Novo, Cidade Olinda - PE, CEP: 53.030-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.538.349/0001-10, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Breno Marques Assunção, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.601.134-36, RG n.º 6.114.333 SSP/PE firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 017/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais hospitalares tais como (Negatoscópio, Foco Clínico LED, Mesa Hospitalar, Kit instrumentais e outros), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | NEGATOSCÓPIO: 4 filmes pintado, 2 corpos bivolt. Estrutura em chapa de aço com pintura | TUBOM ED | UNID. | 1 | 689,99 | 689,99 |

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA-4553 834900011 0
Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA-45538349 2023.05.29 15:34:01 -05'00'



| | | | | | | |
|--|---|----|-------|---|-------|--------|
| | epóxi, frente em acrílico branco, luminosidade através de 2 lâmpadas fluorescentes. Interruptor liga/desliga frontal, cabo elétrico com 1,50m de comprimento. Presilhas em aço inox para a fixação do Raio X. Dimensões: Área de visualização: 0,69m largura X 0,45m altura. Dimensões externas 0,70m largura x 0,50m a+B9:114ltura x 0,15m profundidade. | | | | | |
| 29 | RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA, CURSOR REI EM MADEIRA, ESCALA EM CENT, MARCAÇÃO EM M.M TAMANHO 1 METRO.Fabricado em madeira.Escala em centímetros.Marcação em MMTamanho 1 metroPossui medidor removível. | CB | UNID. | 9 | 95,00 | 855,00 |
| Total: R\$ 1.544,99 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do

MO



compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.



9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 3.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 29 de maio de 2023.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

ASSUNCAO E LAVOR
TECNOLOGIA
LTDA-45538349000110

Assinado de forma digital por ASSUNCAO
E LAVOR TECNOLOGIA
LTDA-45538349000110
Dados: 2023.05.29 15:34:33 -33'00"

Empresa: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ - 45.538.349/0001-10
Responsável **Breno Marques Assunção**
CPF: 009.601.134-36
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Vereador João Claro nº 05, Dezoito do Forte, Aracaju - SE, CEP: 49.072-750, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.302.176/0001-85, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. Katia Patricia de Menezes Santos, inscrita no CPF/MF sob o n.º 532.367.005-30, RG n.º 1.071.553 SSP/SE firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 017/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais hospitalares tais como (Negatoscópio, Foco Clínico LED, Mesa Hospitalar, Kit instrumentais e outros), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|



| | | | | | | |
|---|---|-----------------------|-------|---|--------|----------|
| 1 | MESA HOSPITALAR AUXILIAR: 40 x 40 x 80 Tampo e Prateleira Inox c/ Rodízio. Especificações técnicas: •Pés tubulares ¾ "em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox. •Dimensões externas aproximadas: 40 cm comp. x 40 cm larg. x 80 cm alt. •Espessura da chapa: 0,61 mm bitola 24#. •Cubagem: 0, 136 M3. •Peso: 4kg | lify brasil movels | UNID. | 3 | 510,00 | 1.530,00 |
| Total: R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

LIC PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA-41302176000185

Assinado de forma digital por
LIC PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA-41302176000185
Data: 2023.05.29 13:34:07
-0302



5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade



da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

JO



9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 29 de maio de 2023.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

LC PRODUTOS HOSPITALARES
LTD A-41.302.176.0001-85

Assinado de forma digital por LC
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD A-41.302.176.0001-85
Data: 2023.05.29 13:34:31 -03'00'

Empresa: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ - 41.302.176/0001-85

Responsável: Katia Patricia de Menezes Santos
CPF: 532.367.005-30
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, com sede na Rua Nicarágua nº 112, Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52.020-190, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 07.946.534/0001-54, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Rafael Tavares Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.620.004-09, RG n.º 8.472.468 SDS/PE firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 017/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais hospitalares tais como (Negatoscópio, Foco Clínico LED, Mesa Hospitalar, Kit instrumentais e outros), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | COLCHÃO HOSPITALAR D28 1100: Colchão hospitalar com espumas de bloco único | lify brasil moveis | UNID. | 15 | 500,00 | 7.500,00 |

100

RAFAEL TAVARES SAMP
0-07562
000-809



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| antiácara. Antifúngica e antialérgica, com densidade D28. Costurado eletronicamente. Revestido em courvin de fácil higienização. Acabamento com zíper e ilhós para respiro. Dimensões: 1,88 x 0,88 x 0,12cm | | | | | |
| Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

RAFAEL Antetelada
TAVARES Form. digital.pdf
SAMPAIO RAFAEL
0756200 08899
0409 282352-79
13.06.22-6988

100



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

RAFAEL TAVARES SAMPAIO
Assinado de forma digital por RAFAEL TAVARES SAMPAIO
:0756200
0409

Assinado de forma digital por RAFAEL TAVARES SAMPAIO
:0756200
0409



6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 29 de maio de 2023.

MTE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

RAFAEL TAVARES Assinado de forma digital por
RAFAEL TAVARES
SAMPAIO:075620 SAMPAIO:07562000409
00409 Dados: 2023.05.29 13:17:14
-03'00'

Empresa: MT COMERCIAL MEDICA LTDA
CNPJ - 07.946.534/0001-54
Responsável: Rafael Tavares Sampaio
CPF: 075.620.004-09
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

COSTA E SOUZA
COMERCIO
HOSPITALAR
LTDA-460937230
00183

Ativado de forma
digital por COSTA E
SOUZA COMERCIO
HOSPITALAR
LTDA-460937230
Diretor: 2521 05 39
SALVADOR - BA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c0d-ae15-f1a119972394

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** com sede na Rua Pinto Madeira, nº 563, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.093.723/0001-83, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Adriano da Costa Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº. 881.351.013-68, Carteira de Habilitação nº 04675353868 DETRAN - CE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 017/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais hospitalares tais como (Negatoscópio, Foco Clínico LED, Mesa Hospitalar, Kit instrumentais e outros), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|

100



| | | | | | | |
|---|---|-------------|-------|----|--------|----------|
| 5 | SUPOORTE PARA BOMBA DE INFUSÃO: Base injetada com 5 pés: •Haste fixa fabricada em tubo de aço inox; •Haste telescópica fabricada em tubo de aço inox; •05 Rodízios giratórios; •Ajuste de altura através de manípulo de aperto; •4 ganchos de aço inox. Especificações técnicas: Alt.max.2,50m x Alt.min. 1,30m | SANTA CLARA | UNID. | 2 | 349,00 | 698,00 |
| 6 | KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN: Cateter para acesso venoso central duplo lúmen 7ER (técnica de Seldinger). Kit contendo seringa de 5ml, guia flexível com marcação em centímetros, ponta em "J", dilatador de vaso, alça para sutura e clamp, agulha para infiltração e duas tampas interlink | JOÃO MED | UNID. | 24 | 113,00 | 2.712,00 |
| 7 | KIT (INSTRUMENTAIS PARA SUTURA): Estojo de inox 14x08x02 cm cabo de bisturi nº03 pinça anatomica dente de rato 12cm pinça anatomica dissecação 12 cm pinça mosquito curva 12 cm porta agulha mayo hegar sem videa 12 cm tesoura iris reta ponta fina 11 cm. | LAB | UNID. | 20 | 256,00 | 5.120,00 |
| 27 | ESFIGMOMANÔMETRO - Esfigmomanômetro Ajuste: Digital , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Faixa De Operação: Até 300 Mmhg, Tipo*: De Braço , Tamanho: Adulto , Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon | PREMI UM | UNID. | 09 | 100,00 | 900,00 |
| 31 | FITA MÉTRICA COM 1,5 METRO; utilizada para medições em geral. | CARCI | UNID. | 30 | 7,00 | 210,00 |
| Total: R\$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is)

JOB



devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.teepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4e0d-ae15-f1a11972394

Ferreiros, 29 de maio de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

| | |
|-------------------|---------------------------|
| COSTA E SOUZA | Assinado de forma digital |
| COMERCIO | por COSTA E SOUZA |
| HOSPITALAR | COMERCIO HOSPITALAR |
| LTDA:460937230001 | LTDA:46093723000183 |
| 83 | Dados: 2023.05.29 |
| | 16:42:08 -03'00' |

Empresa: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR

CNPJ 46.093.723/0001-83

Responsável: Francisco Adriano da Costa Souza

CPF: 881.351.013-68

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Graça Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais - PR, CEP: 83.321-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.680.592/0001-51, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. José Felipe Belotto Pelozzo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.890.839-90, RG n.º 131801505 SESP/PR firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 017/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais hospitalares tais como (Negatoscópio, Foco Clínico LED, Mesa Hospitalar, Kit instrumentais e outros), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 13 | MASCARA DE VENTURI: Máscara de oxigênio venturi adulto completa para | COMPO WER/ | UNID. | 10 | 23,00 | 230,00 |



| | | | | | | |
|----|---|--|-------|-----|-------|----------|
| | diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio, tubo corrugado, 6 diluidores. | XIAMEN COMPO WER MED. TECH.C O.,LTD - CHINA/ CP 331501/ 809011 10020 | | | | |
| 14 | MÁSCARA DE VENTURI: Máscara de oxigênio venturi infantil completa para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio, tubo corrugado, 6 diluidores. | COMPO WER/ XIAMEN COMPO WER MED. TECH.C O.,LTD - CHINA/ CP 331503/ 809011 10020 | UNID. | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 15 | EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA: Mangueira em PVC atóxico. Extensão de oxigênio utilizada para aumentar o comprimento do cateter nasal tipo óculos, dando mais conforto e mobilidade ao paciente. As extensões possuem conector universal e podem ser conectadas diretamente ao concentrador de oxigênio ou no cilindro de oxigênio. | COMPO WER/ Xiamen Compo wer Med. Tech. CO., Ltd. - CHINA/ CP3311 02/ 809011 10019 | UNID. | 240 | 15,00 | 3.600,00 |
| 17 | UMIDIFICADORES DE O2: Tampa em termoplástico (PP) Polipropileno de alta resistência; Conexão de Entrada em borboleta, injetada em Nylon com 10% de Fibra de Vidro; Capacidade de 250 ml; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Profundidade: 16,00 | UNITEC / UNITEC IND. E COM. DE APAR.H OSP. LTDA | UNID. | 48 | 17,50 | 840,00 |

106



| | | | | | | |
|---|--|---|-------|----|--------|----------|
| | cm x Altura: 06,00 cm x Largura: 06,00 cm. | - BRASIL/ 064/ 104323 00011 | | | | |
| 24 | OTOSCOPIO – instrumento com transmissão da luz por fibra óptica para diagnósticos médicos, visualização e exames não invasivos do ouvido interno e externo com as seguintes características mínimas: cabeçote em abs aço inox resistente a impactos. conexão para përa de insuflação, permitindo otoscopia pneumática. lente giratória com aumento de no mínimo 3 vezes para imagens nítidas, e sem distorção; para ser usado com espêculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis nos tamanhos 2,5mm, 3,0 mm 4,0mm e 5,0mm com superfície lisa, proporcionando conforto para o paciente; cabo em metal tipo aa, com revestimento termoplastico e clipe de bolso; deverá possuir transmissão de luz por fibra óptica; lâmpada led 2,5 v de facil substituição e de longa duração. acionamento através de botão liga/desliga. acompanha o produto: mínimo 07 espêculos descartáveis nas dimensões: 2,5 mm, 3,0mm 4,0mm e 5,0mm e estojo para acondicionamento. 01 lâmpada reserva. | D&S/ DAD&S ONS SURG. IND. - PAQUIS TÃO/ DNS100 3/ 819655 4000 | UNID. | 10 | 359,00 | 3.590,00 |
| Total: R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na



Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

1150



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 29 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-11a119972394

Interveniente

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

JOSE FELIPE BELOTTO Assinado de forma digital por
JOSE FELIPE BELOTTO
PELOZZO:0648908399 PELOZZO:0648908399
Data: 2023.05.30 09:10:23
0 -03'00'

Empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ - 34.680.592/0001-51

Responsável: José Felipe Belotto Pelozzo

CPF: 064.890.839-90

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **FABIO JOSE DE SENA**, com sede na Rua Humberto de lima Mendes nº 609, Bairro Novo, Olinda - PE, CEP: 53.130-090, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 43.021.629/001-29, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Fabio José de Sena, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.350.214-98, RG n.º 5883959 SDS/PE firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 017/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais hospitalares tais como (Negatoscópio, Foco Clínico LED, Mesa Hospitalar, Kit instrumentais e outros), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|



| | | | | | | |
|--|---|---------------------|-------|----|--------|----------|
| 18 | BIOMBO HOSPITALAR DE 3 FACES: Biombo hospitalar, material de aço inoxidável polido tubular, acabamento da estrutura pintura em epóxi, tipo triplo dobrável, altura 1,80 cm, comprimento 2,00 aproximadamente, aberto cm, tipo de rodízio ponteiras. | UNIMO VEIS/ B-100 | UNID. | 03 | 649,00 | 1.947,00 |
| 32 | MESA GINECOLÓGICA, estrutura tubo aço, material leito chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais balde aço inox, material porta-coxa porta-coxas estofado, peso suportado 200 kg. | UNIMO VEIS/M EG-500 | UNID. | 07 | 789,00 | 5.523,00 |
| Total: R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS





9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 30 de maio de 2023.


IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

FABIO JOSE DE SENA
01035021498:430216
29000120

Assinado de forma digital por
FABIO JOSE DE SENA
01035021498:43021629000120
Dados: 2023.05.30 08:48:01 -03'00'

Empresa: FABIO JOSE DE SENA
CNPJ - 43.021.629/001-29
Responsável: Fabio José de Sena
CPF: 010.350.214-98
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS**, com sede na Av. Cristovão Colombo nº 1575, Floresta, Porto Alegre - RS, CEP: 90.560-004, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 00.497.262/0001-03, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.238.180-04, RG nº. 9008370059 SSP/RS firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 017/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais hospitalares tais como (Negatoscópio, Foco Clínico LED, Mesa Hospitalar, Kit instrumentais e outros), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|



| | | | | | | |
|---|---|--------------------------|-------|----|-----------|-----------|
| 18 | Aparelho de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOAE), o qual é usado para triagem auditiva neonatal, exame conhecido como "teste da orelhinha" | Otoread Interac oustics. | UNID. | 01 | 22.400,00 | 22.400,00 |
| Total: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.



6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 30 de maio de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

MARCELO FERREIRA
SILVA:90823818004

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
SILVA:90823818004
Dados: 2023.05.30 11:28:35 -03'00'

Empresa: AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS
CNPJ - 00.497.262/0001-03
Responsável: Marcelo Ferreira da Silva
CPF: 908.238.180-04
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **METE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro, Curvelo - MG, CEP: 35.790-168, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.323.297/0001-30, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Anderson Carlos Diniz Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.721.346-00, RG n.º 148546299 SSP/MG firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 017/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais hospitalares tais como (Negatoscópio, Foco Clínico LED, Mesa Hospitalar, Kit instrumentais e outros), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 18 | COLCHAO PARA MACAS DE AMBULANCIA: Confecção: Em espuma D26 com espuma de | ORTHO VIDA / | UNID. | 12 | 141,00 | 1.692,00 |



| | | | | | | |
|--|---|--------|--|--|--|--|
| | 05 cm. Revestimento: Revestido em material impermeável. Acabamento: Courvin. Dimensões: 1,80 x 0,54 x 0,05 (C x L x A). | SAFIRA | | | | |
| Total: R\$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa e dois reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

JOSE



6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.


9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 30 de maio de 2023.


IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Documento assinado digitalmente
 ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Data: 30/05/2023 13:34:47 -0100
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Empresa: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
CNPJ - 14.323.297/0001-30
Responsável: Anderson Carlos Diniz Silva
CPF: 083.721.346-00
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Maria Doniak nº 133, Jardim Tropical, Londrina - PR, CEP: 86.087-635, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 42.650.279/0001-07, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique Carrega, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.265.219-16, RG n.º 126406878 SESP/PR firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 017/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais hospitalares tais como (Negatoscópio, Foco Clínico LED, Mesa Hospitalar, Kit instrumentais e outros), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|

100



| | | | | | | |
|--|--|-----------------------|-------|----|--------|----------|
| 16 | CADEIRA DE RODAS: Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Dobrável Em X, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Uso: Locomoção, Tamanho: Adulto, Tipo Encosto: Encosto Reclinável, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa, Apoio Pernas: Apoio Pernas Removível E Regulável, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável, Tipo Freio: Freio Bilaterais, Apoio Pés: Apoio Pés Regulável. Suporta até 120kg. | PROLIFE LIBERTY OBESO | UNID. | 10 | 999,00 | 9.990,00 |
| 20 | SUPORTE PARA SORO: Confeccionado em estrutura em tubo redondo total em aço inox de medidas aproximadas de 1 x 1,25 mm com altura regulável, com 04 ganchos e 4 pés com rodízios de plástico nylon resistente. | RENASCER / PEDESTAL | UNID. | 20 | 249,00 | 4.980,00 |
| 25 | DETECTOR FETAL: Detector fetal, tipo portátil, ajuste* ajuste digital e tela gráfica, material gabinete plástico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar | CONTEC / 10C | UNID. | 07 | 339,00 | 2.373,00 |
| 26 | ESTETOSCÓPIO - Tipo: Biauricular, Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc, Haste: Haste Aço Inox, Tubo: Tubo "Y" Pvc, Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha, Tamanho: Adulto. | PREMIUM / ADULTO | UNID. | 09 | 15,90 | 143,10 |
| 30 | INALADOR/NEBULIZADOR DE AR PORTÁTIL; com máscaras anatômicas, flexíveis e atóxicas adulto e infantil; elásticos reguláveis; baixo nível de ruído; baixo consumo de energia; garantia mínima de 1 (um) ano. embalagem contendo compressor, máscaras adulto e infantil, micronebulizador, extensão, filtro de ar, manual de instruções e certificado da anvisa. | G TECH / PORTATIL | UNID. | 09 | 110,00 | 1.402,65 |
| Total: R\$ 18.888,75 (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

100



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

100



9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 31 de maio de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
16

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
Dados: CN=CPF Brasil, ou=Secretaria de Saúde,
Federal do Brasil - PE, ou=PE e CPF AL, ou=AC,
SERASA SPB, ou=CNPJ/0001-02,
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FERREIROS/PE

Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ - 42.650.279/0001-07
Responsável: Gustavo Henrique Carrega
CPF: 084.265.219-16
CONTRATADA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
DE ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.**

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portadora do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **COESA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo nº 1730, CS 001 CXPST 498, Bairro Piedade, Cidade Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.410-010, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **09.926.171/0001-10**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Araújo Monteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 653.464.084-87, RG n.º 3.449.422 SSP - PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 013/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia em conduções preventiva, corretiva, reformas e adequações com fornecimento de insumos, equipamentos, peças e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas Orçamentárias** expedidas nos atos das ordens de serviços, conforme plantas e relatórios técnicos, momento oportuno, elaboradas pela engenharia do órgão, motivada e atestada pelos responsáveis do Fundo Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | PERCENTUAL DE DESCONTO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|----------|------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Serviços comuns de engenharia em conduções preventiva, corretivas, reformas e adequações com fornecimento de insumos, equipamentos, peças e mão-de-obra. | Desconto | 20,10% | 1 | 399.500,00 | 399.500,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) | | | | | | |



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR.

3.2. - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. À Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



Fls. nº 310

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no Termo de Referência/Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 20 de junho de 2023.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-



COESA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº 09.926.171/0001-10

Representante - **Sérgio Araújo Monteiro**

CPF nº. 653.464.084-87

CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 37.465.734/0001-56, com sede na Rua João Batista de Carvalho, 155 C, Bairro: São Sebastião, Carpina-PE, CEP: 55.818-585, representada neste ato pelo Sr. **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.351.684-26, RG nº 7265664 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jose Otavio, nº 533, São Jose, CEP: 55.815-600, Carpina-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| 4 | Algodão - algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e ph, substancias gordurosas, substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na nbr 13300, rolo com 250gr. | NATHY | UNIDADE | 1.000 | 10,79 | 10.790,00 |



| | | | | | | |
|----|---|--------------|---------|-------|-------|-----------|
| 5 | AMACIANTE 2L. Amaciante de roupa, perfumado, frasco 2 litros. | LIMPA JA | UNIDADE | 1.125 | 4,24 | 4.770,00 |
| 7 | Avental em napa - plástico – impermeável resistente, adulto, individual, reutilizável, doméstico, não descartável. | MAICOL | UNIDADE | 135 | 7,49 | 1.011,15 |
| 11 | BALDE PLÁSTICO, capacidade para 97 L. | ARQPLA T | UNIDADE | 36 | 48,70 | 1.753,20 |
| 14 | COLHER DE MESA EM AÇO INOX - PARA MERENDA | MADRI | UNIDADE | 675 | 2,29 | 1.545,75 |
| 18 | Cotonetes contendo 75 unid. Hastes flexíveis de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe com 75 unidades cada. | DENGO | CAIXA | 270 | 1,36 | 367,20 |
| 23 | Escova para lavagem de roupas, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas | BRUXAX A | UNIDADE | 135 | 2,24 | 302,40 |
| 30 | Guardanapo – papel na cor branco, tamanho 20 cm x 22,25 cm. Embalagem com 50 unidades. | MALU | PACOTE | 495 | 1,07 | 529,65 |
| 46 | Papel higiênico – 10cm/30mts - Pacote com 08 rolos. – folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 30 mts por 10 cm de largura. Acondicionados em pacotes com 08 rolos. Primeira qualidade, fibras virgens 100. | LITORAL | PACOTE | 3.150 | 4,84 | 15.246,00 |
| 47 | Papel toalha, brancas e macias, folha dupla. Pacote com 2 rolos. | SNACK | UNIDADE | 1.800 | 3,79 | 6.822,00 |
| 51 | PRENDENDOR DE ROUPA em plástico resistente, embalagem com 12 unidades. | AGUIA BRANCA | UNIDADE | 90 | 2,49 | 224,10 |
| 55 | Sabão em barra neutro c/5x200 gr. - sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades. | GUARA NI | PACOTE | 450 | 7,99 | 3.595,50 |
| 56 | Sabão em pó - sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 500g. | ALIADO | UNIDADE | 2.700 | 1,70 | 4.590,00 |
| 60 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA BEBÊ, de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, com 200ml. Densidade a 20/4(g/cm ³) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. | VENEZ A | UNIDADE | 225 | 6,70 | 1.507,50 |
| 70 | Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira. | BRUXA XA | UNIDADE | 160 | 3,05 | 488,00 |



| | | | | | | |
|--|--|-------------|---------|-----|-------|----------|
| 71 | VASSOURA DE PALHA – material das cerdas palha carnaúba, material de cabo madeira, comprimento das cerdas 60cm, com cabo comprido para limpeza em geral. | BRUXA XA | UNIDADE | 360 | 16,00 | 5.760,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 59.302,45 (Cinquenta e nove mil trezentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.



6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 13 de setembro de 2023.



IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS
LTDA:3746573400015
6

Assinado de forma digital por
DANILO RIBEIRO DOS SANTOS
RIBAS LTDA:37465734000156
Dados: 2023.09.13 10:20:24
-03'00'

Empresa: **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA**
CNPJ Nº - 37.465.734/0001-56
Responsável: **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS**
CPF Nº 061.351.684-26
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95, com sede na Rua Ministro Dilson Funaro, 420, Bairro: Distrito Industrial do Velame, Campina Grande-PB, CEP: 58.107-281, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ABDIAS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 931.065.804-53, RG n.º 1.713.298 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Artur Correia de Brito, nº 165, Malvinas, CEP: 58.432-714, Campina Grande-PB, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 6 | ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza geral. Composição: Ácido clorídrico (HCL) e água, concentração maior q/ 30,0 (% M/M). Embalagem c/ 1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na | LIMPA FÁCIL | LITRO | 450 | 5,50 | 2.475,00 |

100



| | | | | | | |
|----|---|----------------|---------|-------|------|-----------|
| | ANVISA. Quando da entrega o produto de vera apresentar no minimo 80% do prazo de validade. | | | | | |
| 21 | Detergente neutro 2l . Detergente neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l. | MARCA PROPRI A | UNIDADE | 4.050 | 4,50 | 18.225,00 |
| 34 | LIMPA ALUMINIO líquido, fr de 500 ml composição básica: tenso ativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veí+A16:B21culo; tipo líquido; com validade de 2 anos; laudo analítico do leto do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. | MARCA PROPRI A | UNIDADE | 225 | 1,80 | 405,00 |
| 38 | LUVA LATEX CANO LONGO M - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995. | TALGE | PAR | 200 | 2,99 | 598,00 |
| 39 | LUVA LATEX CANO LONGO G - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995. | TALGE | PAR | 200 | 2,99 | 598,00 |
| | Odorizante sanitário. Pedra sanitária c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidades. | ADFLOR | UNIDADE | 450 | 1,69 | 760,50 |
| 53 | Rodo 40 cm – rodo de 40 cm em EVA com base em metal com cabo de 1,50 mt. | MUNDIA L | UNIDADE | 60 | 5,00 | 300,00 |
| 57 | Sabonete liquido 1l. - sabonete líquido embalagem com 1 l. Para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100% : 5,5 – 6,0 aparência e odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm³ viscosidade: 1,000 – 1,5000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 3/20 rpm. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volátil: fragrância volátil. | MARCA PROPRI A | UNIDADE | 1.500 | 4,00 | 6.000,00 |

100



VALOR TOTAL R\$ 29.361,50 (Vinte e nove mil trezentos sessenta e um reais e cinquenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

200



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

100



6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE**, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, centro, Ferreiros-PE, CNPJ nº. 09.102.679/0001-02, representada neste ato pela Gestora a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.324 SSP/PB e do CPF nº 051.985.734-85, domiciliada na Rua: Gal. Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 44.192.966/0001-43, com sede na Avenida Rosil Cavalcanti nº 130A, Centro Macaparana-PE, CEP: 55.865-000, representada neste ato pelo Sr. **FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.097.184-01, RG n.º 6.054.085 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Martins Junior, nº 55, APT. 102, Centro, CEP: 55.870-000, Timbaúba-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| 8 | Bacia de plástico 28 litros | ICASA | UNIDADE | 54 | 14,68 | 792,72 |
| 9 | Bacia de plástico 60 litros | ICASA | UNIDADE | 65 | 26,99 | 1.754,35 |
| 28 | Filme pvc 38 cm X 1000 metros, 9 micras, 5,7 kg, rolo bobina plástico filme PVC, Cor: Transparente. Quantidade: 380mm x | AIPFILM | ROLO | 20 | 125,90 | 2.518,00 |



| | | | | | | |
|---|--|-------------|---------|-----|-------|----------|
| | 1000m.Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol | | | | | |
| 35 | Lixeira plástica telada 10 litros | ICASA | UNIDADE | 20 | 3,90 | 78,00 |
| 36 | Cesto médio c/ tampa 60 litros | ICASA | UNIDADE | 10 | 28,99 | 289,90 |
| 52 | Recipiente de sabonete liquido/álcool em gel - dispensador, material: plástico ABS, aplicação para sabonete líquido, capacidade 1.000 ml, dimensões 160 X 90 X 120 MM. | PREMISE | UNIDADE | 60 | 53,68 | 3.220,80 |
| 59 | SACO PARA PIPOCA, de 8cmX14cm , pacote c/ 50 unidades. | MONTYP LAST | PACOTE | 225 | 3,95 | 888,75 |
| VALOR TOTAL R\$ 9.542,52 (Nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade



da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 13 de setembro de 2023.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -
-CONTRATANTE-

Empresa: FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI
CNPJ Nº - 44.192.966/0001-43
Responsável: FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO
CPF Nº 110.097.184-01
-CONTRATADA-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato pela Secretária de Educação, à Senhora Eliane Gonçalves da Silva Veloso, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º. 4.5293888 SDS-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 39.379.675/0001-29, com sede na Rua Renê Soares Filho, nº 223, Anexo A, Santa Cruz, CARPINA-PE, CEP: 55.811-200, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **LEONARDO SILVA MARQUES**, residente na Rua Renê Soares Filho, nº 223, Santa Cruz, CARPINA-PE, CEP: 55.811-200, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5.4351.03 SDS/PE e do CPF nº 026.323.414-26, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), destinado à merenda aos alunos assistidos da rede municipal de ensino tais como: Educação Infantil – (Creche e Pré – Escola) , Ensino Fundamental I e II e a Modalidade de ensino à Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 10 | Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por | XAVANT E | KG | 3.000 | 9,00 | 27.000,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, condicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> | | | | | |
| Total R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eice:icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d053-014d-4cf0-ae15-f1a119972394

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO



02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 07 de fevereiro de 2023.



ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação
Contratante



**LEONARDO
SILVA MARQUES**
02632341426

Assinado digitalmente por LEONARDO SILVA
MARQUES 02632341426
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v3, OU=289786521000107,
OU=Protesto/pt, OU=Certificado: PE: A1,
CN=LEONARDO SILVA MARQUES:02632341426
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.07 08:24:33-03:00
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.2

LEONARDO SILVA MARQUES

Representante

CONTRATADA: L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ sob o nº 39.379.675/0001-29

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|-----------------------|
| NOME: | <i>Sabrina Ligon</i> |
| CPF: | <i>123.725.794-09</i> |
| NOME: | |
| CPF: | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato pela Secretária de Educação, à Senhora Eliane Gonçalves da Silva Veloso, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º. 4.5293888 SDS-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **JOSÉ ALENCAR DA SILVA – SUPERMERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 12.810.362/0001-27, com sede na Rua Júlio Veloso, nº 113, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) JOSÉ ALENCAR DA SILVA, residente na Rua Santo Antônio, nº 10, 1º Andar, centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 17848117 SSP/SP e do CPF nº 257.133.614-20, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), destinado à merenda aos alunos assistidos da rede municipal de ensino tais como: Educação Infantil – (Creche e Pré – Escola) , Ensino Fundamental I e II e a Modalidade de ensino à Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Frango Inteiro congelado, eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas | MAURICÉA | KG | 7.125 | 9,75 | 69.468,75 |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, embalagem individual. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência) | | | | | | |
| Total R\$ 69.468,75 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. À Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.


9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 06 de fevereiro de 2023.



ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação

Contratante



JOSÉ ALENCAR DA SILVA

Representante

CONTRATADA: JOSÉ ALENCAR DA SILVA - SUPERMERCADO

CNPJ sob o nº 12.810.362/0001-27

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|-------------------------------|
| NOME: | Waldilene Rosa da S. Oliveira |
| CPF: | 615-697-554-34 |
| NOME: | Patrícia Vicente da Silva |
| CPF: | 405 983 504-00 |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato pela Secretária de Educação, à Senhora Eliane Gonçalves da Silva Veloso, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º. 4.5293888 SDS-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 11.371.156/0001-03, com sede na Avenida Rosil Cavalcanti, nº 130, Centro, MACAPARANA-PE, CEP: 55.865-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI**, residente na Rua Severino Mariz, S/N, Centro, MACAPARANA-PE, CEP: 55.865-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 3.030.239 SSP/PE e do CPF nº 482.665.844/68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), destinado à merenda aos alunos assistidos da rede municipal de ensino tais como: Educação Infantil – (Creche e Pré – Escola) , Ensino Fundamental I e II e a Modalidade de ensino à Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 24 | Pão tipo HOT DOG - unidade com 50 gr. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência) | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 67.500 | 0,48 | 32.400,00 |



| | | | | | | |
|--|---|-------------------------------|-----|--------|------|-----------|
| 25 | Pão tipo HOT DOG - unidade com 50 gr. (Item destinado a Cota Reservada 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP) | FABRIC AÇÃO PRÓPRI A | UND | 22.500 | 0,50 | 11.250,00 |
| Total R\$ 43.650,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. À Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



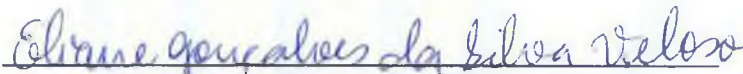
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 31 de janeiro de 2023.



ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Eliane Gonçalves da Silva Veloso
Secretária de Educação
Matrícula: 71



FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI

Representante

CONTRATADA: **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA**

CNPJ sob o nº 11.371.156/0001-03

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--------------------------|
| NOME: | <i>Selma Maria Filho</i> |
| CPF: | <i>113.725.194-09</i> |
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato pela Secretária de Educação, à Senhora Eliane Gonçalves da Silva Veloso, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º. 4.5293888 SDS-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27, com sede na Rua Xavantes, nº 7737, Anexo A, Nova Cruz, IGARASSU-PE, CEP: 53.660-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES, residente na Avenida João de Barros, nº 1205, Apto 101, Espinheiro, RECIFE-PE, CEP: 52.021-180, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 8929812 SDS/PE e do CPF nº 096.830.754-01, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), destinado à merenda aos alunos assistidos da rede municipal de ensino tais como: Educação Infantil – (Creche e Pré – Escola) , Ensino Fundamental I e II e a Modalidade de ensino à Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|----------------|-------------|
| 12 | Flocão de milho, cozido. Flocos de milho cereal 100% natural sem adição de açúcar e conservantes. Acondicionado em | FLOKÃO | KG | 6.000 | 3,08 | 18.480,00 |



| | | | | | | |
|--|--|-------------|----|-----|-------|-----------|
| | embalagem atóxica, com identificação do produto, fabricante, lote e data de validade, contendo 400g. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega. | | | | | |
| 14 | Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor chocolate, aromatizante sintético idêntico ao natural, embalagem de 180g – tipo Cremogema | MAIZEN A | KG | 500 | 29,89 | 14.945,00 |
| Total R\$ 33.425,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. À Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2023.01.31 10:51:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

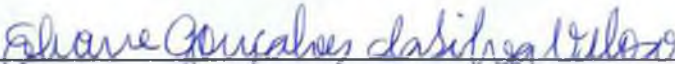
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 27 de janeiro de 2023.



ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Eliane Gonçalves da Silva Veloso
Secretária de Educação
Matricula: 71

MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2023.01.31 10:52:05 -03'00'


MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES

Representante

CONTRATADA: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|---|
| NOME: |  |
| CPF: | 723.723.104-09 |
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato pela Secretária de Educação, à Senhora Eliane Gonçalves da Silva Veloso, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º. 4.5293888 SDS-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 39.379.675/0001-29, com sede na Rua Renê Soares Filho, nº 223, Anexo A, Santa Cruz, CARPINA-PE, CEP: 55.811-200, representada neste ato pelo(a) Sr(a) LEONARDO SILVA MARQUES, residente na Rua Renê Soares Filho, nº 223, Santa Cruz, CARPINA-PE, CEP: 55.811-200, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5.4351.03 SDS/PE e do CPF nº 026.323.414-26, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), destinado à merenda aos alunos assistidos da rede municipal de ensino tais como: Educação Infantil – (Creche e Pré – Escola) , Ensino Fundamental I e II e a Modalidade de ensino à Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| 13 | Leite em pó, de vaca integral, instantâneo, de procedência nacional, embalagem em saco aluminizado | CCGL | PCT | 5.000 | 6,48 | 32.400,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eiceticepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-11a119972394

| | | | | | | |
|----|---|--------------|-----|-------|------|-----------|
| | com 200g, fortificado com ferro, vitaminas A, D e C. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, isento de substâncias estranhas. Possuir Registro no órgão competente (SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM). Acondicionado em embalagem atóxica, com identificação do produto, fabricante, lote, data de validade. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega. | | | | | |
| 17 | Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem mínima de sais de iodo de 10mg e máximo de 15 mg/kg, de acordo com a Legislação Federal Específica. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente, resistente, com identificação (rótulo), contendo 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. | LESTE | KG | 600 | 0,99 | 594,00 |
| 19 | Sardinha ao óleo comestível, embalagem em lata com peso drenado de 250 gr. Conservada em óleo comestível | NAUTIQ UE | UND | 3.200 | 9,56 | 30.592,00 |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 250 gr. Validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; de 13 mais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Coqueiro, Gomes da Costa ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2a Câmara - TCU)</p> | | | | | |
| Total R\$ 63.586,00 (Sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais). | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. À Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO



02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 27 de janeiro de 2023.



ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Eliane Gonçalves da Silva Veloso
Secretária de Educação
Matrícula: 7-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

**LEONARDO
SILVA MARQUES**
02632341426

Assinado digitalmente por LEONARDO SILVA
MARQUES 02632341426
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisite v5,
OU=28878531000107, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=LEONARDO SILVA MARQUES
02632341426
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.31 11:56:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

LEONARDO SILVA MARQUES

Representante

CONTRATADA: L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS

CNPJ sob o nº 39.379.675/0001-29

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|-----------------------|
| NOME: | <i>Galvina Lygon</i> |
| CPF: | <i>123.325.194-09</i> |
| NOME: | |
| CPF: | |



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eicet.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad200953-014d-4cf0-ae15-f1a119972394



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato pela Secretária de Educação, à Senhora Eliane Gonçalves da Silva Veloso, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º. 4.5293888 SDS-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede na Avenida Tiradentes, nº 130, São Sebastião, CARPINA-PE, CEP: 55.818-490, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, residente na Rua Professor Adalberto Teobaldo de Freitas, nº 257, São José, CARPINA-PE, CEP: 55.815-415, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7392991 SDS/PE e do CPF nº 072.706.344-83, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), destinado à merenda aos alunos assistidos da rede municipal de ensino tais como: Educação Infantil – (Creche e Pré – Escola) , Ensino Fundamental I e II e a Modalidade de ensino à Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|---------|------------|----------------|-------------|
| 03 | Achocolatado em pó, Características técnicas: Fonte de 7 vitaminas, enriquecido | MARATÁ | KG | 600 | 5,90 | 3.540,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>com Ferro e Zinco. Instantâneo, a base de cacau e açúcar, deve ser preparado com ingredientes são e limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termos soldado. Pacotes de 400 g.</p> | | | | | |
| <p>Total R\$ 3.540,00 (Três mil e quinhentos e quarenta reais).</p> | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. À Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.



6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

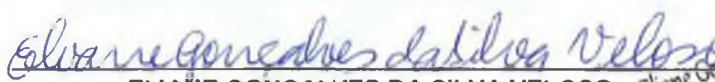
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 27 de janeiro de 2023.


ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Eliane Gonçalves da Silva Veloso
Secretária de Educação
Matrícula: 7-1

JOSE EDSON TAVARES Assinado de forma digital por
DOMINGOS DE JOSE EDSON TAVARES
FREITAS:1909752100013 DOMINGOS DE
7 FREITAS:19097521000137
Dados: 2023.01.31 14:09:38 -03'00'

JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
Representante

CONTRATADA: **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**
CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eicetcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-f1a119972394

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|----------------|
| NOME: | Sabrina Silva |
| CPF: | 123.725.194-09 |
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato pela Secretária de Educação, à Senhora Eliane Gonçalves da Silva Veloso, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º. 4.5293888 SDS-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 38.477.651/0001-40, com sede na Rua Antônio Cavalcanti de Andrade, nº 115, A, Carneiro Leão Senzala, CARPINA-PE, CEP: 55.818-455, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ELIAKIM BARROS OLIVEIRA, residente na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 342, São Sebastião, CARPINA-PE, CEP: 55.818-550, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 8929812 SDS/PE e do CPF nº 096.830.754-01, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis), destinado à merenda aos alunos assistidos da rede municipal de ensino tais como: Educação Infantil – (Creche e Pré – Escola) , Ensino Fundamental I e II e a Modalidade de ensino à Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 11 | Flocão de milho, cozido. Flocos de milho cereal 100% natural sem adição de | GRATÍCI A | KG | 6.000 | 3,08 | 18.480,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| açúcar e conservantes. Acondicionado em embalagem atóxica, com identificação do produto, fabricante, lote e data de validade, contendo 500g. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega. | | | | | |
| Total R\$ 18.480,00 (Dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais). | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. À Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 27 de janeiro de 2023.



ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Eliane Gonçalves da Silva Veloso
Secretária de Educação
Matrícula: 7-1

**ATUAL
DISTRIBUIDORA**

Assinado de forma digital por
ATUAL DISTRIBUIDORA
Dados: 2023.01.31 10:46:58
-03'00'

ELIAKIM BARROS OLIVEIRA

Representante

CONTRATADA: **ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS LTDA**
CNPJ sob o nº 38.477.651/0001-40

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|-----------------------|
| NOME: | <i>Sabrina Filton</i> |
| CPF: | <i>123.725.194-09</i> |
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, à Senhora ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO, brasileira residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º. 45293888 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32 com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B/Lote 3, Bairro: DOIS IRMÃOS - RECIFE-PE, CEP: 52.171-026, representada neste ato pelo(a) Sr(a) JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA (Procurador Legal), residente na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 285 Apto. 203, TAMARINEIRA, RECIFE-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5.784-247 SSP/PE e do CPF nº 045.968.054-40, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 072/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de kits escolar para atendimento aos alunos e professores das escolas públicas da rede municipal de Ensino, assim como da equipe técnica pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | APONTADOR DUPLA - FURO PARA LÁPIS, COM | LÉO & LÉO | UND | 1.426 | 1,89 | 2.695,14 |



| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|-----|------|----------|
| | DEPÓSITO GRANDE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS | | | | | |
| 05 | BORRACHA QUADRADA - BORRACHA BRANCA, MACIA, TIPO PONTEIRA, C/ ENCAIXE PARA LÁPIS PRETO COMUM, Nº 02. | LÉO & LÉO | UND | 954 | 0,49 | 461,46 |
| 12 | COLA BRANCA - COLA BRANCA, TIPO BASTÃO - USO ESCOLAR LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. BOA FIXAÇÃO DE 1ª QUALIDADE. TUBO DE 90GRS | GLINORTE | UND | 268 | 1,99 | 533,32 |
| 15 | GIZÃO DE CERA - TIPO AQUARELÁVEL/RETRÁTIL, FORMA DO GIZ DE CERA: CONE. FORMATO REDONDO. ATÓXICO. COM AROMA. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E | KOALA | UND | 268 | 4,78 | 1.281,04 |



| | | | | | | |
|---|---|---------|-----|-----|-------|----------|
| | PIGMENTOS ORGÂNICOS. CÓDIGO: 4504. ALTURA: 88 MM. DIÂMETRO: 8 MM. CONTÉM 12 UNIDADES DE GIZ. | | | | | |
| 16 | MASSA DE MODELAR - TIPO MACIA, NÃO ESFARELA. MULTICOR. DIMENSÕES: 1.5 X 11 X 15 CM; 0.74 G. | KOALA | UND | 268 | 3,50 | 938,00 |
| 21 | PAPEL SULFITE - PAPEL SULFITE A4 , PACOTE COM 500 FOLHAS, GRAMATURA: 75, COR BRANCA, COMPOSTÁVEL, RECICLÁVEL, RENOVÁVEL, BIODEGRADÁVEL. | CHAME X | UND | 120 | 26,50 | 3.180,00 |
| 28 | TINTA PARA PINTURA A DEDO - TINTA GUACHE COM 6 CORES. EMBALAGEM DE 6 CORES SORTIDAS DE 15 ML, FÁCIL APLICAÇÃO ATRAVÉS DE SUA CONSISTÊNCIA QUE PODE ATUAR EM DIFERENTES TIPOS DE PAPÉIS, CARTOLINAS, GESSO, CERÂMICA E PEÇAS DE MADEIRA, SE TORNANDO UM PRODUTO VERSÁTIL E DE ALTA QUALIDADE. | KOALA | UND | 268 | 4,19 | 1.122,92 |
| Total R\$ 10.217,88 (Dez mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.



3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. À Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stcpc.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

Ferreiros (PE), 04 de janeiro de 2023.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação

Contratante (Gerenciador)

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA

Representante (Procurador Legal)

CONTRATADA: **VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**

CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |

| | |
|--------------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Secretário(a) de Educação, à Senhora ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO, brasileira residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º. 45293888 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 26.824.426/0001-53, com sede na Rua da Glória, nº 358, 1º Andar, CAPELINHA, SALVADOR-BA, CEP: 40.394-130, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, residente na Rua da Glória, nº 358, Térreo, CAPELINHA, SALVADOR-BA, CEP: 40.394-130, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 504625802 SSP/BA do CPF nº 716.063.945-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 072/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de kits escolar para atendimento aos alunos e professores das escolas públicas da rede municipal de Ensino, assim como da equipe técnica pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| 26 | SQUEEZE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE DE 500ML, MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, FEITO DE POLIETILENO E PVC | PRÓPRIA | UND | 1.694 | 5,00 | 8.470,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, A SEREM ESCOLHIDAS ANTES DO FORNECIMENTO. TAMANHO: 17 X 7 CM; MATERIAL: PEAD ATÓXICO; PROCESSO: SOPRO; GRAVAÇÃO A SER PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO: SILKSCREEN; ÁREA DE GRAVAÇÃO DE 1 LADO: ATÉ 8,5 X 9 CM. | | | | | |
| Total R\$ 8.470,00 (Oito mil e quatrocentos e setenta reais) | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. À Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser



negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.



8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 04 de janeiro de 2023.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação
Contratante (Gerenciador)

ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Representante

CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ sob o nº 26.824.426/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.e-ctec.br/epj/validaDoc>; seam Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO**, brasileira residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º. 45293888 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A S/N, GALPÃO A, Bairro: DOM HÉLDER CÂMARA, GARANHUNS-PE, CEP: 55.293-970, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, residente na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP: 55.296-735, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7.679.226 SDS/PE e do CPF nº 071.955.624-41, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 072/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de kits escolar para atendimento aos alunos e professores das escolas públicas da rede municipal de Ensino, assim como da equipe técnica pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Ferreiros - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|---------|------------|----------------|-------------|
| 02 | AGENDA ESCOLAR - CAPA DURA COM PERSONALIZAÇÃO CONFORME DETERMINADO POR | ASTRAL | UND | 120 | 22,44 | 2.692,96 |



| | | | | | | |
|----|--|--------|-----|-----|-------|----------|
| | LAYOUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (IMAGEM ABAIXO); WIRE-O METALIZADO; ELÁSTICO PARA FECHAMENTO; PAPEL PÓLEN DE GRAMATURA 90 NA MEDIDA 148X210MM; TAMANHO FECHADO: 18 CM DE LARGURA E 21,5 CM DE ALTURA; NÚMERO DE FOLHAS: 176 FOLHAS. CONFORME ANEXO VI. | | | | | |
| 04 | AVENTAL INFANTIL - AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC BRANCO LAMINADO, COM FORRO EM POLIESTER, PERSONALIZADO BASICAMENTE COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO CENTRALIZADA, COM TIRAS PARA USO PENDURADO AO PESCOÇO E AMARRAÇÃO NA PARTE DAS COSTAS. MEDIDAS PADRÕES PARA USO DE CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS. | DAC | UND | 268 | 11,49 | 3.071,32 |
| 06 | CADERNO DE DESENHO - CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO - CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA | ASTRAL | UND | 954 | 8,88 | 8.471,52 |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS PERSONALIZADAS. ESPECIFICAÇÕES: · DIMENSÕES: 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA · MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA 63G/M² · CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA 280G/M² · IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES E VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO · ACABAMENTO: ARAME EM NYLON PRETO 0,90MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - CADERNO CARTOGRAFIA - 96</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|-------|-------|-----------|
| | FOLHAS (ALTURA DOS CARACTERES 4,5MM) - FORMATO: 27,5 CM X 20,0 CM (ALTURA DOS CARACTERES 4,5MM) - NBR: 15732:2009 - NOME DO FORNECEDOR - NOME DO FABRICANTE - SELO FSC (CERTIFICAÇÃO CORRESPONDENTE AO PAPEL DE MIOLO) | | | | | |
| 07 | CADERNO UNIVESITÁRIO 10X1 - 200 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 780 G/M², FORRO EM PAPEL RECICLADO ECOLÓGICO 115 G/M², FOLHAS DE PLANEJAMENTO E DADOS DO ALUNO 63 G/M2, COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADA ECOLOGICAMENTE (30% DE APARAS PÓS-CONSUMO E 70% DE APARAS PRÉ-CONSUMO), COM ESPIRAL GALVANIZADO DE 1MM | ASTRAL | UND | 1.480 | 13,73 | 20.326,40 |
| 09 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESCRITA FINA 0.7, COR AZUL, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA | COMPACTOR | UND | 3.026 | 0,69 | 2.087,94 |



| | | | | | | |
|----|---|---------------|-----|-------|------|----------|
| | ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, CAIXA C/50 UNID. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. | | | | | |
| 10 | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - ESCRITA FINA 0.7, COR VERMELHA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, CAIXA C/50 UNID. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. | COMPA CTOR | UND | 2.286 | 0,69 | 1.577,00 |
| 11 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESCRITA FINA 0.7, COR PRETA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, CAIXA C/50 UNID. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. | COMPA CTOR | UND | 120 | 0,70 | 84,00 |
| 13 | ESTOJO ESCOLAR - ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM POLIÉSTER DE ÓTIMA QUALIDADE; FORMATO AMPLO PARA MELHOR ARMAZENAMENTO DO SEU MATERIAL OU OBJETOS; DIMENSÃO (L X A X | CRIST | UND | 120 | 9,52 | 1.142,40 |



| | | | | | | |
|----|--|-----------------|-----|-----|------|----------|
| | P): 21 X 8 X 8 CM; PERSONALIZADO CONFORME ANEXO VI: | | | | | |
| 14 | FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA RECARREGÁVEL + (1) UM REFIL PARA RECARREGAR, PONTA MINI ROLLER PARA UMA APLICAÇÃO SUAVE, NÃO RISCA O PAPEL; FÁCIL DE TROCAR; APLICAÇÃO SUAVE, NÃO RISCA O PAPEL. PARA MAIOR CONTROLE E PRECISÃO, POSSUI DOIS MODOS DE OPERAÇÃO: PUXAR E EMPURRAR. | LYKE | UND | 120 | 6,91 | 823,20 |
| 17 | LÁPIS DE COR GRANDE - LÁPIS DE COR, LONGO, DE 17,5 CM, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CX. COM 12 CORES. | LEONO RA | UND | 954 | 6,26 | 5.972,04 |
| 25 | RÉGUA 30 CM - RÉGUA DE 30CM, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO PRECISA | WALEU | UND | 686 | 1,20 | 823,20 |
| 27 | TESOURA COM PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR; CORES SORTIDAS; PONTA ARREDONDADA; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM PROLIPROPILENO | MASTER PRINT | UND | 954 | 2,00 | 1.908,00 |



| | | | | | | |
|--|---|-------------|-----|-----|------|--------|
| 29 | TINTA PARA PINCEL (AZUL) - TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO- AZUL - CONTEÚDO:200 ML. | LEONO RA | UND | 120 | 6,91 | 829,20 |
| 30 | TINTA PARA PINCEL (PRETO) - TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO- CONTEÚDO:200ML. | LEONO RA | UND | 120 | 6,25 | 750,00 |
| 31 | TINTA PARA PINCEL (VERMELHO) - TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHO- CONTEÚDO:200ML. | LEONO RA | UND | 120 | 6,43 | 771,60 |
| Total R\$ 51.338,96 (Cinquenta e um mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavo) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – O MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. À Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser



negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.



8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 04 de janeiro de 2023.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação
Contratante (Gerenciador)

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Representante

CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.e-ctec.br/epj/validaDoc>; seam Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |
| NOME: | |
| CPF: | |



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.cepe.ic.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ad200953-0144-4c-10-ae15-f1a119972994

HEI DER FERREIRA Assinado digitalmente por HEI DER FERREIRA em 11/05/2023 às 11:58:30
FRANCO DE Assinado digitalmente por FRANCO DE em 11/05/2023 às 11:58:30
CASTRO.74302469 Assinado digitalmente por CASTRO.74302469 em 11/05/2023 às 11:58:30
404

MARIA DO SOCORRO Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO em 11/05/2023 às 11:58:30
XAVIER ANNES DE Assinado digitalmente por XAVIER ANNES DE em 11/05/2023 às 11:58:30
CASTRO 96332522453 Assinado digitalmente por CASTRO 96332522453 em 11/05/2023 às 11:58:30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros, Pernambuco, CEP: 55.880-000, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º 45293888 SDS - PE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 03.892.344/0001-40, com sede na Rua MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA, nº 704, CEP: 53.050-110, JARDIM ATLÂNTICO – OLINDA-PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MARIA DO SOCORRO XAVIER ANNES DE CASTRO, residente na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 3341, Apto. 2501, Edf. Sansara, CASA CAIADA, OLINDA-PE, CEP: 53.130-540, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 042/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços, a aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR** para atender aos estudantes e funcionários que compõem à rede de ensino da Educação Básica do município de Ferreiros - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 05 | Camisa Modelo Polo - cores vivas e não desbota; composição: 50% algodão, 50% poliéster; produzidas em malha com estrutura piquet, o que evita a formação de pilling; caimento perfeito com | Própria - Malhari a Atlântico | Camisa | 94 | 54,90 | 5.160,60 |



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>modelagem tradicional, manga curta e abertura funcional com botões de latão e resina; resistentes, flexíveis, agradáveis ao toque; tecido com elevado padrão de qualidade para maior durabilidade às sucessivas lavagens; ideal para uniformes e para uso no dia-a-dia, tamanhos P, M, G, GG, XG, EXG</p> | | | | | | |
| <p>Total R\$ 5.160,60 (Cinco mil e cento e sessenta reais e sessenta centavos).</p> | | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-f1a11972394

compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.2010.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 12.361.3005.2009.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 10 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etec.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-f1a119972394

Eliane Gonçalves da Silva Veloso

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO

XAVIER ANNES DE

CASTRO:96332522453

Assinado de forma digital por

MARIA DO SOCORRO XAVIER

ANNES DE CASTRO:96332522453

Dados: 2023.01.10 11:40:20 -03'00'

MARIA DO SOCORRO XAVIER ANNES DE CASTRO

REPRESENTANTE

CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA.

CNPJ sob o nº 03.892.344/0001-40

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE
ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Urbanismo, Sr **CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 08, Centro, Ferreiros-PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.185.674-49 e no RG sob o n.º. 2292543 SDS/PE, doravante denominada simplesmente. **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **COESA COMÉRCIO E ENGENHARIA EPP**, com sede na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1730, CS 001 CXPST 498, Bairro: Piedade, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54.410-010, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 09.926.171/0001-10, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO ARAÚJO MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 653.464.084-87, RG n.º 3.449.422 SSP/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 032/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia em conduções preventiva, corretiva, reformas e adequações com fornecimento de insumos, equipamentos, peças e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas Orçamentárias** expedidas nos atos das ordens de serviços, conforme plantas e relatórios técnicos, momento oportuno, elaboradas pela engenharia do órgão, motivada e atestada pelos responsáveis das secretarias pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Percentual de desconto | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|------------------------|------|-------|----------------|-------------|
|------|----------------|------------------------|------|-------|----------------|-------------|



| | | | | | | |
|---|--|--------|----------|---|------------|------------|
| 01 | Formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia em conduções preventiva, corretiva, reformas e adequações com fornecimento de insumos, equipamentos, peças e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas Orçamentárias expedidas nos atos das ordens de serviços, conforme plantas e relatórios técnicos, momento oportuno, elaboradas pela engenharia do órgão, motivada e atestada pelos responsáveis das secretarias pertinentes. | 12,48% | Desconto | 1 | 787.680,00 | 787.680,00 |
| Valor total R\$ 787.680,00 (Setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais). | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Sendo este o órgão GERENCIADOR, da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. – Participam da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA do Município de FERREIROS, Estado de Pernambuco. Além das Secretarias de Finanças, Planejamento, Administração, Transportes, Educação, Agricultura e Cultura.

3.3.- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro



do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.


9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

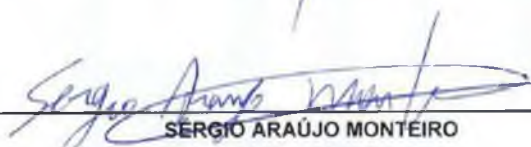


9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, em 15 de junho de 2023.



CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE



SERGIO ARAÚJO MONTEIRO
Representante
CONTRATADA: COESA COMÉRCIO E ENGENHARIA EPP
CNPJ sob o nº 09.926.171/0001-10

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE FERREIROS- PE.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretaria de Cultura, a Senhora MAYRA FERNANDES VELOSO, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 9.056.690 SDS/PE e do CPF nº 113.783.664-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA**, CNPJ nº 35.583.475/0001-32, situada na Rua Etelvina M. de Mendonça, Nº 480- CASA, TORRE, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.040-530, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 347.344.227-53, RG n.º 9474647 SSS/SP, residente e domiciliado à Rua Carlos Ulisses de Carvalho, nº 25, Apto 401, Bairro do Miramar, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.033-130, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação compreendendo a montagem, desmontagem, de pavilhão, tendas, banheiros químicos individuais e para portadores de deficiência, estruturas, palcos, sonorização, gerador e iluminação para atender as diversas secretarias do município de Ferreiros/PE, tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------|-----------------|------------|----------------|-------------|
| 4 | BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, portátil, com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura, composto | POLYJ OHN | Unidade por dia | 200 | 265,00 | 53.000,00 |





| | | | | | | |
|--|---|--------------|--------------------|----|--------|-----------|
| | de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para o público em geral. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência) | | | | | |
| 5 | BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL , portátil, com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para o público em geral. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total - Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI). | POLYJ OHN | Unidade por dia | 35 | 440,00 | 15.400,00 |
| Total R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais). | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Além das Secretarias de Planejamento, Administração, Esporte, Turismo, Educação, Saúde e Assistência Social.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epigrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e -mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;





c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;

d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA



7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:



PREFEITURA

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

CULTURA

20.12 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

- ✓ 13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
- ✓ 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

204001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

201300 – SECRETARIA DE ESPORTES

27.812.0015.2109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

300601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2099.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

300901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma,





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad200953-0144-4e70-ae15-f1a119972394

pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros (PE), 08 de agosto de 2023.



MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária Municipal de Cultura de Ferreiros-PE
CONTRATANTE

NARCIZO OLIVEIRA
DE

MENDONCA:3473442
2753

Assinado de forma digital
por NARCIZO OLIVEIRA DE
MENDONCA:34734422753

NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA

Representante

CONTRATADA: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA
CNPJ sob o nº 35.583.475/0001-32.

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE
FERREIROS- PE.**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretaria de Cultura, a Senhora MAYRA FERNANDES VELOSO, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 9.056.690 SDS/PE e do CPF nº 113.783.664-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **MARIA JOÃO EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.288.928/0001-77, situada na Avenida Cleto Campelo, Nº 3294, Sala 10, CENTRO, MORENO-PE, CEP: 54.800-000, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.751.734-83, RG nº 5.136.235 SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2600, Apto 1202, Piedade, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54.420-010, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação compreendendo a montagem, desmontagem, de pavilhão, tendas, banheiros químicos individuais e para portadores de deficiência, estruturas, palcos, sonorização, gerador e iluminação para atender as diversas secretarias do município de Ferreiros/PE, tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|-----------------|------------|----------------|---------------|
| 7 | PORTICO em estrutura de alumínio p-30. 16 x 4 x 1 mts (banner 18x1 com 3 m do chão ao banner, totalizando 4 m de altura, com grid ao redor do banner). (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência) | ALUNTE P30 | Unidade por dia | 15 | R\$ 3.200,00 | R\$ 48.000,00 |

CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA
CPF: 024.751.734-83
RG: 5.136.235 SSP/PE

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156



| | | | | | | |
|----|---|---|--------------------|---|---------------|---------------|
| 08 | PÓRTICO em estrutura de alumínio p-30. 16 x 4 x 1 mts (banner 18x1 com 3 m do chão ao banner, totalizando 4 m de altura, com grid ao redor do banner). (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI). | ALUNT ENTE P30 | Unidade por dia | 5 | R\$ 3.200,00 | R\$ 16.000,00 |
| 25 | SOM TIPO 1; GRANDE PORTE: 02 mesas de som digital (pa e monitor) com 48 canais de entrada físico e 24 canais auxiliares de saída, frequência de amostra interna: 48 khz, frequência de amostra externa: 48 khz +/-10 ppm (entrada de word clock), latência: menos de 2,3 ms processamento interno: até 48 bits, ponto fixo (amplitude dinâmica interna de 288 db), resposta de frequência +/-0,2 db (22 hz – 20 khz bw, relativo a 1 khz), amplitude dinâmica: 108 db typ, crosstalk: -100 db typ (entradas de palco adjacentes a barramento l-r, @ 1khz), ruído de saída residual: -90 dbu typ (20 hz – 20 khz bw), conector (x16): xlr3-f, balanceado, alimentação fantasma (phantom power): +48v (ligável individualmente por canal via software), 10 ma máx, máximo nível de entrada: +32 dbu com pad*, pad: -20 db, ganho: +10 db a +60 db, impedância de entrada: pad desativado: 5,5 k ohm, leg to ground pad | IDEA RF EVO 88 OU DAS AERO 38 ATIVO IDEA MOD BASS0 2121 ELI141 CONSO LE AVID VENUE MIX RACK YAMAHA A M7 CL COM DOIS ISLOTE, PROCE SSADO R IDEA MOD. TEOD5 SYSTEM A COMUN ICAÇÃO INTRUD E INTERC | Unidade por dia | 4 | R\$ 15.000,00 | R\$ 60.000,00 |

1234



| | | | | |
|---|---|--|--|--|
| <p>ativado: 3,8 k ohm, leg to ground, ein: -126 dbu typ (máximo ganho, fonte de 150 ohm. 20 hz - 20 khz bw, não ponderado)*, conversor d/a: 24 bits, delta sigma; 01 processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 32 caixas de p.a. fly industrializada com especificações mínima: potência total equivalente 2.890 w tandem, potência contínua amplificador da via de médio grave 5000 w, potência contínua amplificador da via do driver neodímio 2.700 w, resposta de frequência 80hz à 21 khz @ -10db, cobertura individual 90º h x 22º v, spl máx. pico 134,6 db, spl máx. Continuo 128,6 db, sensibilidade acústica 99 db spl 1 w / 1 m. 32 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18" com no mínimo 800 w em rms cada autofalante) e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas; 01 sistemas de intercomunicação pa/monitor; 01 multicabo de 56 vias + 01 multicabo para vias do processador. palco: 02 processador digital, 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com no mínimo três vias para cada lado; 10 monitores modelo sm 400, 02 alto falantes de 12" + drive titânio ou similar; amplificação de 1500 w rms em todas as vias de retorno; 01 caixas de</p> | <p>OM MOD.5P MULTIC ABO BANDE JA, CABO PLUGU ES X LR MACHO FEMEA E TUBOS STO ANGEL O SISTEM A AC. CABOS PIRELL E MEPAL FAB. PRÓPRI A COM VOLTIM ETRO AMPERI METRO DISJUN TOR 150 A TRIFAS E TRANS FORMA DOR 110V 15.000 W TOMAD AS ESTEK 2P+T CONEC TOR POWER CAN</p> | | | |
|---|---|--|--|--|



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>sub com 02 alto falante de 18" para bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones uhf sem fio; 01 amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com alto falante de 15" + 01 caixa com 04 alto falantes de 10"; 02 amplificadores para guitarra sendo 01 vaivulado de 100w + 01 transistorizado com 120w com chorus ou similar; 01 cabeçote de guitarra com 200w rms com 01 caixa de 04 alto falantes de 12" original; 12 direct box passivo + 50 cabos xlr e 20 cabos de p10; 14 microfones sm 58a; 12 microfones sm 57 a; 02 microfones sem fio com alcance de 50 metros, 01 kit de micro fone para bateria, 01 microfones sm 52a, 08 direct box passivo 01 corpo de bateria com peles novas ; 04 sub snak de 12 vias + 15 garras para percussão; fiação completa de ac com aterramento e disjuntores. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).</p> | <p>NUTRIK TONAD A 3 PINO PIAL NOTEB OOK MOD IDEA RF EVO 88 ATIVO OUT FILL MESMA DO PA COMPL EMENT O DO PA DELAY AS MESMA DO PA MONIT OR CONSO LE YAMAH A MOD PM50 SIDE FILLS ESTAN ER SB 2000 ATIVO DAS AERO 38 ATIVO PROCE SSADO R DBX 166 MONIT OR F/P MOD</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c0d-ae15-f1a119772394

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | SM58 DOIS FALANT ES 12 6 400 MAIS T 17652 AMP. ELITE 6.2 CONTR ABAIXO HARKE HÁ 3500 COM 4 FALANT ES DE 8" E 1 DE 15" GUITAR RA FENDE R TWIN REVER BO MARSH ALL JCM 900 TECLA DO JBL 615 COM MESA 8 CANAIS PROXE R MICRO FONES S/F SHURE BLX BETA 58 MICRO FONES SHURE | | | |
|--|--|--|--|--|--|

CONCEIÇÃO DE Assessoria de Inovação
CASSIA ALMEIDA digital por
SILVANO DE LIMA CONCEIÇÃO DE
83 CASSIA ALMEIDA
08 04 02075175483

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-11a119972394

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | SM 58 14 UM SN 57 15UN AKG P170 04 UM KIT BATERI A SHURE PGARD RUM KIT 7 PEDES TRAL CRV GARRA NPL DIRET BOX SM P2 12UN BERING ER ULTRA D120 06UND CABOS MICRO FONES CBOS PIOX SUB JNAKE S TODOS STO ANGEL O EXTEN SÃO PIRELL E SISTEM A PENTA CÚSTIC A | | | |
|--|--|---|--|--|--|

CONCEICAO DE Assinado de forma
CASSIA ALVES digital
EPP: CONCEICAO DE
SILVANO201733 CASSIA ALVES
482. SILVANO201733 CONCEICAO DE
3

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156





| | | | | | | |
|---|--|---|--|--|--|--|
| | | BATERIA PEARL EXPORT TEXX 725 SP TRANS | | | | |
| Total R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais). | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Além das Secretarias de Planejamento, Administração, Esporte, Turismo, Educação, Saúde e Assistência Social.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e -mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

CONCELAÇÃO DE
CASSIA ALVES
DIRETORA
DE LICITAÇÃO
E REGISTRO DE PREÇOS
Elicitação nº 001/2019





d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;



d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,



caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.



9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

CULTURA

20.12 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

- ✓ 13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
- ✓ 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

204001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

201300 – SECRETARIA DE ESPORTES

27.812.0015.2109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CONCEIXAO Assinado em
09/10/2023
ALVES DA
SILVA 0247517
3483

Assinado digitalmente por
CONCEIXAO DE
CASSIA ALVES DA
SILVA 0247517
RS





300601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2099.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

300901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros (PE), 08 de agosto de 2023.



MAYRA FERNANDES VELOSO

Secretária Municipal de Cultura de Ferreiros-PE
CONTRATANTE

CONCEICAO DE Assinado de forma
CASSIA ALVES digital por
DA CONCEICAO DE
SILVA.02475173 CASSIA ALVES DA
483 SILVA.0247517348
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tece.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-0144-4c0d-ae15-f1a119972394

CONCEIÇÃO DE CASSIA ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por CONCEIÇÃO DE CASSIA ALVES DA SILVA:02475173483

CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA
Representante
CONTRATADA: **MARIA JOÃO EVENTOS LTDA**
CNPJ sob o nº **10.288.928/0001-77**

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE
FERREIROS- PE.**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pela Secretaria de Cultura, a Senhora MAYRA FERNANDES VELOSO, brasileira, portadora da carteira de identidade sob nº 9.056.690 SDS/PE e do CPF nº 113.783.664-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 40.557.130/0001-44, situada na Rua Izabel Raposo Machado, Nº 14, LOTE 3 QUADRA 0, BONFIM, IGARASSU-PE, CEP: 53.637-205, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.811.664-32, RG n.º 7717891 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Izabel Raposo Machado (LOT BONFIM II), nº 346, BONFIM, IGARASSU-PE, CEP: 53.637-205, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação compreendendo a montagem, desmontagem, de pavilhão, tendas, banheiros químicos individuais e para portadores de deficiência, estruturas, palcos, sonorização, gerador e iluminação para atender as diversas secretarias do município de Ferreiros/PE, tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---|--|------------|----------------|---------------|
| 06 | HOUSE MIX – EM GRID P30 medindo 4x4, primeiro andar e coberto, para áreas separadas, para equipe técnica de som e de iluminação e painel de led., com escada de acesso, piso e guarda corpo na parte superior | NEWFO RM | Unidade por dia | 06 | R\$ 2.980,00 | R\$ 17.880,00 |
| | | GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432 | Assinado de forma digital por GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432 Dados: 2023.08.25 13:59:21 -03'00' | | | |





| | | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|-----------------|------|--------------|---------------|
| | e fechamento na parte inferior | | | | | |
| 09 | DISCIPLINADORES em metal medindo 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento em ferro galvanizado e pintado em tinta alumínio. | NEWFO RM | Unidade por dia | 1000 | R\$ 35,00 | R\$ 35.000,00 |
| 40 | Iluminação médio porte 12 - moving beam 9r. 12-par led de 3w. 01 maquinas de fumaça dmx 3000 w, 01-mesa de iluminação com as seguintes especificações: memória externa removível stick nova localize botão fixture. fixture selects (selecionando a linha superior de faders). 4 universos dmx 2048 canais. 240 luminárias inteligentes. dimmer 240 canais de controle. 15 mestrês de reprodução controlando 450 memórias, perseguições ou listas de sinalização. midi e bass, mid, treble som de disparos de luz. cor de saída vga do equipamento de série. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. 01 mesa de iluminação dmx reserva, 01 central de energia trifásica, 01 cabo de ac 80 metros 4x16mm. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência) | PROLIG HT, AVOLIG HT, GRAND MA, STAR | Unidade por dia | 08 | R\$ 9.740,00 | R\$ 77.920,00 |
| <p>GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432</p> <p>Assinado de forma digital por GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432 Dados: 2023.08.25 13:59:37 -03'00'</p> | | | | | | |
| Total R\$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais). | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32. FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156





3.1. - Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Além das Secretarias de Planejamento, Administração, Esporte, Turismo, Educação, Saúde e Assistência Social.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que exteme a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

GERENALDO FAUSTINO

GOMES FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por
GERENALDO FAUSTINO GOMES

FILHO:08781164432

Dados: 2023.08.25 13:59:50 -03'00'





h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:

- a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N. 32, FERREIROS, PE - CEP: 55880-000

GERENALDO

FAUSTINO GOMES

FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por

GERENALDO FAUSTINO

GOMES FILHO:08781164432

Dados: 2023.08.25 14:00:22

-03'00'





i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**GERENALDO FAUSTINO
GOMES**

FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por
GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432

Dados: 2023.08.25 14:00:35 -03'00'





c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

GERENALDO FAUSTINO

GOMES FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por
GERENALDO FAUSTINO GOMES

FILHO:08781164432

Dados: 2023.08.25 14:00:48 -03'00'

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156





10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

CULTURA

20.12 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

- ✓ 13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
- ✓ 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

204001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

201300 – SECRETARIA DE ESPORTES

27.812.0015.2109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

300601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2099.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

300901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS - PE
GERENALDO FAUSTINO GOMES
Assinado de forma digital por GERENALDO FAUSTINO GOMES
CPF: 021103251401-02
CNPJ: 11.361.870/0001-02

Arquivo: 00781104432-03'00'





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas)** vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros (PE), 08 de agosto de 2023.


MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária Municipal de Cultura de Ferreiros-PE
CONTRATANTE

GERENALDO FAUSTINO
GOMES FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por
GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432
Dados: 2023.08.25 14:01:14 -03'00'

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO
Representante

CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 OBJETO AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE FERREIROS- PE.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Cultura, a Senhora MAYRA FERNANDES VELOSO, brasileira, portadora de carteira de identidade sob nº 9.056.690 SDS/PE e do CPF nº 113.783.664-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 18.861.414/0001-70, situada na Rua São Salvador, S/N, QUADRA C LOTE 14, LOTEAMENTO BOA VISTA III, GOIANA-PE, CEP: 55.900-000, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. OTÁVIO RICARDO AFIF DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.785.874-85, RG nº 7.226.395 SDS/PE, residente e domiciliado à Avenida Recife, S/N, QUADRA C LOTE 1, BOA VISTA III, GOIANA-PE, CEP: 55.900-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação compreendendo a montagem, desmontagem, do pavilhão, tendas, banheiros químicos individuais e para portadores de deficiência, estruturas, palcos, sonorização, gerador e iluminação para atender as diversas secretarias do município de Ferreiros/PE, tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---|-----------------|------------|----------------|---------------|
| 10 | QUADRADO EM GRID DE ALUMÍNIO; medindo 12 (doze) metros de comprimento (frente), por 10 (dez) metros de largura (profundidade) por 05 (cinco) metros de altura e no mínimo 04 laçadas horizontais e presa por | MARCA / MODELO ESTRUTURA METÁLICA MARCA FEELING MODELO ALUMÍNI | Unidade por dia | 08 | R\$ 3.800,00 | R\$ 30.400,00 |



| | | | | | | |
|----|---|--|----------------------|-----|---------------|---------------|
| | cubo ou grepos em alumínio de espessura p50 e p30 com no mínimo 06 pés direitos, sleve, pau de carga, talhas e bases. com montagem e desmontagem | O, P 30 P 50 | | | | |
| 11 | GRID Q 30 EM ALUMÍNIO. Para uso diverso peças de diversas medidas incluindo cubos, base pau de carga, talhas, cintas, etc, para montagem de pórticos portal backdrop testeira, trave, quadrado. montagem conforme a necessidade do evento. | MARCA / MODELO ESTRUTURA METÁLICA MARCA FEELING MODELO ALUMÍNIO, P 30 | Metro LINEAR/POR DIA | 600 | R\$ 96,00 | R\$ 57.600,00 |
| 12 | PALCO TIPO 01 EM GRID P30E P50 em piso alcatifado ou material antiderrapante na cor preta em excelente estado de conservação; medindo 16 mts de frente e 12 mts de fundo do solo ao piso 2,00 metros do piso ao teto 08 metros, sendo 12 metros de boca de palco (frente) local das apresentações dos artistas, e 02 metros de cada lado para área de produção, sento 1 lado da área de produção com acesso para a área dos artistas (boca do palco) o outro lado da área de produção deverá estar fechada por grid para não ter o acesso a área da banda (12 metros no centro do palco, no palco deverá ter 03 escadas com corrimãos e no mínimo 2 metros de largura, uma para cada área de produção outra para área dos artistas, deverá | MARCA / MODELO ESTRUTURA METÁLICA MARCA FEELING MODELO ALUMÍNIO, P 30 P 50. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Lamina da Chata de | Unidade por dia | 04 | R\$ 16.600,00 | R\$ 66.400,00 |



| | | | | | | |
|----|---|---|------------------------|----|---------------|---------------|
| | <p>ter também uma rampa para a área dos artistas, cobertura em lona branca anti uv bem tencionada, lonas laterais e no fundo do palco. O palco deverá ter também as orelhas para pendurar o sistema de som com no mínimo de 08 metros de altura do chão, esse local deverá ser nas laterais logo após a boca de palco (12 metros do centro) deverá ser na parte da área de produção, deverá também ter estrutura em grid para montagem de painéis de led para transmissão e montagens de cenário conforme o projeto (o projeto será enviado junto com a ordem de serviços) deverá ter testeira medindo 12,50 x 1,20m. 04 extintores de incêndio. forma de levantamento na talha; área de trabalho nas laterais do palco. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)</p> | <p>Construção Mecânica/ Canton eira de Aço. LONAS MARCAS: LOCO MOTIVAS/ CIPATE C MODELOS : LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA.</p> | | | | |
| 13 | <p>PALCO TIPO 01 EM GRID P30E P50 em piso alcatifado ou material antiderrapante na cor preta em excelente estado de conservação; medindo 16 mts de frente e 12 mts de fundo do solo ao piso 2,00 metros do piso ao teto 08 metros, sendo 12 metros de boca de palco (frente) local das apresentações dos artistas, e 02 metros de cada lado para área de produção, sendo 1 lado da área de produção com acesso para a área dos artistas (boca do</p> | <p>MARCA / MODELO</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA MARCA FEELING MODELO ALUMÍNIO, P 30 P 50. Estrutura metáli</p> | <p>Unidade por dia</p> | 02 | R\$ 16.600,00 | R\$ 33.200,00 |



| | | | | | | |
|----|--|---|----------------------------|----|--------------|-------------------|
| | <p>palco) o outro lado da área de produção deverá estar fechada por grid para não ter o acesso a área da banda (12 metros no centro do palco, no palco deverá ter 03 escadas com corrimãos e no mínimo 2 metros de largura, uma para cada área de produção outra para área dos artistas, deverá ter também uma rampa para a área dos artistas, cobertura em lona branca anti uv bem tencionada, lonas laterais e no fundo do palco. O palco deverá ter também as orelhas para pendurar o sistema de som com no mínimo de 08 metros de altura do chão, esse local deverá ser nas laterais logo após a boca de palco (12 metros do centro) deverá ser na parte da área de produção, deverá também ter estrutura em grid para montagem de painéis de led para transmissão e montagens de cenário conforme o projeto (o projeto será enviado junto com a ordem de serviços) deverá ter testeira medindo 12,50 x 1,20m. 04 extintores de incêndio. forma de levantamento na talha; área de trabalho nas laterais do palco. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).</p> | <p>ca marca : Gerda u model o: Perfil Guia de Eleva dor/ Perfil U (Viga U)/ Barra Lamin ada Chata de Constr ução Mecâ nica/ Canto neira de Aço. LONA S MARC AS: LOCO MOTI VAS/ CIPATEC MODELOS : LONA DE POLICARB ONATO/ LONA VINÍLICA.</p> | | | | |
| 14 | <p>PALCO TIPO 02: piso alcatifado; 8 mts de frente; 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8</p> | <p>MARCA / MODELO ESTRUTU</p> | <p>Unidade por dia</p> | 15 | R\$ 9.100,00 | R\$ 136.500,00 |



| | | | | | | |
|----|--|--|-----------------|----|--------------|---------------|
| | metros; do piso ao teto 4 metros. Cobertura em lona extintores. forma de levantamento na talha. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência) | RA METÁLICA MARCA FEELING MODELO ALUMÍNIO, P 30 P 50. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Lamina da Chata de Construção Mecânica/ Cantoneira de Aço. LONAS MARCAS: LOCOMOTIVAS/ CIPATEC MODELOS : LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA. | | | | |
| 15 | PALCO TIPO 02: piso alcatifado; 8 mts de frente; 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 | MARCA / MODELO ESTRUTURA | Unidade por dia | 05 | R\$ 9.100,00 | R\$ 45.500,00 |



| | | | | | | |
|----|--|--|-----------------|----|--------------|---------------|
| | metros. Cobertura em lona extintores. forma de levantamento na talha. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI). | METÁLICO A MARCA FEELING MODELO ALUMÍNIO, P 30 P 50. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Laminada Chata de Construção Mecânica / Cantoneira de Aço. LONAS MARCAS: LOCOMOTIVAS/ CIPATEC MODELOS : LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA. | | | | |
| 16 | PALCO TIPO 03: com altura do tablado ao solo de 1M. Piso medindo 6X4 metros com cobertura em lona antichamas na cor branca duas águas. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência) | MARCA / MODELO ESTRUTURA METÁLICO A MARCA FEELING MODELO ALUMÍNIO, P 30 P 50. Estrutura | Unidade por dia | 15 | R\$ 6.000,00 | R\$ 90.000,00 |



| | | | | | | |
|----|---|---|---------|----|--------------|---------------|
| | | <p>metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Laminada Chata de Construçã o Mecânica / Cantoneir a de Aço.</p> | | | | |
| 17 | <p>PALCO TIPO 03: com altura do tablado ao solo de 1M. Piso medindo 6X4 metros com cobertura em lona antichamas na cor branca duas águas. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).</p> | <p>MARCA / MODELO ESTRUTURA METÁLICA MARCA FEELING MODELO ALUMÍNI O, P 30 P 50. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Laminada Chata de Construçã o Mecânica / Cantoneir a de Aço. LONAS</p> | Unidade | 05 | R\$ 6.000,00 | R\$ 30.000,00 |



| | | | | | | |
|----|--|---|-----------------|-----|------------|---------------|
| | | MARCAS: LOCOMO TIVAS/ CIPATEC MODELOS : LONA DE POLICARB ONATO/ LONA VINÍLICA. | | | | |
| 18 | FECHAMENTO em placas medindo: 2 mts de altura por 2 mts comprimento em chapa de ferro galvanizado. | MARCA / MODELO Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Laminada Chapa de Construção o Mecânica / Cantoneira de Aço/CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. | Unidade por dia | 200 | R\$ 79,00 | R\$ 15.800,00 |
| 19 | PRATICÁVEIS Praticável medindo 2x1m em alumínio e madeira naval com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,000m de altura, sento ante derrapante | MARCA / MODELO MARCA: MAITEC/ AURATE C/ARTES HOW/O NLIGHT, MODELO : 2 x 1m, com módulo de 2 x 1m e pés | Unidade por dia | 60 | R\$ 270,00 | R\$ 16.200,00 |



| | | | | | | |
|----|---|--|-----------------|----|--------------|---------------|
| | | reguláveis de 60 a 90cm ANTIDERRAPANTE. | | | | |
| 20 | CAMARIM- Stand medindo 4 x 4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do artista ou banda, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 12.000 btus. | MARCA / MODELO CAMA RIM TS Marca: onlight modelo: 4X4M COM COBERTURA. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador / Perfil U (Viga U) / Barra Lamina da Chata de Construção Mecânica / Cantoneira de Aço. LONAS MARCAS: LOCOMOTIVAS / CIPATEC MODELOS: LONA DE POLICARBONATO / | Unidade por dia | 15 | R\$ 3.736,00 | R\$ 56.140,00 |



| | | | | | | |
|----|---|---|-----------------|----|---------------|---------------|
| | | LONA VINÍLICA. | | | | |
| 21 | CAMAROTE: medindo 18,0 x6,60m, em alumínio, com piso em madeirite Naval, cobertura em lona anti incêndio, Guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas de projetos dos Bombeiros. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência) | MARCA / MODELO Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador / Perfil U (Viga U) / Barra Lamina da Chata de Construção Mecânica / Cantoneira de Aço. LONAS MARCAS: LOCO MOTIVAS/ CIPATEC MODELOS : LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA. | Unidade por dia | 04 | R\$ 22.099,00 | R\$ 88.396,00 |
| 22 | CAMAROTE: medindo 18,0 x6,60m, em alumínio, com piso em madeirite Naval, cobertura em lona anti incêndio, Guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido | MARCA / MODELO Estrutura metálica marca: Gerdau | Unidade por dia | 02 | R\$ 22.099,00 | R\$ 44.198,00 |



| | | | | | | |
|----|--|--|--------|----|------------|---------------|
| | em octanormanodizado, escada de acordo com normas de projetos dos Bombeiros. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI). | modelo: Perfil Guia de Elevador / Perfil U (Viga U) / Barra Laminada a Chata de Construção Mecânica / Cantoneira de Aço. LONAS MARCAS : LOCOMOTIVAS/ CIPATEC MODELOS : LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA. | | | | |
| 23 | ARQUIBANCADA: locação de arquibancada de 08 degraus em estrutura metálica com módulos de 03,00M coberta com lona tipo night&day ou similama cor branca – metro linear | MARCA / MODELO Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U) / Barra Laminada Chata de Construção Mecânica / Cantoneira de Aço. LONAS MARCAS: | Mt/DIA | 20 | R\$ 839,00 | R\$ 16.780,00 |



| | | LOCOMOTIVAS/ CIPATEC MODELOS : LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA. | | | | |
|----|--|--|-----------------|-----|---------------|---------------|
| 24 | <p>Locação de barricadas. Em aço galvanizado ou em alumínio, para delimitar espaços, bem como organizar pessoas, impedindo o acesso a determinados locais e dando segurança durante o evento. Altura: 120 mm, Largura: 100 mm, Profundidade (aberta): 125 mm</p> | <p>MARCA / MODELO Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador / Perfil U (Viga U) / Barra Lamina da Chata de Construção Mecânica / Cantoneira de Aço</p> | Unidade por dia | 150 | R\$ 155,00 | R\$ 23.250,00 |
| 26 | <p>SOM TIPO 1; GRANDE PORTE: 02 mesas de som digital (pa e monitor) com 48 canais de entrada físico e 24 canais auxiliares de saída, frequência de amostra interna: 48 khz, frequência de amostra externa: 48 khz +/-10 ppm (entrada de word clock), latência: menos de 2,3 ms processamento interno: até 48 bits, ponto fixo</p> | <p>MARCA / MODELO MICRO FONE MARCA : SHURE, MODELOS: SM58, SM57, SM56, BETA 58ª,</p> | Unidade por dia | 02 | R\$ 18.580,00 | R\$ 37.160,00 |



| | | | | | | |
|--|---|---|--|--|--|--|
| | <p>(amplitude dinâmica interna de 288 db), resposta de frequência +/-0,2 db (22 hz – 20 khz bw, relativo a 1 khz), amplitude dinâmica: 108 db typ, crosstalk: -100 db typ (entradas de palco adjacentes a barramento l-r, @ 1khz), ruído de saída residual: -90 dbu typ (20 hz – 20 khz bw), conector (x16): xlr3-f, balanceado, alimentação fantasma (phantom power): +48v (ligável individualmente por canal via software), 10 ma máx, máximo nível de entrada: +32 dbu com pad*, pad: -20 db, ganho: +10 db a +60 db, impedância de entrada: pad desativado: 5,5 k ohm, leg to ground pad ativado: 3,8 k ohm, leg to ground, ein: -126 dbu typ (máximo ganho, fonte de 150 ohm, 20 hz – 20 khz bw, não ponderado)*, conversor d/a: 24 bits, delta sigma; 01 processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 32 caixas de p.a. fly industrializada com especificações mínima: potência total equivalente 2.890 w tandem, potência contínua amplificador da via de médio grave 5000 w, potência contínua amplificador da via do driver neodímio 2.700 w, resposta de frequência 80hz à 21 khz @ -10db, cobertura individual 90° h x 22° v, spl máx. pico 134,6 db, spl máx. Contínuo 128,6 db, sensibilidade acústica 99 db spl 1 w / 1 m. 32 caixas de sub (cada</p> | <p>BETA 52, 91, SM 86, MESA DE SOM, MARCA : YAMAHA A MODEL O:QL5 48 (COM TIO 16), MARCA SONDC RAFT MODEL O: EXPRES SION 3. MARCA STUDIO X PRO MODEL O RAISE. Mesa de som MARCA : Digid esign e venu e MOD ELO: SC 48 https://municipal.ferreiros.pe.gov.br/mercado.oidio-x-pro-audio</p> | | | | |
|--|---|---|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | <p>caixa com 02 alto falantes de 18" com no mínimo 800 w em rms cada (autofalante) e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas; 01 sistemas de intercomunicação pa/monitor; 01 multicabo de 56 vias + 01 multicabo para vias do processador. palco: 02 processador digital, 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com no mínimo três vias para cada lado; 10 monitores modelo sm 400, 02 alto falantes de 12" + drive titânio ou similar; amplificação de 1500 w rms em todas as vias de retorno; 01 caixas de sub com 02 alto falante de 18" para bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones uhf sem fio; 01 amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com alto falante de 15" + 01 caixa com 04 alto falantes de 10"; 02 amplificadores para guitarra sendo 01 valvulado de 100w + 01 transistorizado com 120w com chorus ou similar; 01 cabeçote de guitarra com 200w rms com 01 caixa de 04 alto falantes de 12" original; 12 direct box passivo + 50 cabos xlr e 20 cabos de p10; 14 microfones sm 58a; 12 microfones sm 57 a; 02 microfones sem fio com alcance de 50 metros, 01 kit de</p> | <p><u>enta-</u> <u>seu-</u> <u>prime</u> <u>iro-</u> <u>line-</u> <u>array</u> <u>/ SUB</u> <u>MAR</u> <u>CA:</u> <u>studi</u> <u>o-x-</u> <u>pro ,</u> <u>MOD</u> <u>ELO:</u> <u>218P.</u> <u>CAIX</u> <u>A</u> <u>MONI</u> <u>TOR</u> <u>MAR</u> <u>CA:</u> <u>JBL,</u> <u>MOD</u> <u>ELO</u> <u>PRX</u> <u>615.</u> <u>CAIX</u> <u>A</u> <u>MONI</u> <u>TOR</u> <u>MAR</u> <u>CA;</u> <u>YAM</u> <u>AHA,</u> <u>MOD</u> <u>ELO;</u> <u>DBR</u> <u>15.</u> <u>PROC</u> <u>ESSA</u> <u>DOR</u> <u>MAR</u> <u>CA:</u> <u>DBX</u> <u>MOD</u> <u>ELO:</u> <u>360.</u> <u>DIRECT</u> <u>BOX,</u> <u>MARCA:</u> <u>Whirlwin</u></p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>micro fone para bateria, 01 microfone sm 52a, 08 direct box passivo 01 corpo de bateria com peles novas ; 04 sub snak de 12 vias + 15 garras para percussão; fiação completa de ac com aterramento e disjuntores. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total - Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).</p> | <p>d MODELO: Imp2 Passivo Marca: Fender modelo: Frontman 212r amplifica dores. Cubo baixo marca: Gallien krueger modelo: GK 800 Cabeçote Baixo marca: Hartke modelo: Lh1000 1000w Pre Amp Valvulado , AMPLIFIC AÇÃO MARCA: MACHINE, MODELO: 8.0 sbx 5600w. AMPLIFIC AÇÃO: STUDIO X PRO MODELO: EMPLIFIC ADOR HD10, AMPLIFIC AÇÃO: STUDIO X PRO MODELO: EMPLIFIC ADOR HD5,</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c00-ae15-f1a119972394

| | | | | | | |
|----|--|--|----------------|----|---------------|-------------------|
| | | AMPLIFIC AÇÃO: STUDIO X PRO MODELO: EMPLIFIC ADOR HD3, CONECTO RES, MARCA; AMPHEN OL, MODELOS ; P10 MACHO/P 10 FEMEA/ XLR LINHA FEMEA /XLR LINHA MACHO/ XLR ESPELHO MACHO/ XLR ESPELHO FEMEA. CONECTO R MARCA; Neutrick MODELOS ; Speakon Fêmea Nlt8mp/ Speakon Fêmea NI4mpr/ Speakon Linha - nl8fc/ Speakon Linha - nl4fc. | | | | |
| 27 | Som médio porte - pa: 02 mesas (pa e monitor) com 32 canais digital; 16 auxiliares; 1 | MARCA / MODELO MESA DE SOM | UND/POR DIA | 15 | R\$ 10.740,00 | R\$ 161.100,00 |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>processador digital de 03 vias estéreo; playercd/dvd; notebook;; régua de energia; multicabo 36 vias com 50mts. pa 08 caixas de p.a. fly industrializada com especificações mínima: potência total equivalente 2.890 w tandem, potência contínua amplificador da via de médio grave 5000 w, potência contínua amplificador da via do driver neodímio 2.700 w, resposta de frequência 80hz à 21 khz @ -10db, cobertura individual 90° h x 22° v, spl máx. pico 134,6 db, spl máx. contínuo 128,6 db, sensibilidade acústica 99 db spl 1 w / 1 m. 08 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18" com no mínimo 800 w em rms cada autofalante) e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas; monitor (palco); 01 processador digital de 03 vias estéreo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvido para side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 500 watts rms ativa e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas backline; bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 watts rms; 1 amplificadores para guitarra com 200watts rms; 1 amplificador para teclado com 200 watts</p> | <p>MARCA: YAMAHA MODELO LS9 32, MESA DE SOM MARCA: SONDCR AFT MODELO : EXPRESSI ON 3. MICROF ONE MARCA: SHURE, MODELO S: SM 58, SM57, SM56, BETA 58ª, BETA 52, 91,SM 86,MESA DE SOM, MARCA: YAMAHA MODELO : QL5 48 (COM TIO 16), MARCA SONDCR AFT MODELO : EXPRESSI ON 3. MARCA STUDIO X PRO MOD ELO RAISE - Mesa de som MAR</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>rms; 1 kit de 7 microfones, completo para bateria; 14 microfones sm 58a; 12 microfones sm 57 a; 2 microfones sem fio com alcance de 50 metros, 08 direct box passivo. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)</p> | <p>CA: Digid esign e venu e MOD ELO: SC 48 https://municipal.mercado.org/studio-x-pro-apresenta-seu-primeiro-line-array/ SUB MARCA: CL, MODELO : 218P. CAIXA MONITOR R MARCA: JBL, MODELO PRX 615. CAIXA MONITOR R MARCA; YAMAHA , MODELO ; DBR 15. PROCESSADOR MARCA: DBX MODELO : 360.</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>DIRECT</p> <p>BOX,</p> <p>MARCA</p> <p>:</p> <p>Whirlwi</p> <p>nd</p> <p>MODEL</p> <p>O: Imp2</p> <p>Passivo.</p> <p>Marca:</p> <p>Fender</p> <p>modelo</p> <p>:</p> <p>Frontm</p> <p>an 212r</p> <p>amplific</p> <p>adores.</p> <p>Cubo</p> <p>baixo</p> <p>marca:</p> <p>Gallien</p> <p>krueger</p> <p>modelo</p> <p>: GK</p> <p>800.</p> <p>Cabeçot</p> <p>e Baixo</p> <p>marca:</p> <p>Hartke</p> <p>modelo</p> <p>:</p> <p>Lh1000</p> <p>1000w</p> <p>Pre</p> <p>Amp</p> <p>Valvula</p> <p>do.</p> <p>AMPLIF</p> <p>ICAÇÃO</p> <p>MARCA</p> <p>:</p> <p>MACHI</p> <p>NE,</p> <p>MODEL</p> <p>O:8.0</p> <p>sbx</p> <p>5600w.</p> <p>AMPLIF</p> <p>ICAÇÃO</p> <p>:</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>STUDIO X PRO MODEL O: AMPLIF ICADOR HD10. AMPLIF ICAÇÃO ; STUDIO X PRO MODEL O: AMPLIF ICADOR HD5. AMPLIF ICAÇÃO ; STUDIO X PRO MODEL O: AMPLIF ICADOR HD3, CONEC TORES, MARCA ; AMPHE NOL, MODEL OS; P10 MACHO /P10 FEMEA/ XLR LINHA FEMEA /XLR LINHA MACHO / XLR ESPELH O MACHO / XLR ESPELH O</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



| | | | | | | |
|----|---|---|----------------|----|---------------|---------------|
| | | FEMEA. CONEC TOR MARCA ; Neutric k MODELO S; Speakon Fêmea Nlt8mp/ Speakon Fêmea Nl4mpr/ Speakon Linha - nl8fc/ Speakon Linha - nl4fc | | | | |
| 28 | Som médio porte - pa: 02 mesas (pa e monitor) com 32 canais digital; 16 auxiliares; 1 processador digital de 03 vias estéreo; playercd/dvd; notebook;; régua de energia; multicabo 36 vias com 50mts. pa 08 caixas de p.a. fly industrializada com especificações mínima: potência total equivalente 2.890 w tandem, potência contínua amplificador da via de médio grave 5000 w, potência contínua amplificador da via do driver neodímio 2.700 w, resposta de frequência 80hz à 21 khz @ -10db, cobertura individual 90° h x 22° v, spl máx. pico 134,6 db, spl máx. contínuo 128,6 db, sensibilidade acústica 99 db spl 1 w / 1 m. 08 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18" com no mínimo 800 w em rms | MARCA / MODELO MESA DE SOM MARCA: YAMAHA MODELO LS9 32, MESA DE SOM MARCA: SONDCR AFT MODELO : EXPRESSI ON 3. MICROF ONE MARCA: SHURE, MODELO S: SM 58, SM57, SM56, BETA 58ª, BETA 52, 91,SM 86,MESA | UND/POR DIA | 05 | R\$ 10.740,00 | R\$ 53.700,00 |



| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | <p>cada autofalante) e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas; monitor (palco); 01 processador digital de 03 vias estéreo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvido para side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 500 watts rms ativa e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas backline; bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 watts rms; 1 amplificadores para guitarra com 200watts rms; 1 amplificador para teclado com 200 watts rms; 1 kit de 7 microfones, completo para bateria; 14 microfones sm 58a; 12 microfones sm 57 a; 2 microfone sem fio com alcance de 50 metros, 08 direct box passivo. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).</p> | <p>DE SOM, MARCA: YAMAHA MODELO : QL5 48 (COM TIO 16), MARCA SONDCR AFT MODELO : EXPRESSI ON 3. MARCA STUDIO X PRO MODELO RAISE. Mesa de som MARCA: Digidesig ne venue MODELO : SC 48 https:// musicaemercado .org/stu dio-x- pro- apresent a-seu- primeiro -line- array/ SUB MARCA: CL, MODELO : 218P. CAIXA MONITO R MARCA: JBL, MODELO PRX 615. CAIXA</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>MONITOR MARCA; YAMAHA , MODELO ; DBR 15. PROCESSADOR MARCA: DBX MODELO : 360. DIRECT BOX, MARCA : Whirlwind MODEL O: Imp2 Passivo . Marca: Fender modelo : Frontman 212r amplificadores. Cubobaixo marca: Gallienkrueger modelo : GK 800. Cabeçote Baixomarca: Hartke modelo : Lh1000 1000w Pre Amp Valvula</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>do. AMPLIF ICAÇÃO MARCA : MACHI NE, MODEL O:8.0 sbx 5600w. AMPLIF ICAÇÃO : STUDIO X PRO MODEL O: AMPLIF ICADOR HD10. AMPLIF ICAÇÃO : STUDIO X PRO MODEL O: AMPLIF ICADOR HD5. AMPLIF ICAÇÃO : STUDIO X PRO MODEL O: AMPLIF ICADOR HD3, CONEC TORES, MARCA ; AMPHE NOL, MODEL OS; P10 MACHO /P10</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|----|---|--|-------------|----|--------------|---------------|
| | | <p>FEMEA /XLR LINHA FEMEA /XLR LINHA MACHO /XLR ESPELH O MACHO /XLR ESPELH O FEMEA. CONEC TOR MARCA ; Neutric k MODELO S; Speakon Fêmea Nlt8mp/ Speakon Fêmea NI4mpr/ Speakon Linha - nl8fc/ Speakon Linha – nl4fc</p> | | | | |
| 29 | <p>SOM PEQUENO PORTE: PA 01- mesa de som digital com no mínimo 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída,2 processadores de 03 vias estéreo PA-caixas: 04 caixas de grave 1.000 WATTS RMS industrializadas; e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas monitores; 2 monitores de chão500 WATTS RMS ativa e</p> | <p>MARCA / MODELO mesa de som marca: yamaha modelo: LS9. mic. S/fio MARCA : Kadosh MODEL O: KDSW-</p> | UND/POR DIA | 15 | R\$ 5.230,00 | R\$ 78.450,00 |



| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | <p>processada; 10 microfones SM58A; 10 microfones SM 57ª; dois microfones sem fio com alcance de 50 metros , 08 direct box passivo; 16 pedestais; cd player; notebook. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).</p> | <p>1201M. mic. C/fio MARCA : SHURE, MODEL O SM 58ª. caixa de médio MARCA : YAMAHA, A, MODEL O: DBR 15. caixa de graves MARCA : YAMAHA, A, MODEL O: DXS 15. direct box Passive, MARCA : Whirlwind MODEL O: Imp2 Passivo. Not book, MARCA : Samsung, A, MODEL O: Book E20 gray 15.6", Intel Celeron 5205U 4GB de RAM 500GB HDD, Intel</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|----|--|---|----------------|----|--------------|--------------|
| | | Graphic s UHD 620 1366x7 68px. 02- pedesta ls' MARCA : RMV, MODEL O: GIRAF A PRETO RMV PSSU0015 1 | | | | |
| 30 | SOM PEQUENO PORTE: PA 01- mesa de som digital com no mínimo 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída, 2 processadores de 03 vias estéreo PA-caixas: 04 caixas de grave 1.000 WATTS RMS industrializadas; e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas monitores; 2 monitores de chão 500 WATTS RMS ativa e processada; 10 microfones SM58A; 10 microfones SM 57ª; dois microfones sem fio com alcance de 50 metros, 08 direct box passivo; 16 pedestais; cd player; notebook. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI). | MARCA / MODELO mesa de som marca: yamaha modelo: LS9. mic. S/fio MARCA : Kadosh MODEL O: KDSW- 1201M. mic. C/fio MARCA : SHURE, MODEL O SM 58ª. caixa de médio MARCA : YAMAH A, MODEL O: DBR 15. caixa de graves MARCA | UND/POR DIA | 05 | R\$ 5.230,00 | R\$ 26.50,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://etec.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | | |
|----|---|--|-------------|----|---------------|---------------|
| | | : YAMAH A, MODEL O: DXS 15. direct box Passive, MARCA : Whirlwi nd MODEL O: Imp2 Passivo. Not book, MARCA , Samsun g, MODEL O: Book E20 gray 15.6", Intel Celeron 5205U 4GB de RAM 500GB HDD, Intel Graphic s UHD 620 1366x7 68px. 02- pedestas' MARCA : RMV, MODEL O: GIRAF A PRETO RMV PSSU0015 1 | | | | |
| 31 | PA DELAY - sistema composto por 04 torres de som sendo 02 torres de cada lado (duas | MARCA / MODELO | UND/POR DIA | 04 | R\$ 16.000,00 | R\$ 64.000,00 |



| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | <p>torres L e duas torres R) com distancias de 40 metros cada torre, as torres devem estar com processador de áudio e com as devidas correções de delay e equalização devendo ter também os cabos de sinal“L/R” para chegar até o house mix e interligar no sistema principal já com todas as correções feitas. Cada torre deve ser composta por no mínimo 12 caixas fly industrializada com especificações mínimas: potência total equivalente 2.890 w tandem, potência contínua amplificador da via de médio grave 5000 w, potência contínua amplificador da via do driver neodímio 2.700 w, resposta de frequência 80hz à 21 khz @ -10db, cobertura individual 90° h x 22° v, spl máx. Pico 134,6 db, spl máx. Contínuo 128,6 db, sensibilidade acústica 99 db spl 1 w / 1 m. 08 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18” com no mínimo 800 w em rms cada autofalante) e amplificação condizente com as frequências e potência das caixas. mão de obra necessária a montagem e desmontagem, bem como todo cabeamento necessário para perfeito funcionamento do sistema de sonorização, bem como o acabamento do cabeamento (utilização de passa – fio sempre que necessário. (Item destinado a Cota</p> | <p>MARCA</p> <p>STUDIO</p> <p>X</p> <p>PRO</p> <p>MODEL O</p> <p>RAISE.</p> <p>https://musicae.mercad.o.org/studio-x-pro-apresenta-seu-primeiro-line-array/</p> <p>SUB</p> <p>MARCA:</p> <p>CL,</p> <p>MODELO:</p> <p>218P.;</p> <p>YAMAHA.</p> <p>PROCESS ADOR</p> <p>MARCA:</p> <p>DBX</p> <p>MODELO:</p> <p>360.</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|----|---|---|----------------|----|---------------|---------------|
| | Principal 75% do total - Ampla Concorrência). | | | | | |
| 32 | <p>PA DELAY - sistema composto por 04 torres de som sendo 02 torres de cada lado (duas torres L e duas torres R) com distancias de 40 metros cada torre, as torres devem estar com processador de áudio e com as devidas correções de delay e equalização devendo ter também os cabos de sinal"L/R"" para chegar até o house mix e interligar no sistema principal já com todas as correções feitas. Cada torre deve ser composta por no mínimo 12 caixas fly industrializada com especificações mínimas: potência total equivalente 2.890 w tandem, potência contínua amplificador da via de médio grave 5000 w, potência contínua amplificador da via do driver neodímio 2.700 w, resposta de frequência 80hz à 21 khz @ -10db, cobertura individual 90° h x 22° v, spl máx. Pico 134,6 db, spl máx. Contínuo 128,6 db, sensibilidade acústica 99 db spl 1 w / 1 m. 08 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18" com no mínimo 800 w em rms cada autofalante) e amplificação condizente com as frequências e potência das caixas. mão de obra necessária a montagem e desmontagem, bem como todo cabeamento necessário para perfeito funcionamento do sistema de sonorização, bem como o</p> | <p>MARCA / MODELO</p> <p>MARCA</p> <p>STUDIO</p> <p>X</p> <p>PRO</p> <p>MODELO</p> <p>RAISE. https://musicamercado.org/studio-x-pro-apresenta-seu-primeiro-line-array/sub</p> <p>SUB</p> <p>MARCA:</p> <p>CL,</p> <p>MODELO:</p> <p>218P.;</p> <p>YAMAHA.</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>MARCA:</p> <p>DBX</p> <p>MODELO:</p> <p>360.</p> | UND/POR DIA | 02 | R\$ 16.000,00 | R\$ 32.000,00 |



| | | | | | | |
|----|--|---|----------------|----|---------------|---------------|
| | acabamento do cabeamento (utilização de passa – fio sempre que necessário. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI). | | | | | |
| 33 | GRUPO GERADOR com potência mínima de 180 kva, frequência 60 hz, tensão 220, Cabinado e silenciado, com abastecimento e técnico operador. (USO DE 08 horas /dia). | MARCA / MODELO MARCA STEMAC MODELO O MOTOR MWM 6,10TCA MODELO O GERAD OR CRAMA CO G2R 180 kva stemac CABINA DO SUPER SILENCIA DO. | UND/POR DIA | 11 | R\$ 3.700,00 | R\$ 40.800,00 |
| 35 | Trio Elétrico truck com 03 (três) eixos traseiro: Dimensões: 10,50 comprimento x 4,0 altura x 2,6 largura. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI). | MARCA / MODELO M A R C A S T E M A C M O D E L | UND/POR DIA | 01 | R\$ 29.900,00 | R\$ 29.900,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://etec.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | O M O T O R M W M 6 , 1 0 T C A M O D E L O G E R A D O R C R A M A C O G 2 R M A R C A S H U R E, M O D E L O S M 5 8, S M 5 7 , S M 5 6 , S M 9 1 M A R C A: Y A M A H A | | | |
|--|--|---|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://etec.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | MOD ELO: M7CL 48, MAR CA SOND CRAF T MOD ELO: EXPR ESSIO N 3. MAR CA STUD IO X PRO MOD ELO RAISE . http://musicamercado.org/studio-x-pro-apesent-a-seu-prim-eiro-line-arry/ C A I X A M | | | |
|--|--|---|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | O N I T O R M A R C A : J B L , M O D E L O P R X 6 1 5 . C A I X A M O N I T O R M A R C A ; Y A M | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etec.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | A H A , M O D E L O ; D B R 1 5 . M a r c a : F e n d e r m o d e l o ; F r o n t m a n 2 1 2 r a m | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | p l i f i c a d o r e s . C u b o b a i x o m a r c a : G a l l i e n k r u e g e r m o d e l o : G K | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>8 0 0</p> <p>Cabeçot e Baixo marca: Hartke modelo: Lh1000 1000w Pre Amp Valvulado</p> <p>CONECTORES, MARCA ; AMPHENOL, MODELOS; P10 MACHO /P10 FEMEA /XLR LINHA FEMEA /XLR LINHA MACHO /XLR ESPELHO MACHO /XLR ESPELHO FEMEA.</p> <p>CONECTOR MARCA; Neutrick MODELOS; Speakon Fêmea Nlt8mp/ Speakon Fêmea NI4mpr/ Speakon Linha -</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ctce.tcepe.tc.br/e/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | n18fc/ Speakon Linha – n14fc. | | | | |
|----|---|---|----------------|----|---------------|---------------|
| 36 | Trio Elétrico Toco com 02(dois) eixo: Dimensões: (7,00 comprimento x 3,5 altura x 2,3 largura). (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência). | MARCA / MODELO M A R C A S T E M A C M O D E L O M O T O R M W M 6 , 1 0 T C A M O D E L O G E R A D O R C R A M A | UND/POR DIA | 04 | R\$ 17.450,00 | R\$ 69.800,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>C O G 2 R</p> <p>MARCA SHURE, MODELO SM 58, SM57, SM56, SM 91, MARCA SONDCR AFT MODELO : EXPRESSI ON 3. MARCA STUDIO X PRO MODELO RAISE.</p> <p>http://musicado.org/studio-x-presenta-seu-prim-eiro-line-arry/</p> | | | |
| | | <p>C A I X A M</p> | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | ON I T O R M A R C A : J B L , M O D E L O P R X 6 1 5 . C A I X A M O N I T O R M A R C A ; Y A M A | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etec.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | H A , M O D E L O ; D B R 1 5 . M a r c a : F e n d e r m o d e l o : F r o n t m a n 2 1 2 r a m p | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | l i f i c a d o r e s . C u b o b a i x o m a r c a : G a l l i e n k r u e g e r m o d e l o : G K 8 | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>0 0</p> <p>Cabeçot e Baixo marca: Hartke modelo: Lh1000 1000w Pre Amp Valvulad o</p> <p>CONEC TORES, MARCA ; AMPHE NOL, MODEL OS; P10 MACHO /P10 FEMEA /XLR LINHA FEMEA /XLR LINHA MACHO /XLR ESPELH O MACHO /XLR ESPELH O FEMEA.</p> <p>CONNECT OR MARCA; Neutric k MODEL OS; Speako n Fêmea Nlt8mp / Speakon Fêmea NI4mpr/</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



| | | Speakon Linha - n18fc/ Speakon Linha - n14fc. | | | | |
|----|---|---|----------------|----|---------------|---------------|
| 37 | Trio Elétrico Toco com eixo: Dimensões: (7,00 comprimento x 3,5 altura x 2,3 largura). (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total - Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI). | MARCA / MODELO MARCA STEMAC MODELO MOTOR MWM 6,10TCA MODELO GERADO R CRAMAC O G2R MARCA SHURE, MODEL O SM 58, SM57, SM56, SM 91, MARCA SONDC RAFT MODEL O: EXPRES SION 3. MARCA STUDIO X PRO MODEL ORAISE. http://musi.cae.mer.cado.org/studio-x-pro-model-oraise | UND/POR DIA | 02 | R\$ 17.450,00 | R\$ 34.900,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>apre sent a- seu- prim eiro- line- arra y/</p> <p>C A I X A M O N I T O R M A R C A : J B L , M O D E L O P R X 6 1 5 . C A I X A M O</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | N I T O R M A R C A ; Y A M A H A , M O D E L O ; D B R 1 5 . M a r c a : F e n d e r m o d e l o : | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etec.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | F r o n t m a n 2 1 2 r a m p l i f i c a d o r e s . C u b o b a i x o m a r c a : G a l l i e n k | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>r u e g e r m o d e l o : G K 8 0 0</p> <p>Cabeçot e Baixo marca: Hartke modelo: Lh1000 1000w Pre Amp Valvulad o</p> <p>C O N E C T O R E S , M A R C A; A M P H E N O L, M</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | O D E L O S; P1 O M A C H O /P 10 F E M E A/ X L R L I N H A F E M E A /X L R L I N H A M A C H O / X L R E S P E L H O M A C H | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|----|--|---|----------------|----|---------------|---------------|
| | | <p>O / XL R ES PE L H O FE M E A.</p> <p>CONNECT OR MARCA; Neutrick MODELO S; Speakon Fêmea Nlt8mp/ Speakon Fêmea Nl4mpr/ Speakon Linha - nl8fc/ Speakon Linha - nl4fc.</p> | | | | |
| 38 | <p>Iluminação grande porte: 01-mesa de iluminação com as seguintes descrições: 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 ab fader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 loja botões de função, 2 21- polegada tela sensível ao toque tensão: ac 110-220 v potência: 150 w fonte de Alimentação ups, nenhum atraso de comutação automática,</p> | <p>MARCA / MODELO MESA MARCA AVOLITE MODELO PEARL 1024 DMX. MESA MARCA: MA</p> <p>ONLIGHT / MODELO : DMX GRAND MA Console Grand Dmx i7</p> | UND/POR DIA | 04 | R\$ 16.039,99 | R\$ 64.159,96 |



| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>proteção contra sobre tensão, 240 gb drives de estado sólido, 32 gb de memória 4 porta usb (tipo a), 1 porta de entrada usb (tipo b) 1 interface de entrada de áudio, 1 estéreo interface de saída interface de entrada ltc 1, 2 interface de lâmpada de trabalho 6 dmx-512 interface de saída dmx-512 interface de saída (função de saída de vídeo composto) interface de rede gigabit 1, 1 midi interface de entrada. 01 mesa de iluminação dmx 512 canais reserva, 01 central de energia trifásica 01 cabo de ac 100 metros 4x25mm, 32-moving beam 9r, 12-ribalta led, 32-parled 3 wats, 08-strobo rgb de led, 04-mine brute de quatro lâmpadas de led cada, 02 maquinas de fumaça dmx 3000, 16 cob led 200w branco quente/branco frio. .(Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)</p> | <p>OneLight Beam; marca ONELIGH T r molelo beam 251 9r. PAR LED MARCA: ONE LIGHT, MODELO : 55X15W RGBWA. MÁQUIN A DE FUMAÇA MARCA: ONELIGH T, MODELO ; 3000W COM CONTRO LE DMX.</p> <p>ELIPSOI DAL MARCA : ONELIG HT, MODEL O; C/ LÂMP 750W E LENTE 26°.BR UT DE LED MARC A: ONELI GHT, MODEL O; 4 LÂMPA DAS 400W. RACK DE ENERGI A COMPL ETO TIPO 1 MARC</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|----|--|--|-------------|----|---------------|---------------|
| | | <p>A: CBI, MODEL OS; SPLINTER 16 CANAIS, RACK DISJUNTOR 12 CANAIS, DIMER 12 CANAIS.</p> <p>O Sistema Main Power CBI Iluminação suporta grandes cargas e monitora o consumo e a distribuição de energia elétrica.</p> | | | | |
| 39 | <p>Iluminação grande porte: 01-mesa de iluminação com as seguintes descrições: 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 ab fader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 loja botões de função, 2 21- polegada tela sensível ao toque tensão: ac 110-220 v potência: 150 w fonte de Alimentação ups, nenhum atraso de comutação automática,</p> | <p>MARCA / MODELO</p> <p>MESA MARCA AVOLITE MODELO PEARL 1024 DMX.</p> <p>MESA MARCA: MA</p> <p>ONLIGHT ,</p> <p>MODELO : DMX GRAND MA Console Grand</p> | UND/POR DIA | 02 | R\$ 16.039,99 | R\$ 32.079,98 |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>proteção contra sobre tensão, 240 gb drives de estado sólido, 32 gb de memória 4 porta usb (tipo a), 1 porta de entrada usb (tipo b) 1 interface de entrada de áudio, 1 estéreo interface de saída interface de entrada ltc 1, 2 interface de lâmpada de trabalho 6 dmx-512 interface de saída dmx-512 interface de saída (função de saída de vídeo composto) interface de rede gigabit 1, 1 midi interface de entrada. 01 mesa de iluminação dmx 512 canais reserva, 01 central de energia trifásica 01 cabo de ac 100 metros 4x25mm, 32-moving beam 9r, 12-ribalta led, 32-parled 3 wats, 08-strobo rgb de led, 04-mine brute de quatro lâmpadas de led cada, 02 maquinas de fumaça dmx 3000, 16 cob led 200w branco quente/branco frio. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total - Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).</p> | <p>Dmx i7 OneLight Beam; marca ONELIGH T r molelo beam 251 9r. PAR LED MARCA: ONE LIGHT, MODELO : 55X15W RGBWA. MÁQUIN A DE FUMAÇA MARCA: ONELIGH T, MODELO ; 3000W COM CONTRO LE DMX. ELIPSOI DAL MARCA : ONELIG HT, MODEL O; C/ LÂMP 750W E LENTE 26°.BR UT DE LED MARCA : ONELIG HT, MODEL O; 4 LÂMPA DAS 400W. RACK DE ENERGI A COMPL ETO TIPO 1</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|----|---|---|-------------|----|--------------|---------------|
| | | <p>MARCA : CBI, MODEL OS; SPLINTER 16 CANAIS , RACK DISJUN TOR 12 CANAIS , DIMER 12 CANAIS .</p> <p>O Sistema Main Power CBI Iluminação suporta grandes cargas e monitora o consumo e a distribuição de energia elétrica.</p> | | | | |
| 41 | <p>Iluminação médio porte 12 - moving beam 9r, 12-par led de 3w. 01 maquinas de fumaça dmx 3000 w, 01-mesa de iluminação com as seguintes especificações: memória externa removível stick nova localize botão fixture. fixture selects (selecionando a linha superior de faders). 4 universos dmx 2048 canais. 240 luminárias inteligentes. dimmer 240 canais de controle. 15 mestrês de reprodução controlando 450 memórias, perseguições ou listas de sinalização.</p> | <p>MARCA / MODELO</p> <p>MESA MARCA AVOLITE MODELO PEARL 1024 DMX. MESA MARCA: MA Beam; marca ONELIGHT Tr molelo beam 251 9r. PAR LED MARCA:</p> | UND/POR DIA | 04 | R\$ 9.980,00 | R\$ 39.920,00 |



| | | | | | | |
|--|---|---|--|--|--|--|
| | <p>midi e bass, mid, treble som de disparos de luz. cor de saída vga do equipamento de série. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. 01 mesa de iluminação dmx reserva, 01 central de energia trifásica, 01 cabo de ac 80 metros 4x16mm. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).</p> | <p>ONE LIGHT, MODELO : 55X15W RGBWA. MÁQUINA DE FUMAÇA MARCA: ONELIGHT, MODELO ; 3000W COM CONTROLE DMX.</p> <p>ELIPSOIDAL MARCA : ONELIGHT, MODELO ; C/ LÂMPADA 750W ELENTE 26°.BRUTA DE LED MARCA : ONELIGHT, MODELO ; 4 LÂMPADAS 400W. RACK DE ENERGIA COMPLETO TIPO 1 MARCA : CBI, MODELOS; SPLINTER 16 CANAIS , RACK DISJUNTOR 12 CANAIS</p> | | | | |
|--|---|---|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|----|--|--|----------------|----|--------------|---------------|
| | | , DIMER 12 CANAIS - O Sistema Main Power CBI Iluminaçã o suporta grandes cargas e monitora o consumo e a distribuiç ão de energia elétrica. | | | | |
| 42 | ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 06 moving beam 5R, 08 par LED de 3W. 01 maquinas de fumaça DMX 1.500W, 01 mesa de iluminação DMX 512 canais. 15 mestrês de reprodução controlando 450 memórias. Perseguições ou lista de sinalização. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. 01 mesa de iluminação DMX reserva, 01 central de energia trifásica, 01 cabo de AC 40metros 4X8MM. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência) | MARCA / MODELO MARCA: PILOT, MODELO : 2000 Beam; marca big dipper molelo beam 200 5r. PAR LED MARCA : ONE LIGHT, MODEL O: 55X15 W RGBW A. MÁQUI NA DE FUMAÇ A MARCA : ONELIG HT, MODEL O; 300W | UND/POR DIA | 11 | R\$ 5.860,00 | R\$ 64.460,00 |



| | | | | | | |
|----|---|--|----------------|----|--------------|---------------|
| | | <p>COM CONTR OLE DMX. RACK DE ENERGI A COMPL ETO TIPO 2 MARCA : CBI, MODEL OS; SPLINT ER 16 CANAIS , RACK DISJUN TOR 12 CANAIS , DIMER 12 CANAIS O Sistem a Main Power CBI Iluminaç ão suporta grandes cargas e monitora o consumo e a distribuiçã o de energia elétrica.</p> | | | | |
| 43 | <p>ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 06 moving beam 5R, 08 par LED de 3W. 01 maquinas de fumaça DMX 1.500W, 01 mesa de iluminação DMX 512 canais. 15 mestrês de reprodução controlando 450 memórias.</p> | M A R C A / M O D E L | UND/POR DIA | 04 | R\$ 5.860,00 | R\$ 23.440,00 |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>Perseguições ou lista de sinalização. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. 01 mesa de iluminação DMX reserva, 01 central de energia trifásica, 01 cabo de AC 40metros 4X8MM. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total - Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).</p> | <p>O M A R C A : P I L O T , M O D E L O : 2 0 0 0</p> <p>Beam; marca big dipper molelo beam 200 5r.</p> <p>PAR LED MARCA : ONE LIGHT, MODEL O: 55X15 W RGBW A. MÁQUI NA DE FUMAÇ A MARCA : ONELIG HT, MODEL O; 3000W COM CONTR OLE DMX.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|----|--|--|---------------------------------------|-----|------------|---------------|
| | | <p>RACK DE ENERGIA COMPLETO TIPO 2 MARCA : CBI, MODELOS; SPLINTER 16 CANAIS , RACK DISJUNTOR 12 CANAIS , DIMER 12 CANAIS O Sistema Main Power CBI Iluminação suporta grandes cargas e monitora o consumo e a distribuição de energia elétrica.</p> | | | | |
| 44 | <p>LOCAÇÃO DE PAINEL TIPO P3.9 . M² painel em led 3.9 mm ou superior (quanto menos mm melhor a qualidade), tipo outdoor para testeira, transmissão, uso interno do palco chapado ou tiras, para uso diverso de acordo com a necessidade. Medindo: 50 cm x 1,00 (cada placa). Sistema novastar, ph3.9 250 x 250</p> | <p>MARCA / MODELO</p> <p>PAINEL MARCA ONLIGHT MODEL O P3.9 OUTDOOR. COMPUTADOR, MARCA,</p> | <p>M² / POR DIA</p> | 150 | R\$ 414,00 | R\$ 62.100,00 |



| | | | | | | |
|--|---|---|--|--|--|--|
| | <p>resolução do armário: (l) 124 pixels sx (h) módulos por gabinete: 08 módulos ic da unidade: 2038s frequência de atualização; =1920 hz mtbf; 100000 horas. Com processadora de vídeo com entrada sdi e hdmi. bumper, cabos de aço, cabos de sinal e ac. not book ou pc com descrições mínimas; tela 15.6", 16 gb de ram, 140 gb ssd, processador i7 3.4ghz, placa de vídeo off borne 2 GB</p> | <p>DELL, MODEL O: Mini Pc Cpu Desktop Intel Core I7, 32GB Ram, placa de vídeo Gt610 2gb, 500GB SSD. MONIT OR MARCA; BRAZIL PC, MODE LO: Monit or 15.4 Poleg adas + Teclad o E Mous e Com Fio, Cor: Preto, Voltag em: 110V/ 220V. PROC ESSAD ORA DE VIDEO MARC A: ONLIGHT, MODELO: LVP-600 4/6K</p> | | | | |
| <p>Total R\$ 1.664.283,94 (Um milhão e seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).</p> | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



3.1. – Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Além das Secretarias de Planejamento, Administração, Esporte, Turismo, Educação, Saúde e Assistência Social.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

CULTURA

20.12 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

- ✓ 13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
- ✓ 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

204001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

201300 – SECRETARIA DE ESPORTES

27.812.0015.2109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

300601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2099.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

300901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros (PE), 08 de agosto de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária Municipal de Cultura de Ferreiros-PE
CONTRATANTE

OTÁVIO RICARDO AFIF DO NASCIMENTO
Representante
CONTRATADA: **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ sob o nº 18.861.414/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://epec.acepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 OBJETO DE AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE FERREIROS- PE.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Cultura, a Senhora MAYRA FERNANDES VELOSO, brasileira, portadora de carteira de identidade sob nº 9.056.690 SDS/PE e do CPF nº 113.783.664-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 08.833.798/0001-64, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 141, Andar 01, Planalto, SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, CEP: 56.700-000, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.002.384-13 RG n.º 6279933 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 123, Planalto, SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, CEP: 56.700-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação compreendendo a montagem, desmontagem, do pavilhão, tendas, banheiros químicos individuais e para portadores de deficiência, estruturas, palcos, sonorização, gerador e iluminação para atender as diversas secretarias do município de Ferreiros/PE, tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 01 | PAVILHÃO medindo 12 x 30 metros tipo duas águas com o pé direito de 4 m de altura confeccionado com estrutura em alumínio tipo P30, coberto com lona com proteção UV na cor branca. (Item destinado a Cota | ALUTE NT | UND/POR DIA | 04 | R\$ 11.999,99 | R\$ 47.999,96 |



| | Principal 75% do total - Ampla Concorrência) | | | | | |
|---|--|-------------|----------------|----|---------------|---------------|
| 02 | PAVILHÃO medindo 12 x 30 metros tipo duas águas com o pé direito de 4 m de altura confeccionado com estrutura em alumínio tipo P30, coberto com lona com proteção UV na cor branca. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI). | ALUTE NT | UND/POR UND | 01 | R\$ 11.999,99 | R\$ 11.999,99 |
| Total R\$ 59.999,95 (Cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Além das Secretarias de Planejamento, Administração, Esporte, Turismo, Educação, Saúde e Assistência Social.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:



- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que exteme a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:



- a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" cuja qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento



9.3. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

CULTURA

20.12 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

- ✓ 13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
- ✓ 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



204001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

201300 – SECRETARIA DE ESPORTES

27.812.0015.2109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

300601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2099.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

300901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros (PE), 02 outubro de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária Municipal de Cultura de Ferreiros-PE
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-be15-f1a199723941

DENILTON MANDU DE OLIVEIRA

Representante

CONTRATADA: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA**

CNPJ sob o nº **08.833.798/0001-64.**

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |
| NOME: | |
| CPF: | |

ad20d953-014d-4c10-be15-f1a199723941



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 OBJETO DE AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE FERREIROS- PE.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representada neste ato pela Secretária de Cultura, a Senhora MAYRA FERNANDES VELOSO, brasileira, portadora de carteira de identidade sob nº 9.056.690 SDS/PE e do CPF nº 113.783.664-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 08.833.798/0001-64, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 141, Andar 01, Planalto, SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, CEP: 56.700-000, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.002.384-13 RG n.º 6279933 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 123, Planalto, SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, CEP: 56.700-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação compreendendo a montagem, desmontagem, do pavilhão, tendas, banheiros químicos individuais e para portadores de deficiência, estruturas, palcos, sonorização, gerador e iluminação para atender as diversas secretarias do município de Ferreiros/PE, tudo em conformidades com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|---------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 03 | TENDAS 5x5 com cobertura em lona pvc anti - chama e com proteção uv, modelo chapéu de bruxa. | PRÓPRIA | UND/POR DIA | 120 | R\$ 280,00 | R\$ 33.600,00 |
| Total R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



3.1. – Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Além das Secretarias de Planejamento, Administração, Esporte, Turismo, Educação, Saúde e Assistência Social.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:

- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:

- a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

PREFEITURA

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

CULTURA

20.12 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

- ✓ 13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
- ✓ 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

204001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

201300 – SECRETARIA DE ESPORTES

27.812.0015.2109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

300601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2099.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

300901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros (PE), 02 outubro de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária Municipal de Cultura de Ferreiros-PE
CONTRATANTE

DENILTON MANDU DE OLIVEIRA
Representante
CONTRATADA: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA**
CNPJ sob o nº **08.833.798/0001-64**.

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr.
KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, S/N, CXPST 22, Próximo ao Posto MD, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.204.941/0001-04, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. PAULO EDUARDO LAU DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.010.724-67, RG n.º 8309430 SDS/PE, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, S/N, CXPST 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, PALMARES-PE, CEP:55.540-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Açúcar cristal , de 1ª qualidade, embalagem com 1kg. Origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: | SUBLIME | KG | 360 | 3,59 | 1.292,40 |



| | | | | | | |
|----|--|--------------|-----|-------|------|----------|
| | sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. | | | | | |
| 03 | Bebida láctea , embalagem Plástica de 1l. Sabor Morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | BETÂNI A | LT | 1.200 | 4,99 | 5.988,00 |
| 04 | Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 400g. | PILAR | UND | 1.200 | 4,19 | 5.028,00 |
| 05 | Biscoito tipo rosquinhas sortidas - (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em | MAURIC EA | UND | 1.200 | 4,29 | 5.148,00 |



| | | | | | | |
|----|---|-------------|-------|-----|------|----------|
| | embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega. | | | | | |
| 09 | Café em pó , embalagem 250g, selo ABIC. | CAFÉ BRASIL | PCT | 600 | 7,46 | 4.476,00 |
| 13 | Leite de coco de 1ª qualidade , sem adição de açúcar. Embalagem em frasco de vidro com 500ml. | PINDOR AMA | UND | 100 | 3,99 | 399,00 |
| 25 | Óleo comestível de soja , acondicionado em frasco plástico com 900 ml. | SOYA | LATAS | 96 | 9,78 | 938,88 |
| 26 | Polpa de fruta, sabor goiaba , em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg. | MAX POLPA | KG | 360 | 5,59 | 2.012,40 |
| 27 | Polpa de fruta, sabor caju em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg | MAX POLPA | KG | 360 | 5,50 | 1.980,00 |
| 28 | Polpa de fruta, sabor acerola em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg. | MAX POLPA | KG | 360 | 5,59 | 2.012,40 |



| | | | | | | |
|----|---|-----------|----------|-----|-------|----------|
| 29 | Polpa de fruta, sabor cajá em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg | MAX POLPA | KG | 360 | 5,59 | 2.011,40 |
| 30 | Sal refinado , iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg. | LEBRE | KG | 72 | 0,69 | 49,68 |
| 31 | Vinagre de álcool , acondicionado em frasco plástico de 500ml. | SADIO | GARRAF A | 72 | 1,20 | 86,40 |
| 32 | Achocolatado em pó , enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, minerais - embalagem com aproximadamente 400g. alimento achocolatado com vitaminas e minerais, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 400 gramas com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega | APTI | UND | 100 | 7,79 | 779,00 |
| 43 | Carne Bovina Dianteira - tipo musculo, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. | FRIBOI | KG | 144 | 25,99 | 3.742,56 |



| | | | | | | |
|----|---|--------------------|----|-----|-------|----------|
| | Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | | | | | |
| 45 | Carne bovina salgada, tipo charque, embalagem com 1kg. carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de no máximo 1 kg, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | BIG CHARQ UE | KG | 60 | 32,99 | 1.979,40 |
| 47 | Salsicha Tipo hot Dog de Carne Bovina, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O | AVIVAR | KG | 100 | 9,99 | 999,00 |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação</p> | | | | | |
| <p>R\$ 38.923,52 (Trinta e oito mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)</p> | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL



02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Severino Ramos da Silva, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Kerlane Cavalcante Dias.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;



IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993](#).

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 02 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.eicepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Representante
CONTRATADA: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |

| | |
|--------------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Rua Alberto Moura, nº 05, COHAB, SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CEP: 55.860-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.254.264/0001-96, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. JOSIVALDO ALBINO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 118.487.174-40, RG nº. 332852466 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Vigário André, nº 25, Centro, SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CEP: 55.860-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| 02 | Arroz Parboilizado , grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do | KIKA | KG | 480 | 4,20 | 2.016,00 |



| | | | | | | |
|----|--|-------------|-----|-----|------|----------|
| | produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | | | | | |
| 06 | Biscoito doce sem recheio , tipo Maria acondicionado em pacotes de 400g. | PILAR | PCT | 300 | 4,40 | 1.320,00 |
| 10 | Farinha de trigo - enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem contendo 1 kg, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega | PRIMOR | KG | 60 | 6,00 | 360,00 |
| 11 | Feijão cariquinho tipo 1 . Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com | NOSSA TERRA | KG | 120 | 7,95 | 954,00 |



| | | | | | | |
|----|---|-------------|-----|-------|-------|----------|
| | identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. | | | | | |
| 17 | CANELA, em casca. Embalagem contendo 20 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA | SEMPRE VIVA | UND | 60 | 4,29 | 257,40 |
| 34 | ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cores uniformes. | IN NATURA | KG | 48 | 23,00 | 1.104,00 |
| 35 | BANANA PACOVAN em pencas de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e | IN NATURA | UND | 1.200 | 4,50 | 5.400,00 |



| | | | | | | |
|----|---|--------------|----|-----|------|--------|
| | transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio unitário entre 80g a 100g, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. | | | | | |
| 36 | BATATA INGLESA com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e são, fresco. isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de | IN NATURA | KG | 96 | 5,00 | 480,00 |
| 37 | CEBOLA BRANCA , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste | IN NATURA | KG | 144 | 6,30 | 907,20 |



| | | | | | | |
|----|---|--------------|-----|-------|------|----------|
| | bem seca. isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. | | | | | |
| 38 | CENOURA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca e compacta, firme sem lesões de rachaduras e cortes, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas, de colheita recente. | IN NATURA | KG | 96 | 5,00 | 480,00 |
| 39 | COENTRO VERDE 1ª qualidade , compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. | IN NATURA | UND | 144 | 2,90 | 417,60 |
| 40 | INHAME de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo | IN NATURA | KG | 1.440 | 4,50 | 6.480,00 |



| | | | | | | |
|---|--|------------|----|-----|-------|-----------|
| | ser bem desenvolvida. | | | | | |
| 41 | TOMATE de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | IN NATURA | KG | 144 | 3,00 | 432,00 |
| 42 | Carne Bovina moída de 2ª – resfriada, acondicionada em embalagem com 1kg. moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | NORDESTINA | KG | 720 | 15,00 | 10.800,00 |
| R\$ 31.408,20 (Trinta e um mil e quatrocentos e oito reais e vinte centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA



4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Severino Ramos da Silva, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Kerlane Cavalcante Dias.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;



VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993](#).

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.e-ctce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

Ferreiros (PE), 02 de janeiro de 2023

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

JOSIVALDO ALBINO DE LIMA
Representante
CONTRATADA: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**
CNPJ sob o nº 40.254.264/0001-96

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |

| | |
|--------------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr.
KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Xavantes, nº 7737, Anexo A, NOVA CRUZ, IGARASSU-PE, CEP: 53.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.653.386/0001-27, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 198.849.584-91, RG nº. 1719066 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, nº. 1205, Apto 101, ESPINHEIRO, RECIFE-PE, CEP: 52.021-180, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 07 | Biscoito doce sem recheio, tipo Maisena acondicionado em pacotes de 400g | VIVALE | PCT | 300 | 4,79 | 1.437,00 |
| 08 | Biscoito doce tipo sortidos- | AMIDOMIL | PCT | 300 | 4,64 | 1.392,00 |



| | | | | | | |
|----|--|-----------------------|----|-----|-------|----------|
| | acondicionado em pacotes de 400g. | | | | | |
| 22 | Extrato de tomate , concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem intacta, em sachês de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de fermentações, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | PALADO RI | KG | 120 | 11,49 | 1.379,88 |
| 44 | Frango Inteiro , inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico | FRANG O DOURADO | KG | 720 | 12,49 | 8.992,80 |



| | | | | | | |
|----|--|-----------------|---------|-------|-------|----------|
| | transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | | | | | |
| 46 | Ovo de galinha branco , de 1ª qualidade, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades | CLARAGEMA | BANDEJA | 60 | 18,89 | 1.139,40 |
| 48 | QUEIJO COALHO De boa qualidade, embalado em saco transparente. | SOBERANO | KG | 60 | 38,50 | 2.310,00 |
| 49 | BOLO TIPO BACIA (EMB. 50g) - O produto deverá ser assado e preparado à base de farinha de trigo ou amido de milho - BOLO TIPO BACIA (EMB. 50g) - O produto deverá ser assado e preparado à base de farinha de trigo ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, deverá conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverá ser apresentado nos seguintes sabores: | VELOSO & MASSAS | UND | 1.140 | 0,94 | 1.071,60 |



| | | | | | | |
|---|--|-----------------|----|-------|-------|-----------|
| | chocolate, ovos e milho. O produto deverá estar acondicionado em forma de papel e embalado em sacos plásticos íntegros, hermeticamente fechados, em EMBALAGENS INDIVIDUAIS. Deverão ser acondicionados em caixa de papelão, rotulada e lacrada contendo de 50 a 100 unidades, separados em camada por papel vegetal. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. | | | | | |
| 50 | Pão tipo Doce c/ coco- pesando cada unidade 50 gr. | VELOSO & MASSAS | KG | 650 | 18,99 | 12.343,50 |
| 51 | Pão tipo Francês- pesando cada unidade 50 gr. | VELOSO & MASSAS | KG | 1.000 | 16,29 | 16.290,00 |
| R\$ 46.349,10 (Quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Severino Ramos da Silva, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Kerlane Cavalcante Dias.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;



VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993](#).

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stcpc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

Ferreiros (PE), 02 de janeiro de 2023

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES
Representante
CONTRATADA: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ sob o nº **32.653.386/0001-27**

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr.
KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA**, com sede na Avenida Rosil Cavalcanti, nº 130, Centro, MACAPARANA-PE, CEP: 55.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.371.156/0001-03, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 482.665.844/68, RG n.º 3.030.239 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Severino Mariz, S/N, Centro MACAPARANA-PE, CEP: 55.865-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 52 | SALGADOS DIVERSOS - SALGADOS DIVERSOS, TIPO PASTEL, APRESENTAÇÃO ASSADO EM FORNO, TAMANHO PEQUENO, | PRODUTOS DA CASA | UND | 1.140 | 2,70 | 3.078,00 |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR FRANGO | | | | | |
| R\$ 3.078,00 (Três mil e setenta e oito reais) | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Severino Ramos da Silva, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Kerlane Cavalcante Dias.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;



III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 02 de janeiro de 2023

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI
Representante
CONTRATADA: **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA**
CNPJ sob o nº 11.371.156/0001-03

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960 SDS-PE, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**, com sede na Rua S/D 19, 19 LOT. CONCEIÇÃO, Nº 142 Bairro: CONCEIÇÃO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, CEP: 55.609-041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.236.200/0001-37, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO MAGNO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.300.294-04, RG nº 2082076 SSP-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 013/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para cestas básicas, embaladas em plástico transparente visando à distribuição gratuita à população carente que se encontra em situação de vulnerabilidade social temporária deste município, destinado a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:



| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Açúcar cristal , de 1ª qualidade, embalagem com 1kg. origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. | AÇUCA NA | UND | 02 | 3,67 | 7,34 |
| 02 | Arroz parabolizado , grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | KIARRO Z | KG | 02 | 4,48 | 8,96 |
| 03 | Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 400g. | 3 DE MAIO | PACOTE | 01 | 4,12 | 4,12 |
| 04 | Biscoito doce sem recheio , tipo Maria-acondicionado em pacotes de 400g. | 3 DE MAIO | PACOTE | 01 | 4,11 | 4,11 |
| 05 | Café em pó , embalagem 250g, selo ABIC. | CRAVO | PACOTE | 01 | 4,17 | 4,17 |



| | | | | | | |
|----|---|-------------|--------|----|------|------|
| 06 | Carne Processada tipo fiambre cozido , de origem bovina. Com embalagem em lata de 320g, embalagem deve conter validade no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. | ODERIC H | LATA | 01 | 6,42 | 6,42 |
| 07 | COLORIFICO (colorau) em pó fino , homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada. | SÃO MARCO S | PACOTE | 01 | 0,61 | 0,61 |
| 08 | COMINHO tempero completo , misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g | SÃO MARCO S | PACOTE | 01 | 0,72 | 0,72 |



| | | | | | | |
|----|---|----------|--------|----|------|-------|
| | cada. | | | | | |
| 09 | <p>Feijão carioquinha tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.</p> | DA SERRA | KG | 02 | 5,56 | 11,12 |
| 10 | <p>Flocão de milho, cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade</p> | KIVITA | PACOTE | 04 | 1,39 | 5,56 |



| | | | | | | |
|----|--|----------|---------|----|------|------|
| | mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. | | | | | |
| 11 | Leite em pó integral , instantâneo embalagem em saco aluminizado com 200g e/ou 800g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. | CCGL | PACOTE | 01 | 5,78 | 5,78 |
| 12 | Macarrão - teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Pacote de 500 gr. | M DIAS | PACOTE | 03 | 2,94 | 8,82 |
| 13 | Margarina vegetal com sal , com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. | DORIAN A | UNIDADE | 01 | 5,19 | 5,19 |



| | | | | | | |
|----|--|------|---------|----|------|------|
| | Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. | | | | | |
| 14 | Oleo comestível de soja , acondicionado em frasco plástico com 900 ml. | SOYA | UNIDADE | 01 | 6,11 | 6,11 |
| 15 | Papel higiênico - papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. Pacote com 4 unidades. | NOVO | PACOTE | 01 | 2,22 | 2,22 |



| | | | | | | |
|---|---|----------|---------|----|------|------|
| | Cada unidade de rolo de papel deverá ter Comprimento: 30 m, Largura: 10 cm. | | | | | |
| 16 | Sardinha ao óleo comestível , embalagem em lata com peso drenado de 125gr. | PALMEIRA | UNIDADE | 01 | 3,69 | 3,69 |
| 17 | Sabão em barra - sabão em barra com base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. | BEM TEVI | UNIDADE | 01 | 8,33 | 8,33 |
| 18 | Sal - Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio. | MASTER | KG | 01 | 0,60 | 0,60 |
| 19 | Solução limpeza multiuso - Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral. | VEJA | UNIDADE | 01 | 3,00 | 3,00 |
| VALOR UNITÁRIO DE 01 CESTA – R\$ 96,87 (Noventa e seis reais e oitenta e sete e sete centavos) | | | | | | |

LOTE 2 - Destinado a Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. de cada Item por Cesta | Quant. 25 % (Cota Reservada) | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------|---------|-------------------------------|------------------------------|----------------|--------------|
| 1 | Açúcar cristal | Kg | 2 | 960 | R\$ 3,67 | R\$ 3.523,20 |
| 2 | Arroz parabolizado | Kg | 2 | 960 | R\$ 4,48 | R\$ 4.300,80 |
| 3 | Biscoito salgado - tipo cream cracker | Pacote | 1 | 480 | R\$ 4,12 | R\$ 1.977,60 |



| | | | | | | |
|---|---------------------------------------|---------|---|------|----------|--------------|
| 4 | Biscoito doce sem recheio, tipo Maria | Pacote | 1 | 480 | R\$ 4,11 | R\$ 1.972,80 |
| 5 | Café em pó | Pacote | 1 | 480 | R\$ 4,17 | R\$ 2.001,60 |
| 6 | Carne Processada tipo fiambre cozido | Lata | 1 | 480 | R\$ 6,42 | R\$ 3.081,60 |
| 7 | COLORÍFICO (colorau) | Pacote | 1 | 480 | R\$ 0,61 | R\$ 292,80 |
| 8 | COMINHO | Pacote | 1 | 480 | R\$ 0,72 | R\$ 345,60 |
| 9 | Feijão carioquinha | Kg | 2 | 960 | R\$ 5,56 | R\$ 5.337,60 |
| 10 | Flocão de milho | Pacote | 4 | 1920 | R\$ 1,39 | R\$ 2.697,60 |
| 11 | Leite em pó integral | Pacote | 1 | 480 | R\$ 5,78 | R\$ 2.774,40 |
| 12 | Margarina vegetal | Unidade | 1 | 480 | R\$ 5,19 | R\$ 2.491,20 |
| 13 | Macarrão | Pacotes | 3 | 1440 | R\$ 2,94 | R\$ 4.233,60 |
| 14 | Óleo comestível de soja | Unidade | 1 | 480 | R\$ 6,11 | R\$ 2.932,80 |
| 15 | Papel higiênico | Pacote | 1 | 480 | R\$ 2,22 | R\$ 1.065,60 |
| 16 | Sardinha ao óleo comestível | Unidade | 1 | 480 | R\$ 3,69 | R\$ 1.771,20 |
| 17 | Sabão em barra | Unidade | 1 | 480 | R\$ 8,33 | R\$ 3.998,40 |
| 18 | Sal | Kg | 1 | 480 | R\$ 0,60 | R\$ 288,00 |
| 19 | Solução limpeza multiuso | Unidade | 1 | 480 | R\$ 3,00 | R\$ 1.440,00 |
| VALOR GLOBAL DAS 480 CESTAS – R\$ 46.497,60 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.
- ✓ CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PESSOAS CARENTES - 08.244.3004.2045.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.



- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

8.1 – O prazo de entrega será de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho;

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stece.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

Ferreiros (PE), 02 de outubro de 2023.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

SÉRGIO MAGNO DA SILVA

Representante

CONTRATADA: **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**
CNPJ sob o nº 49.236.200/0001-37

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.


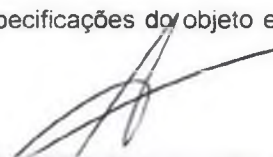
O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr^a **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960 SDS-PE, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a empresa **JOSÉ ALENCAR DA SILVA – SUPERMERCADO**, com sede na Rua Júlio Veloso, nº 113, Centro, FERREIROS/PE, CEP: 55.880-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 12.810.362/0001-27, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALENCAR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.133.614-20, RG nº 17848117 SSP-SP, residente na Rua Santo Antônio, nº 10, 1º Andar, Centro, FERREIROS/PE, CEP: 55.880-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 013/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para cestas básicas, embaladas em plástico transparente visando à distribuição gratuita à população carente que se encontra em situação de vulnerabilidade social temporária deste município, destinado a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

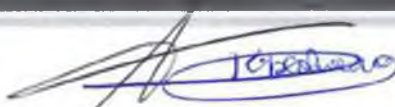




| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Açúcar cristal , de 1ª qualidade, embalagem com 1kg. origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. | Olho D'Água | UND | 2.880 | 3,355 | 10.224,00 |
| 02 | Arroz parabolizado , grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | Pop | KG | 2.880 | 4,05 | 11.664,00 |
| 03 | Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 400g. | Vitamassa | PACOTE | 1.440 | 3,49 | 5.025,60 |
| 04 | Biscoito doce sem recheio , tipo Maria-acondicionado em pacotes de 400g. | Vitamassa | PACOTE | 1.440 | 3,72 | 5.356,80 |
| 05 | Café em pó , embalagem 250g, selo ABIC. | PALÁCIO | PACOTE | 1.440 | 5,49 | 7.905,60 |



| | | | | | | |
|----|---|-------------|--------|-------|------|----------|
| 06 | Carne Processada tipo fiambre cozido , de origem bovina. Com embalagem em lata de 320g, embalagem deve conter validade no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. | ODERIC H | LATA | 1.440 | 6,26 | 9.014,40 |
| 07 | COLORIFICO (colorau) em pó fino , homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moidos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada. | REI DE OURO | PACOTE | 1.440 | 0,65 | 936,00 |
| 08 | COMINHO tempero completo , misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moido, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g | REI DE OURO | PACOTE | 1.440 | 0,77 | 1.108,80 |





| | | | | | | |
|----|---|----------------|--------|-------|------|-----------|
| | cada. | | | | | |
| 09 | <p>Feijão carioquinha tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.</p> | ARARU NA | KG | 2.880 | 5,08 | 14.630,40 |
| 10 | <p>Flocão de milho, cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade</p> | REI DE OURO | PACOTE | 5.760 | 1,26 | 7.257,60 |





| | | | | | | |
|----|--|---------------|---------|-------|------|-----------|
| | minima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. | | | | | |
| 11 | Leite em pó integral , instantâneo embalagem em saco aluminizado com 200g e/ou 800g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. | PETINH O | PACOTE | 1.440 | 6,05 | 8.712,00 |
| 12 | Macarrão - teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Pacote de 500 gr. | VITAMA SSA | PACOTE | 4.320 | 2,55 | 11.016,00 |
| 13 | Margarina vegetal com sal , com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. | DELINE | UNIDADE | 1.440 | 5,55 | 7.992,00 |





| | | | | | | |
|----|--|----------|---------|-------|------|----------|
| | Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. | | | | | |
| 14 | Óleo comestível de soja , acondicionado em frasco plástico com 900 ml. | GENILZ A | UNIDADE | 1.440 | 6,16 | 8.870,00 |
| 15 | Papel higiênico - papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. Pacote com 4 unidades. | NOVO | PACOTE | 1.440 | 2,18 | 3.139,20 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

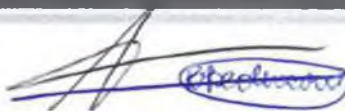
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etec.tepe.tc.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento-2d20d953-014d-4c10-ae15-f1119972394>

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|-------|------|-----------|
| | Cada unidade de rolo de papel deverá ter Comprimento: 30 m, Largura: 10 cm. | | | | | |
| 16 | Sardinha ao óleo comestível , embalagem em lata com peso drenado de 125gr. | PESCAD O | UNIDADE | 1.440 | 3,68 | 5.299,20 |
| 17 | Sabão em barra - sabão em barra com base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. | NOVO | UNIDADE | 1.440 | 7,90 | 11.376,00 |
| 18 | Sal - Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio. | ATLÂNTI CO | KG | 1.440 | 0,75 | 1.080,00 |
| 19 | Solução limpeza multiuso - Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral. | IGUAL | UNIDADE | 1.440 | 1,60 | 2.304,00 |
| VALOR UNITÁRIO DE 01 CESTA – R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais). | | | | | | |
| Total Geral da Proposta Final R\$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). | | | | | | |

| LOTE 1 - Destinado a Cota Principal (75% do total) – Ampla Concorrência. | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------|-------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. de cada Item por Cesta | Quant. 75% | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Açúcar cristal | Kg | 2 | 2880 | R\$ 4,50 | R\$ 17.280,00 |
| 2 | Arroz parabolizado | Kg | 2 | 2880 | R\$ 5,11 | R\$ 19.622,40 |
| 3 | Biscoito salgado - tipo cream cracker | Pacote | 1 | 1440 | R\$ 4,68 | R\$ 8.985,60 |





| | | | | | | |
|---|---------------------------------------|---------|---|------|--------------|-----------------------|
| 4 | Biscoito doce sem recheio, tipo Maria | Pacote | 1 | 1440 | R\$ 4,87 | R\$ 9.350,40 |
| 5 | Café em pó | Pacote | 1 | 1440 | R\$ 7,10 | R\$ 13.632,00 |
| 6 | Carne Processada tipo fiambre cozido | Lata | 1 | 1440 | R\$ 7,45 | R\$ 14.304,00 |
| 7 | COLORIFICO (colorau) | Pacote | 1 | 1440 | R\$ 1,79 | R\$ 3.436,80 |
| 8 | COMINHO | Pacote | 1 | 1440 | R\$ 2,04 | R\$ 3.916,80 |
| 9 | Feijão cariquinha | Kg | 2 | 2880 | R\$ 8,44 | R\$ 32.409,60 |
| 10 | Flocão de milho | Pacote | 4 | 5760 | R\$ 2,38 | R\$ 18.278,40 |
| 11 | Leite em pó integral | Pacote | 1 | 1440 | R\$ 8,02 | R\$ 15.398,40 |
| 12 | Margarina vegetal | Unidade | 1 | 1440 | R\$ 8,20 | R\$ 15.744,00 |
| 13 | Macarrão | Pacotes | 3 | 4320 | R\$ 3,98 | R\$ 22.924,80 |
| 14 | Óleo comestível de soja | Unidade | 1 | 1440 | R\$ 8,60 | R\$ 16.512,00 |
| 15 | Papel higiênico | Pacote | 2 | 1440 | R\$ 4,67 | R\$ 8.966,40 |
| 16 | Sardinha ao óleo comestível | Unidade | 1 | 1440 | R\$ 5,92 | R\$ 11.366,40 |
| 17 | Sabão em barra | Unidade | 1 | 1440 | R\$ 10,04 | R\$ 19.276,80 |
| 18 | Sal | Kg | 1 | 1440 | R\$ 1,99 | R\$ 3.820,80 |
| 19 | Solução limpeza multiuso | Unidade | 1 | 1440 | R\$ 3,78 | R\$ 7.257,60 |
| | | | | | Total | R\$ 136.800,00 |
| O Lote 1 perfaz um quantitativo total de cestas básicas de 1.440 unidades de cestas com o valor unitário de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais). | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

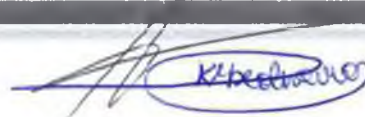
3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS





5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:



ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.
- ✓ CONCESSAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PESSOAS CARENTES - 08.244.3004.2045.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS - 08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

8.1 – O prazo de entrega será de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho;

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



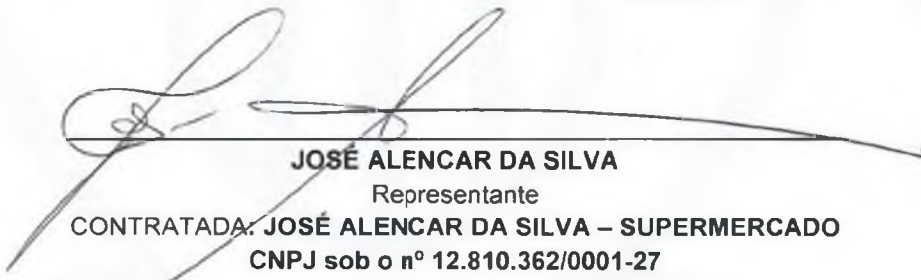
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d053-014d-4cf0-ae15-f1a119972394

Ferreiros (PE), 02 de outubro de 2023.



KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

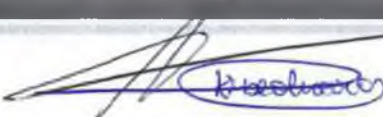
Kátia de F. Xavier Oliveira
Sec de Ação Social
Mat. 611-1



OSÉ ALENCAR DA SILVA
Representante
CONTRATADA: **OSÉ ALENCAR DA SILVA – SUPERMERCADO**
CNPJ sob o nº 12.810.362/0001-27

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |
| NOME: | |
| CPF: | |





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr.
KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CLAUDIVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA ME** com sede na Praça Lourival da Silva Bastos, nº 41, SÃO SEBASTIÃO, CARPINA-PE, CEP: 55.818-625 inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 14.671.775/0001-01, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.440.694-51, RG n.º 6939389 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Doutor Rawlinson, nº 66, SÃO SEBASTIÃO, CARPINA/PE, CEP: 55.818-630, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 002/2023** independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando o Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 005/2022, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 04 | Flocão de milho, cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de | SÃO BRAZ | PCT | 480 | 1,80 | 864,00 |



| | | | | | | |
|----|---|--------|-----|-----|------|----------|
| | <p>milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.</p> | | | | | |
| 06 | <p>Leite em pó integral, instantâneo-embalagem em saco aluminizado com 200g e/ou 800g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de</p> | ITAMBÉ | UND | 750 | 6,80 | 5.100,00 |



5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.



- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Severino Ramos da Silva, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Kerlane Cavalcante Dias.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: rd20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

CLAUDIVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA
Representante
CONTRATADA: **CLAUDIVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA ME**
CNPJ sob o nº 14.671.775/0001-01

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |
| NOME: | |
| CPF: | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Maria da Conceição Silva de Oliveira, nº 15 - Loja 05, OTACÍLIO DE LEMOS, LIMOEIRO-PE CEP: 55.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.895.911/0001-02, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. SEVERINA BETÂNIA CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.278.624-62, RG n.º 5271164 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua do Futuro, nº 514, Aptoº 1302, GRAÇAS, RECIFE/PE, CEP: 52.050-005, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 002/2023** independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando o Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 005/2022, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 05 | GOMA, fresca, de mandioca para tapioca ou bejú, embalagem de 01 kg. | SINHÁ MARIA | KG | 120 | 8,28 | 993,60 |
| 08 | Margarina vegetal | DELINE | UND | 120 | 9,87 | 1.184,40 |



| | | | | | | |
|---|---|------------|-----|-----|------|----------|
| | com sal , com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. | | | | | |
| 09 | Milho para mungunzá , acondicionado em saco plástico transparente pesando 500g. | GRÃO VERDE | UND | 100 | 4,02 | 402,00 |
| 10 | Milho para pipoca , acondicionado em saco plástico transparente pesando 500g | GRÃO VERDE | UND | 240 | 4,70 | 1.128,00 |
| 11 | Sardinha ao óleo comestível , embalagem em lata com peso drenado de 250gr. | 88 | UND | 720 | 7,29 | 5.248,80 |
| R\$ 8.956,80 (Oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA



4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
08.244.3004.2100.0000
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

- ✓ 08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 1.2 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Severino Ramos da Silva, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Kerlane Cavalcante Dias.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;



VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993](#).

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://gitec.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: rd20d953-014d-4c10-ae15-f1a119972394

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 03 de fevereiro de 2023

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERREIROS-PE
CONTRATANTE

SEVERINA BETÂNIA CORREIA DA SILVA
Representante
CONTRATADA: **S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ sob o nº 21.895.911/0001-02

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |



| | | | | | | |
|----|--|-----------------|-----|----|----------|-----------|
| | <p>velório, ornamentação) - Caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso mínimo de 90 kg. Tampa confeccionada em madeira pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, com tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável babado de tecido, oito centímetro, travesseiro solto. acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz. Ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), higienização e tamponamento. E deslocamento (translado) com Limite de viagem de até 220 km. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).</p> | TE | | | | |
| 02 | <p>FUNERAL. Serviços funerários Completo com: (urna mortuária, velório, ornamentação) - Caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, com garantia de peso mínimo de 90 kg. Tampa confeccionada em madeira pinus lisa, com encaixes e guias,</p> | URNAS NORDES TE | UND | 25 | 1.000,00 | 25.000,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>fechamento com quatro chavetas, com tempo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável babado de tecido, oito centímetro, traveseiro solto. acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz. Ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), higienização e tamponamento. E deslocamento (translado) com Limite de viagem de até 220 km. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).</p> | | | | | |
| Totalizando - R\$ 100.00,00 (Cem mil reais) | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.5. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://epec.tec.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-f1a119772394

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros (PE), 04 de setembro de 2023.

Kátia de Freitas Xavier Oliveira

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

Kátia de F. Xavier Oliveira
Sec de Ação Social
Mat. 611-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad20d953-014d-4cf0-ae15-f1a119972394

Assinado de forma digital por
EDUARDO GABRIEL
BARBOSA:00755943406
Dados: 2023.09.04 14:59:30 -03'00'

EDUARDO GABRIEL BARBOSA

Representante

CONTRATADA: DALIA CERIMONIAL LTDA

CNPJ sob o nº 12.390.486/0001-09

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |

| | |
|-------|--|
| NOME: | |
| CPF: | |